SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2746

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: MACHADO E MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no **CNPJ nº. 23.477.877/0001-73**.
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de "CONSULTORIA E ASSESSORIA "ON-LINE" EM ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (software) próprio, mediante plataforma digital de sítio na rede mundial de computadores (internet)" denominado Jus Consultare.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da expedição da ordem de serviços.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji Paraná/RO, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:906A0A81

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/2020, em atendimento ao que consta do Processo nº0 043/CISAN/2020, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo a finalidade de selecionara proposta vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA VAZÃO DO CORPO HÍDRICO RECEPTOR DE EFLUENTES TRATADO DO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO, conforme especificações no Termo de Referencia Anexo I do Edital**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo**.**
DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: CISAN CENTRAL/RO 02.2001 17.512.0100.2101 – Manutenção e Operação do CTDR Operacional; 3.3.90.39.00.00 Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/CISAN/2020**;**
DATA DE ABERTURA: **15 de julho de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, por meio eletrônico **https://licitanet.com.br/**
PREÇO ESTIMADO: O valor estimado para a referida contratação é **R$ 26.800,00 (vinte e seis mil oitocentos reais),** foi elaborado com base em pesquisas em comércios regionais e comprovado no respectivo processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.cisancentralro.com.br

Rio Crespo – RO, 01 de julho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AFCF5E15

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/CISAN/2020 de 01 de junho de 2020, em atendimento ao que consta no Processo nº 044/CISAN/2020, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo a finalidade de selecionar a proposta vantajosa, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DA BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA.** Com a finalidade de atender o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo**.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 0220 – CISAN CENTRAL/RO; 022001 - CISAN CENTRAL/RO; 17.512.0100.2101 – Manutenção e Operação do CTDR Operacional; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2020**;**
DATA DE ABERTURA: **16 de julho de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO.

PREÇO ESTIMADO: O valor estimado para a referida contratação é **R$ 39.103,00 (trinta e nove mil e cento e três reais),** foi elaborado com base em pesquisas em comércios regionais e comprovado no respectivo processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes – RO, 01 de julho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:653CA6B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
"PROIBE O ACESSO AO DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Decreto n° 10.074 De, 02 de julho de 2020.

"PROIBE O ACESSO AO DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e,
Considerando Recomendação Nº 02/2020/3º OF/PRM/JP, decorrente do procedimento preparatório n. 1.31.001.000379/2020-78.
Considerando o Decreto Estadual n. 25.049/2020 e suas alterações.
Considerando que com a edição da Portaria Conjunta n. 11, de 29 de junho de 2020, onde o município de Alta Floresta D' Oeste passou a ser enquadrada na fase 1 de enfrentamento ao Covid-19.
Considerando a necessidade medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus-Covid-19.
Considerando que o distrito de Rolim de Moura do Guaporé conta com a presença de povos tradicionais indígenas e quilombolas.
Considerando que ainda que o Distrito De Rolim de Moura do Guaporé é um dos principais pontos turísticos do município, sendo inclusive rota para turistas em pousadas localizadas na Bolívia.
Considerando que diante desta situação atípica que vivenciamos em decorrência do Covid-19, o fluxo intenso de turista na região pode representar risco para os moradores de Rolim de Moura do Guaporé e para os munícipes de Alta Floresta D' Oeste.
Considerando que há notícias de um caso positivo na região da ilha das Flores.

DECRETA

Art. 1° - Fica proibido o acesso e a circulação de pessoas no distrito de Rolim de Moura do Guaporé, por 14 dias a partir de 02 de julho de 2020, salvo aos moradores permanentes de Rolim de Moura do Guaporé, prestadores de serviços essenciais e profissionais no exercício de suas funções.

Art. 2º - Os moradores e pessoas autorizadas a ingressar no Distrito de Rolim de Moura do Guaporé devem obedecer a todas as regras de contenção da pandemia elencadas no Decreto Estadual n. 25.049/2020.

Art. 3º - A desobediência de qualquer das regras impostas pelo presente decreto ensejará multa de R$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:09FC4859

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.073/2020 DE, 26 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 10.073/2020 De, 26 de Junho de 2020.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.532/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados a cobertura de despesas da Secretaria relacionada abaixo, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**26.000,00**
Proj/Ativ:	
15.452.0026.2.054 – Coleta e Destinação Final do Lixo	**11.000,00**
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	11.000,00
Proj/Ativ:	
15.452.0040.2.034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura	**15.000,00**
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**11.000,00**
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	**11.000,00**
33.90.14 – Diárias	11.000,00

Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**15.000,00**
Proj/Ativ:	
15.451.0026.1.013 – Pavimentação Asfáltica, Bloquetes e Obras comple.	**15.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Isidoro Stédile, aos 26 de Junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7F18BAD1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.073/2020 DE, 26 DE JUNHO DE 2020. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE

DECRETO Nº 10.072/2020 De, 26 de Junho de 2020.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.532/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a cobertura de despesas da Secretaria relacionada abaixo, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	15.000,00
Proj/Ativ:	
10.302.0025.2.022 – Manutenção das Ativ. da Saúde RP 15%	15.000,00
31.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	**15.000,00**
Proj/Ativ:	
10.302.0025.2.022 – Manutenção das Ativ. da Saúde RP 15%	15.000,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Isidoro Stédile, aos 26 de Junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:43C73BFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SEMSAU/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico nº 028/SEMSAU/2020, que **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1- 742/SEMSAU/2019**, a despesa com "**Aquisição de materiais e Equipamentos Permanente, Recursos Oriundos da Proposta Ministério da Saúde nº 04.316.867.0001/1170-06**, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP do Município de Alto Paraíso – RO, através da Secretaria Municipal de SAÚDE**,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), em favor das empresas: **BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, **CNPJ nº 27.457.005/0001-02 no valor de R$ 5.546,77 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta sete centavos);** empresa: **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ nº 36.656.877/0001-82, no valor de R$ 5.468,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais),** empresa; **KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, no valor de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais),** empresa; **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 10.196,99 (dez mil cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos);** empresa; **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 26.342.270/0001-74, no valor de R$ 53.224,69 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**; empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.964.366/0001-46, no valor de R$ 16.162,00 (dezesseis mil cento e sessenta e dois reais)**; empresa; **UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 15.434.359/0001-44, no valor de R$ 3.198,30 (três mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos)**; valor total Adjudicado é de R$ **95.356,75 (noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

Alto Paraíso, 26 de Junho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CD055B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°331/DRH/2020

PORTARIA Nº 331/DRH/2020
Alvorada do Oeste/RO de 01 de JULHO de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1174-1/2019.

R E S O L V E

Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora EDILÂNIA BARBOSA DA SILVA ZUCATELLI, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de PROFESSORA PN2 PEDAGOGA (Quarenta) horas semanais, nomeado em 27/07/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo 56, 57 e 58, I da lei 656 de 11/02/2011 em razão da modificação do estado físico do servidor conforme prescrição em Laudo Médico anexo aos autos do Processo n° 1353-1/2019 em epígrafe, pelo período retroagindo de 06/03/2020 á 05/09/2020.

Ocasião em que faço a relotação da servidora no cargo de ORIENTADORA com lotação na E.M.E.F PROFESSORA MATILDE DUTRA ROZO a partir desta data 01/07/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:D5E8D04D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.709/2019 - SEMFAZ.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ/SEMED/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ - 00.360.305/0001-04.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a correção do texto da qualificação das partes anuentes no cabeçalho do contrato para inserir dados de CNPJ e domicilio da Fundação Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, bem como a nacionalidade, o estado civil e domicilio de cada um de seus representantes; Retificar o texto da clausula Sétima; e excluir o Parágrafo Segundo da clausula Sétima do Contrato e renumerar seu "Parágrafo Primeiro" para "Parágrafo Segundo" do Contrato de Prestação de serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade – firmados em 15 de Junho de 2020.

INTERVENIENTES ANUENTES: Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

Ariquemes-RO, 01 de Julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:2B903965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 050/SML/2020 PROC. N.º 14631/2019/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 050/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 14631/SEMAIC/2019, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente 01 (um) Distribuidor de calcário e adubo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAIC, Convênio nº 121/PGE/2019. Em favor da empresa: **ALGOR METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.138.457/0001-95,** com o valor total da empresa de **R$ 21.350,00** (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 21.350,00** (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 02 de Julho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:DA592C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REVOGA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.373, DE 01 DE ABRIL DE 2.020, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.500, DE 19 DE MAIO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 16562, de 29 de junho de 2020.

Revoga o art. 2º do Decreto Municipal nº 16.373, de 01 de abril de 2.020, com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 16.500, de 19 de maio de 2.020, e dá outras providências.

O**Prefeito do Município de Ariquemes**, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerandoo Decreto Municipal nº 16.373 de 01 de abril de 2.020, que*"dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas e Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais e sobre a suspensão de prazos processuais nos processos administrativos municipais, em decorrência da pandemia relacionada ao novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências"*;

Considerandoo Decreto Municipal nº 16.500, de 19 de maio de 2.020, que*"revoga e altera a redação do inciso I do art. 3º do Decreto nº 16.484, de 15 de maio de 2.020 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 16.373, de 01 de abril de 2.020"*;

Considerandoo Decreto Municipal nº 16.301, de 21 de março de 2.020, que*"declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências"*.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 16.373, de 01 de abril de 2020, inclusive com a nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 16.500, de 19 de maio de 2.020 e retomada a contagem dos prazos nos processos administrativos de qualquer natureza em trâmite no Município de Ariquemes.

Art. 2º. Inobstante a retomada da contagem dos prazos, fica mantido o reconhecimento doestado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Ariquemes, 25 de junho de 2.020, 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:55095B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.572, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) DIRCE APARECIDA MATSUMOTO, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.572, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) DIRCE APARECIDA MATSUMOTO, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO e anexo (Ofício nº 152/2020/GAB/SEMDES/PMA, de 24 de junho de 2.020).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **DIRCE APARECIDA MATSUMOTO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2E1D09FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.564, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR SRA. ADNA CHRYSTIE ARAÚJO PEREIRA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.564, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR SRA. ADNA CHRYSTIE ARAÚJO PEREIRA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO e anexo (Ofício nº 152/2020/GAB/SEMDES/PMA, de 24 de junho de 2.020).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **ADNA CHRYSTIE ARAÚJO PEREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial VI, CDS 01, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9D8F9AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.568, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) ALEXANDRE ALVES BONFIM, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.568, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) ALEXANDRE ALVES BONFIM, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **ALEXANDRE ALVES BONFIM** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, CDS 05 A, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:36EB0F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.571, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) ANTONIO EVERALDO JOCA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.571, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) ANTONIO EVERALDO JOCA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **ANTONIO EVERALDO JOCA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Gerente de Indústria e Comércio, CDS 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:313DB251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.573, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSÁRIA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.573, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSÁRIA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSÁRIA** do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, CDS 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0A26BB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.574, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) MARCELO DOS SANTOS, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.574, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) MARCELO DOS SANTOS, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **MARCELO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Especial I, CDS 08, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4C0EC7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.577, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GABRIELA DE KÁSSIA FOGAÇA ROSÁRIA, EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.577, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GABRIELA DE KÁSSIA FOGAÇA ROSÁRIA, EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **GABRIELA DE KÁSSIA FOGAÇA ROSÁRIA** no Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial - CDS 05A, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E8E73A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.579, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO DOS SANTOS, EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.579, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO DOS SANTOS, EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **MARCELO DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização - CDS 10, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FF473435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.578, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. IZAQUE MOULAZ, EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.578, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. IZAQUE MOULAZ, EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **IZAQUE MOULAZ** no Cargo em Comissão de Assessor Especial I, CDS 08, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:07806166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.566, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, SR. LUCAS DOS SANTOS MORONA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.566, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, SR. LUCAS DOS SANTOS MORONA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO e anexo (Ofício nº 152/2020/GAB/SEMDES/PMA, de 24 de junho de 2.020).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **LUCAS DOS SANTOS MORONA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CF6B75A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.580, DE 01 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, SR. JIVALDO VIEIRA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.580, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, SR. JIVALDO VIEIRA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **JIVALDO VIEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F2EFDF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.585, DE 02 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, SR. DEVAIR RIBEIRO VIEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.585, DE 02 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, SR. DEVAIR RIBEIRO VIEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 02 de Julho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO;

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.580/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **DEVAIR RIBEIRO VIEIRA** no Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 02 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EE2EAEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 063/SML/2020 PROC. N.º 5661/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 063/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 5661/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar, tipo: alteplase, aminofilina, atracurio, beclometasona, benzilpenicilina, cloreto de potássio, dopamina, eritromicina, dipirona, ocitocina, verapamil, etc..., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: **07.316.691/0001-86**, com o valor total da empresa de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais),**UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.484.373/0001-24**, com o valor total da empresa de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.676.370/0001-55**, com o valor total da empresa de **R$ 8.226,00** (oito mil duzentos e vinte e seis reais), **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.553.940/0001-48**, com o valor total da empresa de **R$ 1.596,00** (um mil quinhentos e noventa e seis reais), **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, inscrita no CNPJ: **17.159.229/0001-76**, com o valor total da empresa de **R$ 84.996,00** (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64**, com o valor total da empresa de **R$ 162.615,00** (cento e sessenta e dois mil seiscentos e quinze reais), **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.718.661/0001-03**, com o valor total da empresa de **R$ 1.656,00** (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais), **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.097.402/0001-80**, com o valor total da empresa de **R$ 5.025,60** (cinco mil vinte e cinco reais e sessenta centavos), **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.364.822/0001-48**, com o valor total da empresa de **R$ 3.223,80** (três mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.325.157/0001-34**, com o valor total da empresa de **R$ 250.599,60** (duzentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51**, com o valor total da empresa de **R$ 43.490,04** (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais e quatro centavos), **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**, inscrita no CNPJ: **60.665.981/0009-75**, com o valor total da empresa de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 608.828,04** (seiscentos e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Julho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:E0CA87D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 077/2020 - PROC.: ADM.: N º 6889/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar para o enfrentamento da emergência de Saúde Pulica de importância Internacional decorrente do coronavirus, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Valor estimado em R$ R$ 70.404,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 077/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 03/07/2020 até às 09h00min do dia 09/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de julho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6127A389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO - ATA 005/2020 - ELITON MARCOS DA SILVA

ATA DE REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO - ATA 005/2020
Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 08:00 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, situado na avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, presente os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Márcia Regina Silveira, Sharleston Werkhausen Arruda e Larissa Bissoli da Silva Peterle, visto que a comissão é composta por quatro integrantes informo ausência de Vicente Ferreira do Nascimento Neto o qual informa que esteve atuando na compra de cortinas hospitalares para os leitos do Centro de Afecções Respiratórias, respectivamente presidente e membros, nomeados por meio da Portaria Permanente n.º 082 de 03 de Março de 2020, De acordo com o processo de sindicância disciplinar n° 9120/2018, instaurado em face do servidor Eliton Marcos da Silva, cargo/função de Agente Operacional

I/Motorista de Veículos Leves, Matrícula n° 88102, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde para apurar eventual transgressão administrativa no exercício de suas funções,[...]Posto isto, fica esta comissão de PAD deliberando-se por: Publicação desta Ata, juntar solicitação do secretário e documentos que integraram o referido processo, juntar publicação da Portaria de nomeação dos membros da comissão, encaminhar memorando à autoridade instauradora, ao titular da unidade em que ocorreram as irregularidades e ao Departamento de Recursos Humanos (RH) informando acerca do início dos trabalhos da presente comissão e solicitar documentos que se fizerem necessários para instruírem o processo. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhor(a)Presidente Márcia Regina Silveira às 08:30 horas, deu por encerrada a reunião e, eu Sharleston Werkhausen Arruda, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:3A9DEA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **Aquisição de equipamentos e insumos hospitalares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes em atenção ao surto de COVID-19.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 7048/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, **inscrita no CNPJ nº 58.426.628/0001-33**, cujo valor é da ordem de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil Reais.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil Reais.), Consubstanciado no Art. 4 da Lei 13.979/2020**

Ariquemes-RO, 02 de julho de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:4322EEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS PROCESSO Nº 10.826/2019

ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 078/2019/PREGÃO/SML/PMA emite **ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS** à empresa **CONSTRUTORA ROYALES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 24.178.090/0001-73 com sede a Av. Jaru, 3261 – Sala A, St. 05 na cidade de Ariquemes/RO, **Contrato de nº 034/2020**, Processo Administrativo N.º10.836/2019, Convênio n.º 001/2019/PROJUR/DETRAN-RO cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada.

Ariquemes-RO, 01 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
CONSTRUTORA ROYALES LTDA
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:C05E0957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 005/2018

4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 005/2018

"QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018 QUE CELABRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018.

A Câmara Municipal de Buritis - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, estabelecida no Municio de Buritis RO, na Rua Theobroma, nº1374, Setor 2, doravante designada contratante, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCELO MENDES PEDRO,** portador da Cédula de Identidade nº 105.530.45 – SSP/MT e do CPF nº 511.120.862-34, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, e do outro lado **a Better Trech Informática e Serviços de Automação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com cede na cidade de Cacoal RO, sito na Av. Belo Horizonte, 2462, inscrita no CNPJ 07.114.391/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Luiz Paulo Trevisan, portador do CPF 391.534.540-91, doravante denominado contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de Locação de Sistemas, submetendo-se os membros aos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula 1ª. – DO OBJETO – Fica aditivado o contrato Nº 005/CMB/2018, bem como o aditivo 3ª terceiro do contrato – decorrente do processo Administrativo nº 008/2018, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período de 12 (dose) meses, iniciando-se em 05 de julho de 2020 e vigorando até a data de 04 de Julho de 2021;

Cláusula 2ª. – DO VALOR – Os valores aplicados ao presente aditivo serão apurados do valor anual do contrato de R$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) que será dividido por 12 (doze) meses, não havendo qualquer reajuste ou atualização.

Cláusula 2ª. Ficam mantidas todas as demais cláusulas anteriormente estabelecidas no Contrato nº. 005/2018.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Buritis - RO, 01 de julho de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7D138809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
067/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1169/2020/SEMAGRI** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (itens para prevenção da COVID-19).**

Classifica se a favor de: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ: 63.772.925/0001-60, no **valor** de **R$ 645,00** (seiscentos e quarenta e cinco reais).
Classifica se a favor de: **BLACK OUT COSMETICOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 34.783.852/0001-14, no **valor** de **R$ 722,30** (setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".***

Buritis, 02 de junho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E1C8DCDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.412/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 30 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores do Teste Seletivo 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 002/2018 para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Cargo	Data de prorrogação
Wesley de Sá Velasco	Monitor de transporte escolar	26.06.2020
Patrícia Cristina Sartori	Prof/Pedagoga	06.06.2020
Sirley de Paula	Cuidador	25.06.2020

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6BAE5D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10413/GAB/PMB/2020. BURITIS, 1º DE JULHO DE 2020.

"Concede afastamento a servidora MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS, com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 03 de julho de 2020, e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 1990 e Requerimento apresentada pela Servidora, e demais documentos elencados no Processo 1262/SEMECE/2020,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Concedido **AFASTAMENTO**, sem prejuízo dos vencimentos a servidora **MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS, MATRÍCULA 3087-1** do cargo de **Prof. I Nível I 40 horas,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 03 de julho de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2°. Caso a servidora supra não tenha seu nome aprovado na Convenção do seu partido, fica a mesma obrigada a retornar às suas funções laborais imediatamente, para não incorrer em prejuízos do seu respectivo vencimento.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:075C57BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10414/GAB/PMB/2020. BURITIS, 1º DE JULHO DE 2020.

"Concede afastamento ao servidor JOAO CARLOS PEREIRA, com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 03 de julho de 2020, e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 1990 e Requerimento apresentado pelo servidor, e demais documentos elencados no Processo 1263/SEMECE/2020,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Concedido **AFASTAMENTO**, sem prejuízo dos vencimentos ao servidor **JOÃO CALROS PEREIRA, MATRÍCULA 80-1** do cargo de **Orientador Educacional 40 horas,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 03 de julho de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2°. Caso o servidor supra não tenha seu nome aprovado na

Convenção do seu partido, fica o mesmo obrigado a retornar às suas funções laborais imediatamente, para não incorrer em prejuízos do seu respectivo vencimento.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B18CBB4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10416/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 01 DE JULHO DE 2020

"Exonerar a servidora IVANI JOSE DOS SANTOS, do cargo de professora pedagoga 30 hs zona rural e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a servidora**, IVANI JOSE DOS SANTOS** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 767.935.082-53 e RG sob o n. 808.550 SSP/ES do cargo de professora pedagoga 30 hs zona rural.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3D3F1BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10417/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 01 DE JULHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIENE FERREIRA DE SOUZA VIEIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o processo: 1208/2017, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **LUCIENE FERREIRA DE SOUZA VIEIRA** – cargo zeladora, matrícula 553-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B9CD858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10418/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 01 DE JULHO DE 2020

"Exonerar a pedido a servidora ROSELI ALVES DE LIMA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora efetiva **ROSELI ALVES DE LIMA,** cargo Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula 1476-1.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63E02D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 1º DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 1127/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Yasmin Maria Araújo Lopes –** cadastrada sob o CPF 021.001.742-23 do cargo **de Assessor (a) Executivo (a) com atribuição de auxiliar nas tarefas internas da Diretoria – Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0B8C26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº191/GAB/PMB/2020 BURITIS, 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Elizeu Quevedo,** cadastrado sob o CPF de nº. **575.401.442-20 do Cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo –SEMOSP**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:860D8518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/GAB/PMB/2020 BURITIS, 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Cornélio Alves Nazaret,** cadastrado sob o CPF de nº. 340.885.472-68 e sob o RG de nº. 353.556 SSP/RO no **Cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo –SEMOSP.**

Artigo 2º. O respectivo servidor responderá cumulativamente pelo cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública (sem ônus).**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:067D31DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso d suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ELITON CORREIA GONÇALVES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 921.291.022-04 e sob o Registro Geral de nº. 146275/RO do cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B40B609D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **EDMILSON REGES DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 685.810.842-49 e sob o Registro Geral de nº. 607.260 SSP/RO no cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78B76723

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 73/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1090/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.372.020/0001-44 a proposta no valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ 05.159.591/0001-68 a proposta no valor de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.484.373/0001-24 a proposta no valor de R$ 8.532,00 (oito mil e quinhentos e trinta e dois reais).

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64 a proposta no valor de R$ 11.849,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ 27.325.768/0001-91 a proposta no valor de R$ 11.749,50 (onze mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 32.364.822/0001-48 a proposta no valor de R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais).

Buritis, 30 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0BCC9CA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0010/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.2. -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

Ensino Superior - **ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	81	Karina Ayko Nakai Machado	40,00	Aprovado
4º	316	Silvana Cezar de Miranda Santiago	25,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);

Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de Julho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF3EF880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº025/2020-PMC,** adjudicado em 01 de julho de 2020, referente ao Processo Licitatório nº506/SEMUSA/2020, que tem por objeto: contratação de **serviços gráficos**, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, Vigilância Sanitária e Postos de Saúde, conforme memorandos de solicitação **nº005/2020/SEMUSA,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:
GRAPHITE GRÁFICA E EDITORA LTDA.....R$8.528,00 (oito mil quinhentos e vinte e oito reais)**, v**alor lote 01.

Cabixi-RO, 02 de julho de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:D4779792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 543/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 543/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal, para anúncios e informações de áudio sobre decretos da pandemia coronavírus, dentro do perímetro urbano de Cabixi, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: Rosivaldo Gomes de Freitas. CNPJ: 17.558.045/0001-89
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93.
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.054 - Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavirus (COVID-19) - Repasse Federal

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.90 - Serviços de Publicidade Legal

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 02 de julho de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 111/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:C53D3DA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de consumo, sendo: (gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de copa e cozinha) para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,** obtido

através do Pregão eletrônico 20/2020, processo administrativo 1-208-2020, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresas detentoras: BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 VALOR TOTAL R$ 18.998,10 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos). BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00VALOR TOTAL R$14.783,25 (quatorze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40 VALOR TOTAL R$ 43.627,25 (quarenta e três mil reais e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 VALOR TOTAL R$1.289,94 (mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08 VALOR TOTAL R$30.251,60 (trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70VALOR TOTAL R$41.114,59 (quarenta e um mil cento e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84 VALOR TOTAL R$34.573,80 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50VALOR TOTAL R$385.744,94 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 VALOR TOTAL R$41.356,10 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 VALOR TOTAL R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 TOTAL R$3.054,80 (três mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cacaulândia, 02 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D817A582

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº**. 23/2020** que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de Material de consumo (luvas, álcool gel 70%, sabonete líquido, touca descartável, máscara de proteção facial) para atender as exigências dos Decretos da Pandemia do Corona Vírus (COVID19), e Recomendação Conjunta Nº 01/2020/MPC/MP RO** destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET**,** que teve como vencedoras as seguintes empresas:

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J - 02.475.985/0001-37
VALOR TOTAL R$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)

FORNECEDOR: HEROPECAS LTDA
C.N.P.J 10.685.231/0001-30
VALOR TOTAL R$ 10.979,00 (Dez mil novecentos e setenta e nove reais)

Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ 63.772.925/0001-70
VALOR TOTAL R$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais)

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ - 13.287.059/0001-54
VALOR TOTAL R$ R$ 1.498,50 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ - 04.925.681/0001-50
VALOR TOTAL R$ 1.192,00 (um mil cento e noventa e dois reais)

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ - 18.964.366/0001-46
VALOR TOTAL R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 02 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:13DCD704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 PROCESSO N° 3914/GLOBAL/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ARLA 32 GALÃO 20 LITROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e outros. Valor prévio R$ 17.808,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/07/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de julho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B26026E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 683/ORDINÁRIO/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	683/2020
b) Licitação Nrº :	081/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	02/07/2020

e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES (PROPOSTA Nº 19112.323000/1190-13)..

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
ITEM: 03
Valor Total – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
ITEM: 01,02, 04,11,12,22;
Valor Total – R$ 16.161,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e um reais).

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
ITEM:
05,06,07,08,09,10,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32;
Valor Total – R$ 19.132,86 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES-ME
CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91
ITEM: 13,14,15;
Valor Total – R$ 11.788,00 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Valor Total homologado R$: 45.581,86 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Cacoal – RO, 02 Julho de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:141917D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2070/ORDINÁRIO/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2070/2020
b) Licitação Nrº :	50/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	02/07/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPA –A (CONVÊNIO Nº 289/PGM/2019). .

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.380.013/0001-03
ITEM: 01
Valor Total – R$ 88.400,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos reais).
Valor Total homologado R$: 88.400,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos reais).

Cacoal – RO, 02 JULHO de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:496499BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 129/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 4314/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar as notícias de supostas agressões físicas praticada contra alunos da rede municipal de ensino, relatadas nos documentos encaminhados pelo Memorando n. 71/PED/SEMED/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973; e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26D2F880

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 130/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 4315/2020;

O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar as notícias de supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal consistentes em apresentar-se ao serviço com sintomas de alcoolismo e falta de assiduidade, conforme relatado no Memorando n. 292/GAB/SEMED/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973; e
Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07D699D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2020

Cacoal, 07 ***de junho de 2020.***

Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO para o exercício de 2021.

Em reunião extraordinária realizada no dia 24/06/2020, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão, os Conselhos Municipais de Direitos: CMAS, CMDCA, CMDM e CMCP, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem.

RESOLVE:
Art. 1º. *Dispõe sobre a Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o exercício de 2021.*
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29ECF1D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUCLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°268/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 140/2019
PROCESSOADM. N. 6533/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LANCHES, BOLOS E REFRIGERANTES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EVANDRO WALTER - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOSLOTE 9:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,50
TOTAL:	3.826,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**268/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F0ED443

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°269/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 140/2019
PROCESSOADM. N. 6533/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LANCHES, BOLOS E REFRIGERANTES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOSLOTE 1:
Valor Unit. R$
R$ 4,59
LOTE 2: COTA PRINCIPAL
Valor Unit. R$
R$ 4,49
LOTE 3: COTA RESERVADA
Valor Unit. R$
R$ 4,49
LOTE 4:
Valor Unit. R$
R$ 4,59
LOTE 5:
Valor Unit. R$
R$ 42,49
LOTE 6:
Valor Unit. R$
R$ 34,99
LOTE 7:
Valor Unit. R$
R$ 12,39
LOTE 8:
Valor Unit. R$
2.879,20
LOTE 10:
Valor Unit. R$
R$ 3,69
TOTAL GERAL: R$ 184.089,88
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**269/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF0EDF35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°270/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 152/2019
PROCESSO ADM.N. 6522/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS E DISPENSER PARA COPOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,73
2	R$ 1,36
TOTAL:	39.506,31

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**270/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCE3A8AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 152/2019
PROCESSO ADM.N. 6522/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS E DISPENSER PARA COPOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 34,90
4	R$ 59,85
TOTAL	11.359,90

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**271/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF585D7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°253/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.221.558/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 7: R$ 8,00; LOTE 9: R$ 3,30;
LOTE 13: R$ 2,00; LOTE 14: R$ 43,10
LOTE 19: R$ 3,38; LOTE 23: R$ 5,28;
LOTE 28:R$ 1,50; LOTE 32: R$ 80,00;
LOTE 37: R$ 10,00; LOTE 38: R$ 63,48
LOTE 59: R$ 12,35; LOTE 67: R$ 4,00;
LOTE 71: R$ 5,53; LOTE 82:R$ 6,39
VALOR TOTAL: 55.203,11
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**253/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35E0CF25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°251/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**BONIN & BONIN LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3:R$ 5,37; LOTE 15: R$ 13,67;
LOTE 46: R$ 42,98; LOTE 65: R$ 18,00;
VALOR TOTAL: 81.049,49
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**251/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:297515F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°252/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 60,00;
TOTAL: 38.100,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**252/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D52F113D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°254/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: R$ 60,00LOTE 6: R$ 30,00;
LOTE 11: R$ 4,80; LOTE 26: R$ 3,50;
LOTE 43:R$ 15,00;LOTE 44: R$ 4,20
LOTE 50: R$ 19,98; LOTE 53: R$ 4,68
LOTE 56: R$ 10,60; LOTE 64: R$ 11,20;
LOTE 66: R$ 21,70; LOTE 68: R$ 14,00;
LOTE 74: R$ 34,75
VALOR TOTAL: R$ 228.859,64
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**254/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98446B5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°255/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:R$ 7,19; LOTE 16: R$ 7,89
LOTE 17: R$ 7,89; LOTE 42: R$ 142,72
LOTE 61: R$ 42,60; LOTE 62: R$ 42,60
LOTE 72: R$ 33,99
TOTAL: R$ 248.510,88
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**255/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:687D60AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°256/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R. DE FREITAS MIRANDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.506.913/0001-70***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 8: R$ 31,13; LOTE 21: R$ 8,90
LOTE 40: R$ 76,50; LOTE 51: R$ 3,59,
LOTE 60: R$ 18,90; LOTE 63: R$ 1,05
TOTAL: R$ 18.193,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**256/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE5EC7D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°257/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RAMÓN & FERREIRA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.281.342/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 10:R$ 5,46LOTE 12: R$ 2,40;
LOTE 20: R$ 1,04; LOTE 22: R$ 21,65
LOTE 25: R$ 33,10;LOTE 27:R$ 1,29;
LOTE 29: R$ 2,50;LOTE 30: R$ 1,13;
LOTE 34: R$ 6,05;LOTE 35: R$ 1,25;
LOTE 36: R$ 1,85; LOTE 45: R$ 10,20;
LOTE 47: R$ 34,00; LOTE 48: R$ 34,00;
LOTE 49: R$ 7,90; LOTE 57: R$ 1,11;
LOTE 75: R$ 6,10;
VALOR TOTAL: 142.006,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**257/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCA0CC2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°258/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 1,56;LOTE 18: R$ 1,86
LOTE 24: R$ 2,00;LOTE 31: R$ 1,43
LOTE 33: R$ 7,32; LOTE 39: R$ 26,00
LOTE 52: R$ 0,96LOTE 54:R$ 7,45;
LOTE 55: R$ 3,63; LOTE 69: R$ 9,71
LOTE 76: R$ 6,00;LOTE 77: R$ 5,00;
VALOR TOTAL: 36.891,97
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**258/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:747D0C03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°248/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2019
PROCESSO ADM.N. 10/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E TRAVES DE FUTEBOL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.669.001/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
25	R$ 190,00
27	R$ 140,00
28	R$ 199,70
30	R$ 3,50
31	R$ 3,05
32	R$ 23,50
33	R$ 5,20
55	R$ 15,00
TOTAL:	2.228,10

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**248/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8A6DC58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°249/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 84/2019
PROCESSO ADM.N. 10/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E TRAVES DE FUTEBOL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
12	R$ 257,00
17	R$ 153,00
34	R$ 10,00
35	R$ 40,63
36	R$ 892,64
37	R$ 111,24
41	R$ 41,00
42	R$ 10,00
43	R$ 132,50
49	R$ 12,00
51	R$ 112,00
53	R$ 56,20
56	R$ 8,85
57	R$ 8,85
58	R$ 488,00
61	R$ 93,84
62	R$ 70,00
Total	23.091,74:

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**249/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFBF6DC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°250/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2019
PROCESSO ADM.N. 10/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E TRAVES DE FUTEBOL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.255.167/0001-17***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2.749,99	18	R$ 123,99
2	R$ 140,00	19	R$ 79,99
3	R$ 299,99	20	R$ 79,99
4	R$ 299,99	21	R$ 188,00
6	R$ 208,99	22	R$ 139,99
7	R$ 222,00	23	R$ 139,99

8	R$ 213,99	24	R$ 191,00
9	R$ 238,99	26	R$ 477,99
10	R$ 291,99	38	R$ 23,99
11	R$ 254,99	45	R$ 3,97
13	R$ 190,99	46	R$ 3,47
14	R$ 138,99	48	R$ 253,00
15	R$ 192,99	54	R$ 233,99
16	R$ 138,99	TOTAL	58.698,81

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**250/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4A8DD3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°161/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**A H DA S MORAES - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.437.839/0001-17***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 2: R$ 280,00
TOTAL: R$ 7.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**161/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho o de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00BE5CFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°162/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**G.W.E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.210.060/0001-60***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM:3:R$ 299,99; 5: R$ 363,95.
TOTAL: R$ 13.278,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**162/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8EFA27C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°163/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**K R PAULUS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.634.648/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1:R$ 3.048,99
TOTAL: R$ 3.048,99
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**163/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C255A1BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3 ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°164/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 6R$ 114,38; TOTAL:R$2.287,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**164/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED8395D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°165/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 71/2019
PROCESSO ADM. N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 4 R$ 364,98;TOTAL R$7.299,60.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**165/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A3335DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚184/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 99/2019
PROCESSOADM. N. 4443/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL PADRÃO (INFANTIL E ADULTO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. T. BUENO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.973.576/0001-35***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
ITEM 01:R$ 599,99; ITEM 02:R$ 399,00
VALOR TOTAL: R$ 20.984,75
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**184/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preçosl

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:805B2627

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚221/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.27/2019
PROCESSO ADM.N. 1664/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**URBANA CONSTRUTORA EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.665.786/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 940.142,71
2	R$ 1.034.656,58
3	R$ 938.577,84
4	R$ 964.845,47
TOTAL	3.878.222,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**221/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D008600

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚216/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
13	R$ 945,000
TOTAL	R$ 18.900,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**216/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:092E9F1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚217/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.705.910/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 204,00
2	R$ 213,00
3	R$ 196,00
4	R$ 239,00
5	R$ 260,00
6	R$ 279,00
7	R$ 282,00
9	R$ 1.224,90
10	R$ 1.244,42
11	R$ 1.249,90
12	R$ 1.684,90
TOTAL:	80.633,20

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**217/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF430A4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚218/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUXMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.876.022/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
8	R$ 243,000
TOTAL	2.430,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**218/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:221BC5BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°219/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
14	R$ 831,990
TOTAL:	16.639,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**219/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B0B9B8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 149/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:4B94F8C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 148/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A4D7936B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 125/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 125/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Michel Figueiredo Yunes 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 360,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 720,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

LEIA-SE:
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Michel Figueiredo Yunes 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) totalizando o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Cacoal – RO, 02 de Julho de 2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:11C71023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 002/SAAE/2020 PROCESSO: N° 058/SAAE/2020 – TOMADA DE PREÇO 10/CPL/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23
Contratada: Construtora Aripuanã LTDA. – CNPJ: 03.018.417/0001-70.

Valor: R$ 1.825.171,43 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Bairro Santo Antônio – Cacoal/RO.
Nota de Empenho nº. 179/2020
Dotação Orçamentária: 17.512.0031.1.058Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00
Data assinatura contrato: 23/06/2020
Data de vencimento: 23/06/2021
Assinam:Jadir Roberto Hentges– Presidente do SAAE
Antônio Bisconsin -Construtora Aripuanã LTDA.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:AF70B68A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SAAE/2020

Considerando a divergência no itens do **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SAAE/2020** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE/RO, publicada na data de 28 de maio de 2020, referente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, celebrado entre o SAAE e a empresa **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58,** resultado do Processo 129/SAAE/2019, Pregão Eletrônico N° 08/PMC/2020, informamos que:
Onde se lê: **Item 18: R$ 57.91**
Leia-se: **Item 18: R$ 57,19**
Visto que trata-se de evidente erro de digitação, onde visto a tempo, temos a possibilidade de corrigir o erro e tal alteração não promove quaisquer modificações no Ato Administrativo vinculado;
Tal alteração será realizada e documentada no processo, e terá sua publicação legal realizada para conhecimento de todos os interessados.

Cacoal - RO, 02 de julho de 2020.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços
Portaria Nº 049/SAAE/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:DA4776A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020.

Processo nº: 001055/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de materiais de construção e contratação de empresa para realizar implantações de academias ao ar livre, no intuito de melhoria no bem estar da população. Destinadas ao Distrito Três Coqueiros na Avenida Beira Rio/quadra 10, e na Linha C6 em frente a Escola M.E.F. Nova Floresta.

Valor Total: R$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2013 - Manutenção das Ativ. de Assistência Social 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha: 179/182.

Fornecedor: FORTE & CLEMENCIO LTDA, CNPJ 16.585.503/0001-06 valor de R$7.270,00 (sete mil duzentos e vinte reais), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06;

EDILSON DE MELO OLIVEIRA, CNPJ 33.627.248/0001-36 valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) vencedor do item 07.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/07/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F59FD567

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020-SEMUSA. Edital nº. 001 de 15 de maio de 2020, com homologação do Resultado Final em 25/05/2020 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser contratado em seu respectivo cargo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação do edital, munido dos seguintes documentos: Cédula de identidade - RG; CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2° via, o mesmo pode ser expedido através da internet; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de nascimento ou casamento; 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); comprovante de escolaridade, correspondente a área que concorre; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; certificado de reservista (se sexo masculino); comprovante de endereço (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração de proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso copia do contrato de locação); número de Conta bancaria (B. Brasil); atestado da sanidade física e mental; certidão de nascimento dos dependentes legais; cartão de vacina dos dependentes; comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral; Prova de Quitação com a Fazenda Publica do Estado de Rondônia; Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial; Declaração de Vínculo Empregatício em duas vias autenticadas em cartório (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador informando: o

cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vinculo jurídico do cargo, dias e horários de trabalho, escala de plantão (se for o caso), e a unidade administrativa em que exerce suas funções); Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n° 356, de 11 de março de 2020; Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Publico (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes); Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes); Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser legíveis e conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Arlete Pinheiro da Silva	Enfermeiro	7º	H.P.P.
Adriana Ferreira Martins	Técnico em Enfermagem	15°	H.P.P.
Débora da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	16°	H.P.P.
Silvana Cosme Gaspar	Técnico em Enfermagem	17°	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia - RO, 02 de Julho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:0F6A3F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 030/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **SIMONI GLORIA MARCIÃO,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE GABINETE** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a contar a partir do dia 01 de julho de 2020.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 02 de julho de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:11E61920

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 112 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na PGM, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias da servidora ELMA FERREIRA DOS SANTOS, cadastro nº. 4357, Auxiliar de Departamento Jurídico, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Art.*2º -** As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

***Art.*3º-** As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2020.

***Art.*4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7B455CCF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.953 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Institui o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI do Plano de Prevenção e Controle de Grilagem de Terra e Desmatamento e Queimadas no Município Candeias do Jamari/ PPCGTDQ".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 566/2010 e em atenção ao Decreto Municipal nº 4.578/2019;

CONSIDERANDO que Município de Candeias do Jamari intensificou a fiscalização de Prevenção e Controle de *Grilagem de Terra* Desmatamento e Queimadas, visando à redução do desmatamento ilegal e a promoção de alternativas produtivas sustentáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência e envolvimento de diferentes setores da sociedade na execução das atividades, bem como na implementação das políticas públicas ambientais correlacionadas;

CONSIDERANDO que o *PPCGTDQ* possa contribuir para o alcance da redução de 80% do desmatamento ilegal e das emissões de CO2 no Município em 2020, bem como a implementação do Acordo de Paris estabelecido durante a COP21 e do Novo Código Florestal brasileiro;

CONSIDERANDO que o *PPCGTDQ* constitui um instrumento de planejamento e gestão das ações coordenadas pelo poder público municipal com vistas ao cumprimento da meta nacional de redução de emissões de gases do efeito estufa por desmatamento e degradação florestal, integrada à meta definida na Política Nacional de Mudanças Climáticas;

CONSIDERANDO que o *PPCGTDQ* tem por objetivo integrar seus planos, programas e ações com os esforços e estratégias das esferas municipal estadual e federal visando o fortalecimento dos instrumentos de prevenção e controle do desmatamento e garantir reduções expressivas, consistentes e duradouras nas taxas de desmatamento; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI do Plano de Prevenção e Controle de *Grilagem de Terra* Desmatamento e Queimadas no Município de Candeias do Jamari – RO

Art. 2º O Comitê Gestor Interinstitucional será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanização – SEMUR;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED;
III - 1 (um) representante da Secretaria de Serviços Públicos – SEMUSP;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, SEMAGRI;
VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM;
VII- 1 (um) representante do Comando da Policia Militar Ambiental;
VIII- 1 (um) representante do Comando do Corpo de Bombeiros Militar;
IX- 1 (um) representante do Instituto de Defesa Agropecuária IDARON;
X- 1 (um) representante da 3ª companhia do 5º Batalhão Policia Militar.
XI- 1 (um) representante da EMATER.
XII- 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais

§ 1º Os órgãos e entidades acima deverão indicar os titulares que integrarão o Comitê Gestor Interinstitucional.

§ 2º A SEMAM será a coordenadora geral do CGI, podendo esta solicitar a presença de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de reuniões ou para, de outra forma, contribuir na execução, monitoramento e avaliação do *PPCGTDQ*.

§ 3º Serão convidados especiais para participar do CGI, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – INCRA, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia-OAB/RO, por meio da sua Comissão de Meio Ambiente, e Entidades da Sociedade Civil.

§ 4º O CGI reunir-se-á periodicamente, mediante convocação da SEMAM.

Art. 3º O CGI terá como atribuições acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas no *PPCGTDQ* visando acabar com a *Grilagem de Terra e* desmatamento ilegal em todo o Município, devendo ter como atenção especial ao cumprimento das metas, dos objetivos e das diretrizes do Plano, tais como:

I– acompanhamento da evolução dos fatores que caracterizam a ocorrência das áreas críticas do desmatamento ilegal;
II– incentivar as parcerias para o combate ao desmatamento ilegal;
III– acompanhar a analise das informações constantes dos bancos de dados dos órgãos e das entidades integrantes do – CGI, sem prejuízo da coleta de outras informações;
IV– apoiar o aprimoramento e fortalecimento das políticas e ações para o atingimento dos objetivos do Plano;
V– monitorar se as políticas e ações do Plano estão sendo executadas prioritariamente nas áreas críticas de desmatamento ilegal;
VI– acompanhar a implementação das políticas e ações de comando e controle, de assistência técnica e extensão rural e de incentivo às atividades produtivas sustentáveis;
VII – estimular a recuperação de áreas desmatadas e degradadas, especialmente através do Programa de Regularização Ambiental do Município;
VIII – monitorar os mecanismos de fiscalização e de monitoramento dos imóveis rurais;
IX– acompanhar a implementação das estratégias de custeio, de parceria e de implementação das políticas e ações, buscando sinergia na atuação e eficiência nos resultados.

Art. 4º Os resultados do monitoramento do *PPCGTDQ* serão validados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMDMA para discutir os impactos parciais da implementação do plano, gerando recomendações para o melhor alcance das metas estabelecidas.

Art. 5º Os membros do CGI terão mandato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser reconduzido por igual período, tendo como função o monitoramento da implementação do *PPCGTDQ*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 30 de junho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:151CF3CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.954 DE 02 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA**, JAQUELINE TAVARES FERREIRA, do Cargo Comissionado de Coordenador NI – Coordenadoria Administrativa de Convênios – CC – 7**, pertencente à **Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BE6FD016

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.955 DE 02 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde -- SEMUSA**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Jaqueline Tavares Ferreira	Coordenador NII Coordenadoria do FMS	CC-7

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EDA29013

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.956 DE 02 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionado**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Jeferson Marçal Mota	Coordenador NII Coordenadoria Administrativo de Convênios	CC-7

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E5C937CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.957 DE 02 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a servidora abaixo relacionada**,** do Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal da Agricultura - SEMAGRI**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Juliana Silva Barbosa	Assessor Operacional Departamento de Escoamento de Produção	CC-2

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6182345F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1443/2020

No **Aviso de Licitação** do Pregão Eletrônico 057/2020, publicado no Jornal O Madeirão – páginas 10, no dia 25 de Junho de 2020, e publicado nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cerejeiras, no dia 25 de Junho de 2020, bem como no site http://www.cerejeiras.ro.gov.br/ em 25 de Junho de 2020, bem como no **Edital de Licitação** publicado no site http://www.cerejeiras.ro.gov.br/ em 25 de Junho de 2020 e site https://licitanet.com.br/ em 25 de Junho de 2020 deve ser observado o seguinte:

Do Objeto

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para Elaboração, **Execução e Acompanhamento** de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), na área do Transbordo, (6,05ha-Fundos do Parque de Exposição), Área do Antigo Lixão (5,7430ha-fundos do Parque Industrial) e na Estação de Tratamento de Esgotos-ETE (área de 5,6643ha), no município de Cerejeiras-RO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, junto ao Departamento do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei 12.651 de 2012, com Recursos Próprios.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para Elaboração de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), na área do Transbordo, (6,05ha-Fundos do Parque de Exposição), Área do Antigo Lixão (5,7430ha-fundos do Parque Industrial) e na Estação de Tratamento de Esgotos-ETE (área de 5,6643ha), no município de Cerejeiras-RO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, junto ao Departamento do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei 12.651 de 2012, com Recursos Próprios.

Do Pagamento

Onde se lê:

Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma:

a) O pagamento do objeto desta licitação será efetuado de acordo com a execução dos serviços;

b) Os pagamentos serão realizados após análise técnica do Departamento Municipal do Meio Ambiente, mediante entrega do Relatório de Diagnóstico e PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradas.

Leia-se:

Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma:

a) O pagamento do objeto desta licitação será efetuado de acordo com a execução dos serviços;

b) Os pagamentos serão realizados após análise técnica do Departamento Municipal do Meio Ambiente, mediante entrega dos Relatórios/Medições emitidas pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente Certificadas pelos membros da Comissão de Recebimento, nomeados pela Administração Municipal.

Cerejeiras - RO, 02 de Julho de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1CEFE227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de coletes para identificação de servidores da Vigilância Sanitária, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº**902/2020**. Valor total de R$: 1.890,00. (um mil, oitocentos e noventa reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 15 de julho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 15 de julho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 15 de julho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de julho de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:81C8DA10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item, modoaberto e fechado**Nos termos doDecreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE FONTE PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PERTENCENTES AS UNIDADES DA SEMUSA. Processo Administrativo nº**702/2020**. Valor total de R$: 2.044,95. (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 06 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 17 de julho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:50 horas do dia 17 de julho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 17 de julho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de junho de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:90484459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO PARA AUXILAR NA CAMPANHA DE CONTROLE DO CARAMUJO AFRICANO EM 2020 Processo Administrativo nº**856/2020**. Valor total de R$: 1.789,00. (um mil, setecentos e oitenta e nove reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 01 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30horas do dia 15 de julho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:55 horas do dia 15 de junho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 15 de julho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de junho de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:137C5F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma

ELETRÔNICO ,do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde á ser utilizados Unidade mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº**857/2020**. Valor total de R$: 111.161,20. (cento e onze mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 03 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 17 de julho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 17 de julho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 17 de julho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A09E41F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde á ser utilizados Unidade mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº**857/2020**. Valor total de R$: 111.161,20. (cento e onze mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 03 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 17 de julho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 17 de julho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 17 de julho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:FF231B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.601, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença Gestante à servidora Dayane Cerozine Marin e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 21 de Março de 2020, a servidora **Dayane Cerozine Marin,** matricula nº 204097-1, detentora do cargo de **Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMAS, conforme processo nº 674/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:219BBCF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.602, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Lucinês Alves de Souza.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Lucinês Alves de Souza,** detentor do cargo de "**Agente Comunitário de Saúde"**, Matricula 200971-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 878/2020.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSIANE SOUSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:10FF64AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.603, DE 24, DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto n 2.151, de 06 de Novembro de 2019 que Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XIV, art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de

colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Considerando as normas gerais da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
Considerando o inciso XIV, do art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, que estabelece a Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;
Por fim, considerando que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito do município de Chupinguaia – RO, podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.
Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito do município de Chupinguaia – RO e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.
Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;
II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;
- formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;
- produzir e revisar manuais e fluxos; V - identificar e difundir boas práticas;
VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;
VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;
- propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;
- propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;
- assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e
- produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei Municipal 2.267/2.019 de 21 de outubro de 2.019.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:
Maxdelly Luiz Faggion
Jackson Brizolla
CledineiSantos Borges
§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores do município de Chupinguaia – RO, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.
§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.
Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1261E5E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.604, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Constitui a comissão de recebimento dos serviços técnicos e assistência na área de engenharia e arquitetura na forma de execução indireta, concernente a:elaboração de projetos de engenharia, projeto arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de SPDA e combate a incêndio, projetos hidro sanitários e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para execução de obras e serviços, no município de Chupinguaia-RO.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a comissão de recebimento dos serviços técnicos e assistência na área de engenharia e arquitetura na forma de execução indireta, concernente a:elaboração de projetos de engenharia, projeto arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de SPDA e combate a incêndio, projetos hidro sanitários e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para execução de obras e serviços, no município de Chupinguaia-RO.
Art.2º Comissão de Recebimento dos projetos da SEMOSP e SEMAD, será composta pelos seguintes servidores:
Otaviano Dequique (Presidente).
Silvana Maria dos Santos (Membro).
Jhonny Gomes de Oliveira de Andrade (Membro).

Art.3º Comissão de Recebimento dos projetos da SEMUSA, SEMAGRI, SEMPLAN, SEMFAZ, GABINETE MUNICIPAL, SEMAS, SEMED, CPLMO, PROCURADORIA, AUDITORIA E CONTROLE INTERNO será composta pelos seguintes servidores:
Silvana Maria dos Santos (Presidente).
Otaviano Dequique (Membro).
Jhonny Gomes de Oliveira de Andrade (Membro).
Art.4º É nomeado, a partir de 24 de Junho de 2020, **Magno Barbosa da Silva**, como Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 335/2020

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe De Gabinete

CLARISMAS RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal De Administração

JOSIANE SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal De Saude

LUCIANO GOMES MARIN
Secretário Municipal De Obras

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal De Planejamento

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal De Agricultura

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretário Municipal De Administração

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

SABRINA LOURENÇO
Secretário Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:370E9061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.607, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Exonera o servidor Antônio Jose Sidou do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 12 de Junho de 2020, o servidor **Antônio Jose Sidou** do cargo de **Vice Diretor Escolar – SEMED,** nomeado através do Decreto nº 469, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AB9E8CC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.608, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Exonera a servidora Jussara Jaudete Ribas do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 24 de Junho de 2020, a servidora **Jussara Jaudete Ribas** do cargo de Vice Diretor Escolar **– SEMED,** nomeada através do Decreto nº 2.142, de 06 de Novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:07126B5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.609, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Delega competência ao servidor Ediran Ramos Andrade para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato nº 114/2020, da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **Ediran Ramos Andrade** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 114/2020 do Processo Administrativo Nº 325/2020, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota para atender as necessidades da SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSIANE SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6BE05E0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.610, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Delega competência ao servidor Elson Ferreira Santos para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato nº 108/2020, da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **Elson Ferreira Santos** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 108/2020 do Processo Administrativo Nº 388/2020, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços

continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BA4662C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.611, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Delega competência ao servidor Everton Glauber do Nascimento para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato nº 113/2020, da Secretária Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **Everton Glauber do Nascimento** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 113/2020 do Processo Administrativo Nº 378/2020, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo– SEMECTUR..
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4086FC4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.612, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Exonera a servidora Diana Silva de Almeida do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 24 de Junho de 2020, a servidora **Diana Silva de Almeida** no cargo de **Coordenador do Suporte Educacional - CC8 - SEMED,** nomeada através do Decreto nº 1.656, de 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6B79BC2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.613, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Delega competência ao servidor CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato nº 99/2020, da Secretária Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 99/2020 do Processo Administrativo Nº 317/2020, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO GOMES MARIN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7000819E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.615, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Nomeia a servidora Tatiane Ilsemari Basseio cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2020, **Tatiane Ilsemari Basseio** no cargo de **Coordenadora da Atenção Básica – CC7 –** SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A6179D29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.616, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Delega competência aos servidores para exercer atribuições inerentes aos cargos conforme atribuições e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É delegado competência aos servidores abaixo relacionados, sem ônus, para exercer atribuições inerentes aos cargos conforme atribuições.

Item	*Nome*	*Matrícula*	*Cargo a nomear*
01	*Edileuza Nogueira Lima*	*202355*	*Diretor Escolar*
02	*Elciley da Silva Cassemiro*	*202313*	*Vice Diretor Escolar*
03	*Eulinda da Silva*	*200718*	*Supervisor Escolar*
04	*Leni Paixão da Silva Norelir*	*200941*	*Diretor Escolar*
05	*Rosangela Aparecida Alves*	*201007*	*Coordenador de Sup. Educacional*
06	*Rosilene do C. C. da Silva Monteiro*	*200458*	*Chefe Dep. Pedagógico*
07	*Selma Ribeiro da Silva*	*202308*	*Diretor Escolar*
08	*Suely Guedes de Sousa*	*201288*	*Diretor Escolar*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020

.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DB03952F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.617, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede Gratificação de Interiorização ao servidor Pedro Miguel de Andrade e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação de Interiorização ao servidor **Pedro Miguel de Andrade,** residente no Distrito do Guaporé, ocupante do cargo de Professor "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 28 de Abril de 2020, conforme processo nº 740/2020.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E683690E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.618, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Fazenda para o exercício de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, sob a responsabilidade do setor de tributação, contabilidade, sala do empreendedor e tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para o exercício de 2020.
Regina Julio
Rosineide Maria Diehl
Maria Elizangela Vasconcelos do Nascimento

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria de obras no exercício de 2020, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CC97E6F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.619, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.015, de 02 de setembro de 2019, que nomeia os Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.015, de 02 de setembro de 2019, que nomeia os Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

Art. 2º Nomeia 02 (dois) agentes para atender a demanda e assim desenvolver aas ações propostas, juntamente com os agentes nomeado no Decreto nº 2.015, de 02 de setembro de 2019.
4º Rosangela Evangelista da Silva Malaquias
5º Poliana Lins Garces da Costa

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4912F4F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.620, 01 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo constante no art. 1º, do Decreto nº 1.335, de 03 de setembro de 2018 e da outras providencias**.**

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º Prorroga mandato do Conselho de Educação por mais 06 (seis) meses, conforme Lei municipal de nº 1.735 de 18 de novembro de 2015, que teve vigência entre 23/04/2018 a 23/04/2020, conforme Decreto nº 1.335, de 03 de setembro de 2018. Justifica –se tal prorrogação devido o momento de pandemia do Covid -19, bem como as alterações e adequações de Leis devido a suspensão das aulas e da outras providências.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHELIA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:73CF77BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.621, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Suspende as aulas de todos os estabelecimentos de ensino público localizados no Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino público localizados no Município de Chupinguaia, bem como, é recomendada a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, considerando o crescente numero de casos de COVID- 19 no Estado de Rondônia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B1C83A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.622, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Nomeia o servidor Anderson Bernardes de Souza cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Junho de 2020, **Anderson Bernardes de Souza** no cargo de **Chefe de Obras e Posturas - CC14 - SEMPLAN**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUSA MOSSO
Secretaria Municipal de Planejamento e

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AC946AC4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0124/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0124/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

• F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de 01 (um) notebook, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/20**,**Proc. Adm. Nº 736/2020

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1566 DE 24 DE JUNHO DE 2020
VALOR: R$ 5.929,90 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2020

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2020 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4D0B8114

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0123/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0123/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
PCN BONADEU
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do veículo espécie Tipo CRG/Caminhão/mec oper.Ford/cargo 1517E, ano/modelo 2011, CHASSI:9BFXCE5U0BBB78683 e placa: NCZ-7005 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0061/20**,**Proc. Adm. Nº 735/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1570 DE 26 DE JUNHO DE 2020
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1571 DE 26 DE JUNHO DE 2020
VALOR: R$ 13.009,00 (treze mil e nove reais)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2020

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/06/2020 às 13:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C4E529C4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**GABRIEL DEGE ALEXANDRE– CNPJ 29.222.519/0001-04,**para**Aquisição de Crachás,** conforme Termo de Referência(ID 33238), Justificativa da secretária da pasta(ID 33578)e Parecer da Auditoria,(ID 34589)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 1.958,00(um mil, novecentos e cinquenta e oito reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.88/2020.

Processo Administrativo nº 881/2020.

Gabinete da Prefeita em 30 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/07/2020 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6503B297

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa**APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 04.901.195/0001-00,**para a 2ª Revisão Programada de Manutenção Periódica Inicial, de 20.000 Km, no veículo**CAMINHONETE TOYOTA HILUX, ANO 20119/2020, PLACA QTJ OB69,**pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com o Termo de Referência(ID 36300), Justificativa da Contratação Direta(ID 36550)e Parecer da Auditoria(ID 37593),com o valor de R$ 1.122,76 (um mil, cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 404/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 89/2020.

Gabinete da Prefeita em 01 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/07/2020 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5CA12828

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 949/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 006/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2020**, Processo Administrativo nº 578/2020, para a empresa**NOSA PHARMÁCIA - EIRELI,**com o valor de R$ 87.630,70 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos),com solicitação nº 305/20 e pedido de empenho nº 998/20, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme despacho do

Gerente do Registro de Preços(ID 38910), e resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/07/2020 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D89C3FD9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2019/CCP

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2019/CCP

DAS PARTES COOPERANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

ASSOCIAÇÂO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA – ASPRAMA – CNPJ/MF Nº. 17.268.444/0001-05.

OBJETO**: COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL: - 01 (UM) TRATO AGRICULA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 C, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO/FAB. 2018, MOTOR DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTATICA, SÉRIE Nº. CML: 3902122728, CH 9BLP08001JG000713; - 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRAULICA COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORE MOD. GACR, MARCA PICCIN, SÉRIE Nº. 18/05921; e - 01 (UM) CARRETA AGRICULA DE PNEUS MARCA TRITON, MOD TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, SÉRIE Nº.82.609, DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO CONSTANTE NO PROGRAMA DE TRABALHO, QUE SE REALIZARÁ POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE VEÍCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES.**

DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2020

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal – SEMAGRI

Vistos: _____

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:437B000A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**J DAVID DE MENEZES NUNES – CNPJ 27.064.480/0001-00,**para **Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento, Implantação, Hospedagem e Manutenção do SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,**conforme Termo de Referência(ID 34542), Justificativa da Contratação(ID 34620)e Parecer da Auditoria(ID 34650)anexo aos autos,atendendo solicitação do Gabinete Municipal - GABINETE, com empenho no valor de R$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 835/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 91/2020.

Gabinete da Prefeita em 02 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/07/2020 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:056A7B39

PROCURADORIA GERAL
ADENDO CONTRATO Nº.0114/2020

ADENDO CONTRATO Nº.0114/2020
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº. 0114/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 325/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, FIRMADO EM 24 DE JUNHO DE 2020.
Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado o**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,pessoa**jurídica dedireito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 08.673.415/0001- 38, com sede Administrativa na Prefeitura, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra.**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 323.302.166 SSP/SP e do CPF/MF nº. 296.679.598-05, daqui por diante denominada**CONTRATANTE**e de outro lado à empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LDA**,inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.340.639/0001-30comsede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II – ALPHAVILL, CEP: 06502-160 Município de Santana de Parnaíba - Estadode São Paulo, neste ato representada pelo Sr**.ANDRÉDEIVID RODRIGUES DE LIMA**, da cédula de identidade RG nº.33.6690.295-05, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°. 309.935.868 - doravante denominada de**CONTRATADA**, resolvem de comum acordo ALTERAR e ACRESCENTAR o presente contrato de serviços, que passará a viger com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:
CLÁUSULA I - DAS PARTES
Fica acrescentado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA e altera o CNPJ/MF nº. 01.587.887/0001-29 para CNPJ/MF nº. 08.673.415/0001- 38.
CLÁUSULA II - DO FORO (art. 55, § 2º).
Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado.
Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Publique-se,

Chupinguaia, 02de julho de 2020.

Pela Contratante:
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal

JOSIANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/07/2020 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOSEANE SOUZA DA SILVA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 02/07/2020 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/07/2020 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DFFC68A4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0127/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0127/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veiculos, motocicletas, máquinas) do Município de Chupinguaia por 12 meses.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/20**,**Proc. Adm. Nº 352/2020

DA DOTAÇÃO:02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO- RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2025.0000 – QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇAO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1757 DE 29 DE JUNHO DE 2020

02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000 – QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇAO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1758 DE 29 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R$ 101.256,12 (cento e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/07/2020 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3C5904FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 02 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 145, DE 02 DE JULHO DE 2020

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 135, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - O inciso IV do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 135, de 17 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**IV -** grupos de riscos: profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico; gestantes de alto risco."

Art. 2º - Acresce a alínea "a" ao Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 135, de 17 de junho de 2020, com a seguinte redação:

"**a)** os profissionais enquadrados nos Grupos de Riscos poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

I – voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II – compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor."

Art. 3º - O § 2º do artigo 7º do Decreto nº 135, de 17 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º** Os profissionais de saúde enquadrados nos Grupos de Riscos poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

I – voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

II – compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor."

Art. 4º - A alínea "t" do inciso I do artigo 8º do Decreto nº 135, de 17 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
t) bares e conveniências, conforme preconizado pela Nota Técnica nº 26/2020/AGEVISA-SCI.

Art. 5º - O inciso V do artigo 9º do Decreto nº 135, de 17 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"V - controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais."

Art. 6º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de julho de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:395D70FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO N 1445/2018 AUTO POSTO MARECHAL

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 1445/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MARECHAL AUTO POSTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1445/2018
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA** domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **MARECHAL AUTO POSTO** LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.946.493/0001-45 com sede à Av. Marechal Rondon nº3.555 na cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **DHEFERSON RIBEIRO MURCILO SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG xxxxxx /SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° xxxxxxxx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 60 (sessenta) dias iniciando em 05.07.2020 a 04.09.2020.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:F544B64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 1445/2018, AUTO POSTO B.W.M

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 1445/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA B. W. M. AUTO POSTO LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1445/2018
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA** domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **B. W. M. AUTO POSTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.428.333/0001-90, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.681 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representado neste ato por **BARBARA THAIS DE MELO TEODORO**, brasileira, empresária, portador do RG xxxxxx /SESDEC/RO e inscrita no CPF sob n° xxxxxxxx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 60 (sessenta) dias iniciando em 05.07.2020 a 04.09.2020.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 26 de junho de 2.020.

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:6D207EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 1445/2018, AUTO POSTO 21

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 1445/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA AUTO POSTO 21 LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1445/2018
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA** domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **AUTO POSTO 21 LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.925.231/0001-55 com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.277, na cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **ERICK VINICIUS BRAGANÇA BADARÓ MONTAGNOLI**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº.xxxxxx SSP/MG e inscrito no CPF sob nº.xxxxxxx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 60 (sessenta) dias iniciando em 05.07.2020 a 04.09.2020.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:08F617F5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REQ. DE REGULARIZAÇÃO INICIAL DE IMOVEL URBANO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-930/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 21, QUADRA Nº 32, SETOR "D", BAIRRO CENTRO.**

P.A. Nº, 1-930/2020, da Sra. TAYNA CRISTINA AMORIN. P/ O SR. JOSE CARLOS VEIRA DOS SANTOS E REQ. O SR. DARCI NEVES DOS SANTOS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 02 de Julho de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial De Adm., Planej. E Finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:DCA5749A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO P.E N°.014/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2020/SEMED
PROCESSO Nº. 639/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, O FIM DA SUSPENSÃO do processo licitatório, para a abertura da sessão no dia 14/07/2020 as 09:00 horas, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, o qual será utilizado no deslocamento de atletas para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 01/07/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 16/07/2020 e início da sessão pública: dia 16/07/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de R$ 271.021,11 (duzentos e setenta e um mil, vinte e um reais e onze centavos).

Corumbiara-RO em 01 de Julho de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:BA5D1172

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 114/2020 PROC.829/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 114/2020
Processo Administrativo nº. 390/2020 e 829/2020.
Pregão Eletrônico nº 07/2020 Prefeitura de Costa Marques/RO
Recursos Próprios – SEMOSP
Empenhos nº. 534, 535 e 536, de 30 de junho de 2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA – CNPJ: 13.089.691/0001-93
Valor: R$ 111.950,00 (cento e onze mil, novecentos e cinquenta reais).

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para realização de serviços operacionais de limpeza urbana, para uma melhor atuação nos trabalhos contínuos de limpeza das vias pavimentadas, poda de árvores, limpeza de praças e jardins públicos, capinas mecanizadas, pinturas de meio fio, limpeza de prédios públicos e demais serviços correlatos com a limpeza urbana feitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 05 meses, sendo utilizado 10 operadores de limpeza, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pegão Eletrônico 07/2020 e seus anexos bem como na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº.390/2020/Costa Marques/RO e Processo Administrativo nº.829/2020/Corumbiara/RO, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição.
O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços publicada em diário oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO; 30 de junho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:08EA2806

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 114/20 PROC. 829/20

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº. 829/2020

Contrato nº. 114/2020

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA – CNPJ: 13.089.691/0001-93

Valor: R$ 111.950,00 (cento e onze mil, novecentos e cinquenta reais).

A Prefeitura do Município de Corumbiara **AUTORIZA**, o início dos serviços operacionais de limpeza urbana, para uma melhor atuação nos trabalhos contínuos de limpeza das vias pavimentadas, poda de árvores, limpeza de praças e jardins públicos, capinas mecanizadas, pinturas de meio fio, limpeza de prédios públicos e demais serviços correlatos com a limpeza urbana feitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme estipula o processo de nº. 829/2020/SEMOSP.**

Corumbiara – RO; 30 de junho 2020

Contratante
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 176

Contratada
V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana EPP
CNPJ: 13.089.691/0001-93
ADEMAR IAREMA
CPF:615.236.82272

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:812EB90B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 012/2020

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de 2020 a Prefeitura do Município de CUJUBIM-RO, autoriza a Empresa Contratada MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.969/0001-58, com sede na avenida rio negro, nº 2365, QD 02, lote 3/A- setor áreas especiais, município de Ariquemes CEP: 76.7876-704, a REINICIAR os serviços regidos pelo Contrato nº 151/2020 que trata da Contratação de Empresa Especializada para a prestação dos serviços de PAVIMETAÇÃO EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, conforme Empenho nº 1431/2020, do Processo Administrativo nº 151/2020, Convênio nº 078/2019/PJ/DER-RO. Contrato este paralisado em 03 de Junho de 2020, findando em 03 de Julho de 2020, conforme Termo de Paralização publicado na página nº 811 e 812 da Edição nº 2734 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 17 de Junho de 2020. Por ocasião, a CONTRATADA solicita a retomada dos serviços, tendo em vista a diminuição das chuvas na região, possibilitando assim a execução da obra.
Dessa forma o Contrato Administrativo nº 012/2020 retoma sua vigência a partir do dia 03 de Julho de 2020.
Início: 03 de Julho de 2020.
Prazo da Vigência: 113 (cento e treze dias) dias (24/10/2020)

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1C8F3FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"EXONERA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO URBANIZAÇÃO E TRASNPORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO URBANIZAÇÃO E TRASNPORTE, o(a) Senhor(a) EDVAR MARCIEL DE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:BBC3802C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.288, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021".

O **Prefeito de Espigão do Oeste** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e artigo 84 da Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

CapÍtulo I
das disposições preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4o da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:
I – As Prioridades da Administração Pública Municipal;
II - As Metas e Resultados Fiscais;
III - A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes à Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações;
V - As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VII – O Dispositivos Relativos ao Controle e Transparência;
VIII - As Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2021:
I – Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento social e econômico;
II – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando ações de entretenimento, recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo ao setor produtivo urbano e rural;
IV – Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V – Promover a eficiência e dinamização da gestão pública municipal.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III
Das Metas Fiscais

Art. 4º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637/2012, Portaria nº 249/2010, Portaria nº 462/2009, Portaria nº 757/2009, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria Ministerial n.º 42/1999 e Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações e também como determina a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, constituídas pelas autarquias, fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 6º. Os anexos das metas fiscais, referidos no artigo 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:
a. Demonstrativo I - Metas anuais (LRF lei nº 101/2000, art. 4º, § 1º);
b. Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF lei nº 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso I);
c. Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores (LRF lei nº 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso II);
d. Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido (LRF lei nº 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);
e. Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos LRF lei nº 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);
f. Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (LRF lei nº 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea ‘a’);
g. Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de Receita LRF lei nº 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V);
h. Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado LRF lei nº 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V).
Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

SEÇÃO I
METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e projetados para os dois exercícios seguintes.
Parágrafo único**.** Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro os índices oficiais dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único. A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.

SEÇÃO III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memórias e metodologias de cálculos que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

SEÇÃO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃO VI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VIII
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Subseção I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 14. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

Subseção II
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 15. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 16. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

Subseção IV
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 17. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

Capítulo IV
Da Estrutura E ORGANIZAÇÃO dos Orçamentos

Art. 18. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores e metas estabelecidos no Plano Plurianual;
IV - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
V - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre à expansão ou ao aperfeiçoamento da ação de Governo;
VI - Operação Especial: despesa que não contribui para a manutenção das ações de Governo das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VIII - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
IX – Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X – Convenente; o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI - Categoria Econômica de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas, classificadas em despesa corrente e despesa de capital;
XII - Grupo de Despesa: representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de Gasto;
XIII - Modalidade de Aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas, que se encarregarão da execução das ações;
XIV - Fonte de Recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
XV – Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI – Transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII – Transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2018-2021.
§ 4º São consideradas como Ações de Operações Especiais as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências às Autarquias e Fundos Especiais, transferências constitucionais a municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.
§ 1º A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal, através da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.
§ 2º As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.
§ 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, que deverão ser apresentadas até 30 de julho de cada ano, na qual deverão atender a estrutura orçamentaria, as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021 e as determinações emendas pela Legislação pertinentes.
§ 4º Os orçamentos de que trata o *caput* deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre responsabilidade de cada Unidade Gestora em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
§ 5º A Reserva de Contingência prevista no artigo 28 será alocada na Unidade Orçamentária Coordenadoria de Planejamento, Orçamento - COOPLAN, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.
§ 6º A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social será alocada na Unidade Orçamentária Instituto de Previdência Municipal - IPRAM, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.
§ 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" (99), ressalvadas a Reserva de Contingência de que trata o artigo 28 desta Lei e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.
§ 8º O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da Especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Mensagem, Texto da Lei;
II - Quadros orçamentários consolidados; e
III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei. § 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:
a. Demonstrativo da receita;
b. Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
c. Demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;
d. Demonstrativo da Despesa por Função;
e. Demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa;
f. Demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;
g. Demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
h. Despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
i. Programa de trabalho;
j. Quadro de detalhamento de dotações na forma do artigo 5º desta Lei;
l. Demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos; e

Art. 21. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida - 6.

Art. 22. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;
III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a. Dotações para pessoal e seus encargos;
b. Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
c. Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
d. Despesas referentes a vinculações constitucionais;
e. Reserva de Contingência destina aos passivos contingentes.
IV - Relacionadas:
a. Com correção de erros ou omissões;
b. Com os dispositivos do texto desta Lei.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. (Emenda Aditiva nº 001/2020)
§ 2º Na execução do previsto no § 1°, é vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. (Emenda Aditiva nº 001/2020)
§ 3º A programação constante da lei orçamentária anual decorrente de emendas parlamentares é de execução obrigatória, até o limite de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (Emenda Aditiva nº 001/2020)
§ 4º O limite estabelecido no § 3º será dividido em partes iguais, tomando como base o número de vereadores de cada legislatura. (Emenda Aditiva nº 001/2020)
§ 5º As dotações decorrentes de emendas parlamentares serão identificadas na lei orçamentária anual. (Emenda Aditiva nº 001/2020)
§ 6º São vedados o cancelamento ou o contingenciamento, total ou parcial, por parte do Poder Executivo, de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, decorrente de emenda parlamentar. (Emenda Aditiva nº 001/2020)

Capítulo V
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 23. O orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras (art. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).
§ 1º Em face do disposto no artigo 166, § 14, da Constituição Federal, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2021, o Chefe do Executivo deverá apresentar, até o final do mês de março, por meio de

Ofício encaminhado ao Poder Legislativo, a relação das emendas impositivas parlamentares descritas no artigo 85, §§ 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, da Lei Orgânica de Espigão do Oeste, que apresentem eventual impedimento técnico, referentes à LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício vigente. (Emenda Aditiva nº 002/2020)
I – Na impossibilidade da execução descrita no § 1º, deverá o Executivo especificar em anexo a relação do motivo processual que impede a conclusão da destinação da emenda. (Emenda Aditiva nº 002/2020)
II – Nos casos de impedimento da destinação da emenda por motivos de ordem técnica que sejam insuperáveis, serão adotadas as seguintes medidas: (Emenda Aditiva nº 002/2020)
a. até o final do mês de abril o Poder Legislativo indicará através de ofício ao Poder Executivo o remanejamento da destinação da emenda cujo impedimento seja insuperável; (Emenda Aditiva nº 002/2020)
b. até o fim do mês de maio, o Poder Executivo encaminhará ofício ao Legislativo Municipal confirmando a nova destinação da emenda e discriminando sua execução ou impedimento. (Emenda Aditiva nº 002/2020)
§ 2º Se as medidas estabelecidas nos incisos I e II acima se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 3º. (Emenda Aditiva nº 002/2020)
§ 3º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 1º e 2º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo artigo 166, § 13, da Constituição Federal, isto é, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica devidamente comprovados. (Emenda Aditiva nº 002/2020)

Art. 24. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos cinco exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):
a. Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;
b. Investimentos, exceto em obras já iniciadas;
c. Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, material permanentes contração de serviços de terceiros, exceto os serviços julgados essenciais para atividades da administração municipal, etc.);
d. Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município.
e. Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar ao Poder Executivo, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, anexos e relatórios relativos a IN Nº 13/2004-TCE-RO.

Art. 27. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo Riscos Fiscais desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).
§ 1º Os recursos da reserva de contingência destinados a atender aos passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC 101, de 2000 e ainda contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até as datas especificadas no anexo de Demonstrativos de Riscos Ficais e Providencias, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução para as unidades orçamentárias, se for o caso (art. 8º, da LRF).

Art. 30. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício 2020, que poderá ser suplementado no exercício de 2021 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual.

Art. 31. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de 15% (quinze por cento).
Parágrafo único. Caso o percentual estipulado exceda o limite aprovado para a presente Lei, o poder Executivo realizará a abertura de créditos suplementares atendendo a Lei específica.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, Art. 43.

Art. 33. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica aprovada pelo Legislativo Municipal (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 37. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 39. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e/ou alterar os códigos de classificação do ementário da receita e da despesa, se necessário, na lei orçamentária anual, com o objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de lei pelo poder Legislativo."

Art. 41. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite previsto no art. 31 da presente Lei, para a Lei Orçamentária do Exercício de 2021.
§ 1º A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivados através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
§ 2º Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2020;

Art. 42. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Art. 43. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).

Capítulo VI
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 44. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 45. A contratação de operações de créditos e/ou financiamentos, dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).

Art. 46. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).

Capítulo VII
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 47. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma de lei, desde que observados os limites e as regras da LRF previstas no art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 49. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. Os recursos para atendimento dos atos previstos no artigo 47º, 48 e 49º, deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2021.

Art. 50. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido aos limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

Art. 51. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:
I – Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;
II – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;
III - Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;
IV - Redução da realização de horas extras;
V – Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia.
V – Exoneração de servidores não estáveis;
VI - Exoneração de servidores estáveis.
Parágrafo único. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Capítulo VIII
Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 52. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 54. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

Capítulo IX
Das Disposições Gerais

Art. 55. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2020, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2020 conforme, artigo 84, § 9º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Obs.: Os Anexos desta Lei podem ser acessados no link: http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao.

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A1C92758

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.289, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, PARA O PERÍODO DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, inciso XIII, 102, 103, 105 e demais dispositivos correlatos do Regimento Interno;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, Inciso XIII, bem como nos artigos 57 e 59 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "b", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; e
CONSIDERANDO as disposições do artigo 29, inciso V, e demais dispositivos correlatos da Constituição Federal;

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3.º O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 4.º Os valores fixados nos artigos anteriores desta Lei somente serão revistos na mesma época e nos mesmos índices em que for realizada a revisão da remuneração dos servidores municipais.

Parágrafo único - O subsídio do Prefeito Municipal não poderá ultrapassar a 2% (dois por cento) da Receita Municipal efetivamente arrecadada no mês que antecede o pagamento.

Art. 5.º Para efeito deste Projeto entende-se por Receita Municipal, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:
I – Receita de Contribuição de Servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo município e destinados a seus servidores;
II – Operações de Créditos (empréstimos e financiamentos);
III – Receita de Alienação de Bens Móveis ou Imóveis;
IV – Transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênio ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas do Governo;
V – Restos a pagar cancelados;
VI – Ingressos sujeitos a restituição posterior ou transferência a terceiros.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança,

Espigão do Oeste-RO, 30 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:58ABF31F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens deste Instituto de Previdência.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, da Lei nº 1.796/2014,

Considerando a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
Considerando a Lei nº 4.320/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União;
Considerando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP-adequado aos dispositivos legais vigentes, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público às regras e procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais;
Considerando, finalmente a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação para promover a atualização dos valores de bens pertencentes ao ativo imobilizado do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e a exaustão dos bens do ativo, sob sua responsabilidade, nos termos desta Resolução, para fins de garantir o controle do patrimônio e a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º, do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput deste artigo os bens cuja vida útil não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO II
DO INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 2º. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção, e ainda, reduzidos a valor recuperável.

Art. 3º. O contador responsável definirá o modelo de mensuração que será adotado pela unidade após o reconhecimento inicial dos bens.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com a diferença de no máximo 30 (trinta) dias, vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

§ 2º. Uma vez efetuada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º desta Resolução, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 4º. A entidade deverá criar Comissões responsáveis pelos procedimentos relativos ao inventário, à reavaliação e à redução ao valor recuperável dos ativos.

§ 1º. A Comissão de que trata o caput deste artigo será designada pelo titular do órgão/entidade e constituída por meio de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, preferencialmente ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§ 2º. A Comissão encarregada de proceder à reavaliação dos bens imóveis deverá ser integrada por, pelo menos, 1 (um) profissional com formação nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, regularmente inscrito no Conselho profissional competente, preferencialmente pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

§ 3º. Compete à Comissão a elaboração de laudo técnico, o qual deve conter as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;

II - critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil futura ou remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver;

V - data de avaliação; e

VI - quando se tratar de bem imóvel, o laudo técnico deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis e, se houver, o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 4º. O laudo deverá ser assinado pelo integrante da Comissão com a habilitação, conforme previsto no § 2º deste artigo, na qualidade de responsável técnico, apondo no documento sua formação e número de registro profissional.

§ 5º. Os relatórios contendo inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens da unidade deverão ser encaminhados ao contador responsável da entidade até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao de referência.

Art. 5º. A responsabilidade pelo levantamento físico e financeiro do inventário anual de bens móveis e imóveis é da Comissão designada pelo Gestor Público, cabendo ao contabilista tão somente o registro contábil do valor dos bens no balanço patrimonial, com base no inventário.

CAPÍTULO III
DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 6º. Compete ao contador a adoção dos procedimentos de depreciação, amortização e exaustão definidos nesta Resolução.

Art. 7º. O valor depreciado, amortizado ou exaurido apurado mensalmente deverá ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 1.700, de 14 de março de 2017, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º. A depreciação, amortização ou exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação, amortização e a exaustão deverão ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. A depreciação de bens imóveis deverá ser calculada exclusivamente com base no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

Art. 8º. Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos considerados, tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados ou em uso;

IV - terreno urbano.

Art. 9º. A vida útil dos bens deverá ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, nos casos em que a entidade não utilizar os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 1.700, de 14 de março de 2017, ou a que vier substituí-la.

§ 1º. Deverão ser considerados os seguintes fatores ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - obsolescência tecnológica; e

IV - limites legais ou contratuais sobre o uso ou exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 10. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

Art. 11. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os bens móveis recebidos por doação ou outras formas de direito, bem como os bens encontrados por ocasião do inventário, bens não particulares, sem registro ou referência anterior, a serem incorporados por verificação física, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do respectivo órgão, iniciando-se a depreciação a partir da data do laudo de avaliação a ser elaborado pela Comissão de Inventário e Avaliação, de que trata o artigo 4º e seus incisos, desta Resolução.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM
Port. nº 0580/GP/2020

Este texto não substitui o original publicado e arquivado no Instituto de Previdência Municipal.

Publicado por:
Erika de Oliviera Afonso
Código Identificador:B17A9160

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE MANUAL DE PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, da Lei nº 1.796/2014,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a normatização do controle patrimonial de modo a abrigar os conceitos e boas práticas da matéria no âmbito do Instituto de Previdência de Espigão do Oeste;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Manual de Patrimônio, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM
Port. nº 0580/GP/2020

Este texto não substitui o original publicado e arquivado no Instituto de Previdência Municipal.

Publicado por:
Erika de Oliviera Afonso
Código Identificador:F6902C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 085/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 085/GP/2020
PROCESSO N°.428-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO M. DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ n°: º 23.700.376/0001-04

OBJETO: O presente contrato tem por objeto oxigênio medicinal com grau de pureza 99,9% conforme empenho global n°.360.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2066- Elemento de despesa n°.3.3.90.30, empenho global n°.360 e Ficha 180.
VALOR: R$ 3.116,00

DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preço n°.008/PMGJT-SRP/2020, Pregão Eletrônico n°.009/SUPEL/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato tem a vigência de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Junho 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
LUZIA PANUCCI
Secretária M. de Saúde.
Contratante

Cacoal Gases Comércio e Distribuição EIRELI-EPP
RICARDO MACEDO ALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2F8D0616

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 084/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 084/GP/2020
PROCESSO N°.118-1/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: GTI G TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI

CNPJ n°: 08.907.239/0001-51

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 05 ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1, MONITORES E NOTEBOOKS,** para atender as necessidades de da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, em conformidade com a descrição técnica do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/PMJ/2019, realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em e homologada em / /2019, empenho ordinário n°.670.

VALOR: **R$ 24.530,00** (vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais).

DA MODALIDADE: Portaria n°.053/GP/2019
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou enquanto durar a garantia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2DAD46BF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.916/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.916/ GP / 2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor Wagner Santos de Paula em Cargo Comissionado Diretor da Divisão de Artífice em Artefatos e Cimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **WAGNER SANTOS DE PAULA** brasileiro, portador do R.G. nº 1.241.324 SESDEC RO, inscrito no CPF 030.347.722-97, no Cargo **Diretor da Divisão de Artífice em Artefatos e Cimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira**.
Art. 2º O servidor é residente e domiciliado a **Rua Cabreúva, 1.832,** neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:FCF201C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA ERRATA DO ATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2020

ERRATA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2020

PROCESSO Nº 1102/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2020 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDAS DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS NO MANEJO DA COVID-19, PARA ATENDER AS UNIDADES E NIVEIS DA ATENÇÃO DO MUNICÍPIO CARÁTER EMERGENCIAL EXEPICIONAL EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

SEMSAU

ONDE SE LÊ:
Valor R$ 288.078,10 (duzentos e oitenta e oito mil,e setenta e oito reais e dez centavos).

LEIA-SE:
Valor R$ 332.031,30 (trezentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e trinta centavos).

Guajará-Mirim, 01 de julho de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:770E592F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 1036/2020
DISPENSA LICITATÓRIA Nº11/2020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGULADORES DE PRESSÃO E UMIDIFICADORES PARA OXIGENIOTERAPIA, PARA ATENDER AS UNIDADES E NIVEIS DA ATENÇÃO DO MUNICÍPIO CARÁTER EMERGENCIAL EXEPICIONAL EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1036/2020 e do Parecer nº 1026/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 68 a 73, referente à DISPENSA LICITATÓRIA Nº11/2020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGULADORES DE PRESSÃO E UMIDIFICADORES PARA OXIGENIOTERAPIA, PARA COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, recaindo a escolha da pessoa jurídica de M. P. DOS SANTOS CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, localizada na Rua Algodoeiro nº4440, Bairro Caladinho, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº 35.310.522/0001-74, no valor de R$ 18.474,40 (dezoito mil qutrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 02 de julho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:01C52BC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1163/2020
DISPENSA LICITATÓRIA– AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INTALAÇÃO DO GERADOR DO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE COVID.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 806/2020 e do Parecer nº 965/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 87 a 90, referente à DISPENSA LICITATÓRIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INTALAÇÃO DO GERADOR DO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE COVID, recaindo a escolha da pessoa jurídica de EVALDO DA ROCHA MAIA EPP**,**inscrita no CNPJ nº 03.004.647/0001-80, Rua Venezuela, 1206 – Nova Porto Velho – Porto Velho RO, no Valor de R$ 11.463,10 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos), L. R. A. BISPO EIRELI-ME, Rua Almirante Barroso, 2042 – Bloco B – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho RO, inscrita no CNPJ nº 28.880.521/0001-08, no valor de R$ 5.371,56 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), ELETRUS COMERCIO DE M. CONST. EIRELI, AV NACOES UNIDAS, 432, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho RO**,** inscrita no CNPJ nº 33.311.039/0001-89, no Valor de R$ 506,57 (quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 02 de julho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:F02005C6

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 37 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora GUEIZA CUELLAR NAURO DE TUVE".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 1, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Gueiza Cuellar Nauro de Tuve, matrícula nº 2183-1, portadora do CPF n° 114.163.602-63, RG de Estrangeiro n° Y244477-QCGPI/DIREX/DPF/RO, servidora pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, sem paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de Abril de 2.000, através do Decreto nº 1.887-SEMAD/2000, datado de 05 de Abril de 2.000, publicado no período do dia 05 de Abril de 2.000, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.717/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de julho de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E23739F7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 38 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Mortes em favor do (cônjuge) "ITELVINA ALVES PINHEIRO COSTA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 8 e 36, § 1, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2020 4 00026 266 0011654 00.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" a **Itelvina Alves Pinheiro Costa**, brasileira, viúva, nascida aos 23/10/1973, em Porto Velho - RO, portadora de RG 478574 – SESDEC/RO, CPF 591.696.642-34, residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº 1295, Setor 01 Vila de Iata - Cep nº 76.850-970 – em Guajará-Mirim/RO, companheira do falecido ex-servidor Francisco Costa Alves, Matrícula nº 146-1, falecido em 11/02/2020, portador do RG nº 236503 e CPF nº 162.787.632-49, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012 (arts. 36, § 1).
Art. 2º **CONCEDER** o pagamento à dependente **Itelvina Alves Pinheiro Costa**, mediante o Processo Administrativo nº 480/2.020, aos valores vencidos, a partir da data (11/02/2020), por força do Art. 37, § 1, da mesma Lei 1.555/2012, observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de julho de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:55BCA8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 002/COMAD/2020, nomeado através do Decreto 12.807/2020, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos inscritos no Processo seletivo, que considerando a pandemia e a escassez de profissionais na área da saúde para combater á COVID-19**,** estabelece e torna público aos interessados a Retificação do Edital do Processo Seletivo 002/COMAD/2020, com as alterações a seguir:

I- No subitem **9.1**, passa a vigorar com a seguinte redação

ONDE SELÊ:

9.1 Para ser considerado aprovado o candidato de Nível superior deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, e para os cargos de Nivel Médio/Técnico e Fundamental deverá obter a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondentes ao requisito básico

LEIA-SE:

9.1 Para ser considerado aprovado o candidato de Nível superior deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, e **para os cargos de Nivel Médio/Técnico e Fundamental deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos**, correspondentes ao requisito básico

Permanecem inalteradas as demais disposiçõe s do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Guajara-Mirim/RO, 02 de Julho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Nº 002/COMAD/202

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BB633213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2020

REGISTRO DE PREÇO 020/2020

Contratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.
EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Contratação de empresa para prestação de serviços de Corte de 160 M³ de madeiras.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 24.532,80**.

Processo Administrativo n.º **379-04/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 03/07/2020.	08h30min do dia 16/07/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 16/07/2020.	09h00min do dia 16/07/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/07/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Julho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2CCC9D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2020; SRP 019/2020

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 022/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 288-04/2020, ocorrido em 02 de Julho de 2020; Objeto: Aquisição de marmita (refeição) grande peso mínimo de 1 Kg. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Item.

J A ALVES NETO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.008.855/0001-43, sediada à Av. Duque de Caxias, 1597, Nova Ouro Preto, CEP**:** 76.920 -000**, Ouro Preto do Oeste**/RO. Item 01, totalizando a importância de R$: 15.600,00.
*O certame totalizou a importância de **R$: 56.000,00***
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 Julho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BAD306AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270-04/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: JANETE GOMES PIRES 73456560206 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 15.844.350/0001-76, com sede na Rodovia BR 364, s/n, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 99219-6533, (69) 3231-2323, emailjanetegpborracharia@gmail.com

OBJETO: prestação de serviço de borracharia para atender a frota da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 347.837,50 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMECE:
FONTE: 01.00
06.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0045.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01.01
06.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0045.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01.08
06.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0055.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 198
FONTE: 01.00
06.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.364.0007.0056.0000 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SEMSAU:
FONTE: 01.07
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.006.0032.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01.07
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.0033.0000 – MANUTENÇÃO PSF
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01.07
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0066.0041.0000 – MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01.07
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.0042.0000 – CONTROLE DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS E AMBIENTAIS
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SEMTAS:
DOBLÔ:
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0005.0021.0000 – BL PSEMC – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
33.90.39 - SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

GOL:
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0019– MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PALIO WEEKEND ATTRACTIVE:
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1005.0016 – APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÔNIBUS
FONTE: 01.00
02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
08.122.0002.00002-CUSTEIO DAS ATIV. OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS.
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FIAT/ESTRADA WORKING
FONTE: 115
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1005.0022 – BL GBF GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÙNICO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDI CA

SEMOSP:
FONTE: 100
01.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.0016.0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:
01.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.002.006.0000 – REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTRAPARTIDAS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SEMAGRI:
FONTE: 100
01.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.004.0011.0000OFERTAR MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CORREÇÃO DO SOLO
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100
01.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
04.122.0002.0002.0000 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SEMFAZ:
FONTE: 100

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ;
04.122.0002.0002.0000 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DB2ABE04

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS, nestes termos:

• **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 019/2020
• **Processo:** 295–08/2020
• **Tipo:** Menor Preço por Lote
• **Objeto:** Aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários.
• **Empresa**:RIBAS & OLIVEIRO LTDA – ARIPREV
• **CNPJ:** 34.100.290/0001-67
• **Valor homologado:** R$280.000,00 (Duzentos e OitentaMil Reais)
• **Valor total homologado: R$280.000,00 (Duzentos e OitentaMil Reais)**
• **Data da Homologação:** 02 de Julhode 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A42C4C2B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 284*-08/2020**

Objeto: Contratação para prestação de serviços de manutenção, limpeza e tratamento de 01 (uma) piscina.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro**a Dispensa de Licitação**para Contratação para prestação de serviços de manutenção, limpeza e tratamento de 01 (uma) piscina. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Física – ONOFRE DE SOUZA SILVA.
Valor Homologado: R$ 15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 02 de Julhode 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:61DEC817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICON° 91/PMJ/2020

PROCESSONº 4331/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru,Estadode Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoID 144653,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicoº 91/PMJ/2020, e AUTORIZA a futura e eventual aquisição de areia, brita, pedrisco, pedra rachão e pó de brita,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Areal Beira Rio Eireli	19.953.632/0001-06	R$ 1.225.335,00
Valor Total: R$ 1.225.335,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)		

Jaru/RO, 02 de julho de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Ag. M.

Elaborado Por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor (a) de Licitações

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:16F4BBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 116/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 097/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-4156/2020, tendo o objetivo: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS,** para manter as quadras e ginásiospertencentes àSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e dar suporte àSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 29 de junho de 2020, nº. 2742. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação quanto o Termo de Referência, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 02 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D1F41283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-3126/PMJ/2020**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Valor estimado de **R$ 40.672,80 (Quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 06/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/07/2020. Início da Sessão Pública: **16 de julho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 02 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:2220884D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12497/GP/2020 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS JOSÉ SATIRO AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica cedido o servidor público municipal **MARCOS JOSÉ SATIRO,** matrícula n° 15587, ocupante do cargo de Braçais - 40h, para o Município de Cacoal/RO, pelo prazo de 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.
Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:3DE029D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12498/GP/2020 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSINHA SOARES SOUZA AO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica cedida a servidora pública municipal **ROSINHA SOARES SOUZA,** matrícula n° 2299, ocupante do cargo de Aux. Op. Serv. Diversos - 40h, para o Estado de Rondônia, para exercer suas atividades na Delegacia de Polícia Civil do Município de Jaru, pelo período de 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017 e art. 144 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:55F7C279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/GP/2020 01 DE JULHO DE 2020

CONSTITUI NOVA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE FORNECEDORES E REVOGA A PORTARIA Nº 177/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo Cadastro de Fornecedoresda Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: lvanilda Lucas de Andrade
1º Membro: Mykaella Leticia Ferreira
2º Membro: Joabe Maturama Matos

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 177/GP/2019 DE 11 de Outubro de 2019.

Jaru/RO, 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:6F263397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12495/GP/2020 01 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CÉLIA ROSA ALVES CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **CÉLIA ROSA ALVES CAMPOS**, matrícula nº 1549, cargo de PROFESSOR NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 06/07/2020 à 03/10/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7A21A84A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 982/GP/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - PAULO HENRIQUE VIANA DA SILVA para o cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°1107591 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n°001.112.062-27.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:65FA07F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 538/GP/2020 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, a pedido, do cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **LUIZ GUSTAVO MARTINS DE LIMA**, portador do RG nº1163401 SESDEC/RO e inscrito noCPF sob nº 002.212.142-08.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EAEDF432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 980/GP/2020 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES para o cargo de**DIRETOR (A) DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°1034991 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 994.604.672-53.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data do dia 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:731BE27B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 539/GP/2020 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **COORDENADOR (A) DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES**, portador do RG n° 1034991 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 994.604.672-53

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:11A82484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 981/GP/2020 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°- NOMEAR - KARINA LISBÔA PINHEIRO para o cargo de **COORDENADOR (A) DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru,

portadora do RG n°1318340 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 027.799.122-60.
Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DE919C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12499/GP/2020 02 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NELZA DE SOUZA BARATER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **NELZA DE SOUZA BARATER**, matrícula nº 145, cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 à 11/03/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 20/07/2020 à 17/10/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:347706F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 983/GP/2020 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - RAIANE DA SILVA BARBOSA para o cargo de **ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1154364 e inscrita no CPF sob o n° 012.634.512-09.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:919450E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1223696 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 00675053250**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo:Por conveniência da administração
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**16/06/2020**,**por conveniência da administração devido o servidor estar com acúmulo irregular de cargos,**o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS**firmado em**04/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 16 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6FA51C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2018

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). **ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 569403 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 630.654.362-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**20/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS**firmado em**20/09/2018**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D9CF41AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/JARU-PREVI/2020
CONTRATO Nº 001/JARU-PREVI/2019

Espécie: Termo Aditivo de **Prazo**, referente ao Contrato n° 001/J.P/2020; Data do Contrato: 12/11/2019; Contratante:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU; Contratada: **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.568.065/0001-94, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil visando à **construção da sede administrativa do JARU-PREVI**; Processo: 0051/2019; Vigência: de **01/07/2020** a **30/08/2020**, totalizando **60 (sessenta) dias corridos**, sem alteração das demais cláusulas contratuais. Signatários: pelo Contratante, *Rogério Rissato Júnior* e, pelo Contratado, *Kamilla Ramires May*.

Jaru, 02 de julho de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:85A4AD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº307/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1253449 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**024.917.172-47,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 015-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,**iniciando em**01/07/2020 com término em até 06 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.375,65**(um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 01 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº024.917.172-47

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:B84CB86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5650 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROCESSO Nº 5385/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:OBJETO: Aquisição de medicamentos, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ALIANÇA HOSPITALAR	21.368.399/0001-38	R$ 3.803,59
GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPIT	17.472.278/0001-64	R$ 1.425,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD.	07.640.617.0001.10	R$ 10.919,56

MED HOSP		
JNI MEDICAMENTOSE HOSPITALARES EIRELI	30.153.492/0001-16	R$ 1.356,00
Valor Total: R$ R$ 17.504,15 (dezessete mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos)		

Jaru/RO, 02 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:79484F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 81/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 81/SEMAPLANF/2020
02 DE JULHO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 46.588,07
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09 - SEC MUN. DE INFRAES AGRICUL E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050-0000 - MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMOR$ 46.588,07
FICHA: 178

REDUÇÕES (-)R$ - 46.588,07
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 - SEC MUN. DE INFRAES AGRICUL E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050-0000 - MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
3.3.90.08.00 - OUTROS BENEF ASSIS SERVIDOR R$ - 20.000,00
FICHA 176

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 - SEC MUN. DE INFRAES AGRICUL E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050-0000 - MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVILR$ - 4.000,00
FICHA 177

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 - SEC MUN. DE INFRAES AGRICUL E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050-0000 - MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBU E CONTRIBU R$ - 16.588,07
FICHA 183

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 - SEC MUN. DE INFRAES AGRICUL E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050-0000 - MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESR$ - 6.000,00
FICHA: 185

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna n° 628/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação se faz necessário para aquisição de combustível onde serão destinados para o abastecimento da frota da SEMINFRAM.

Considerando que, a presente suplementação se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços nas estradas vicinais em todo o Município de Jaru e Distritos pertencentes.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Destacamos quea transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 5°, § 1 e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:
I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,
III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.3.90.08.00	01.00	R$ 20.000,00	-
0007.2050	3.3.90.14.00	01.00	R$ 4.000,00	-
0007.2050	3.3.90.47.00	01.00	R$ 16.588,07	-
0007.2050	3.3.90.93.00	01.00	R$ 6.000,00	-
0007.2050	3.3.90.30.00	01.00		R$ 46.588,07

JARU-RO, 02 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:DCBDCD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 80/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 80/SEMAPLANF/2020 02 DE JULHO DE 2020

Transferência de recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam transferidos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art.2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$48.000,00

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001.0000 ATENÇÃO ESPECIALIZ E HOSPITALAR
4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTER$ 48.000,00
FICHA: 392

REDUÇÕES (-)R$ - 48.000,00

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001.0001 ATENÇÃO ESPECIALIZ E HOSPITALAR
3.3.90.14 DIÁRIAS CIVILR$ - 48.000,00
FICHA: 393

Art.3º.É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 2072/2020, a transferência de dotação orçamentáriano valore R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para acobertar despesas com aquisição de uma bomba de infusão para atender a UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Considerando a implantação de cinco leitos de UTI no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, extremamente necessário para oenfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º-Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:
I. remanejamento, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1, inciso III da Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	01.02	R$ 48.000,00	-
0001.2001	4.4.90.52	01.02	-	R$ 48.000,00

JARU- RO, 02 de julho de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva -SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:BA53B2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 55 - 5 - 142615

Cadastro: 142615
Proprietário: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS
CNPJ: 21.324.430/0001-39

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, pessoalmente ou através de

seu bastante procurador (a), para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-362/2019 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 02 de Julho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BCDFA774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2020

PORTARIA Nº 176/2020 08 de junho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerandoo Oficio n°291/2020/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.
Art. 1° Declararvago o cargo do (a) Servidor (a) ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA,Inscrita no**CPF:386.090.102-87**do cargo de PROFESSOR (A), nível III, cadastro n° 1072, carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2°esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/06/2020, e entra em vigorna data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos08dias do mês de junhoano de2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:CD640492

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2020

PORTARIA Nº 179/2020 15 de junho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINO

O (a) Senhor (a)ALDETE FARIAS DA SILVA,portador (a) do CPF n°648.851.432-68, no cargo comissionado/função gratificada deDIV. RECURSOS HUMANOS lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia01dejunhode 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos15dias do mês dejunhodo ano de2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:32778CC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2020

PORTARIA Nº 181/2020 15 de junho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)SIMONE DE OLIVEIRA REISportador (a) do CPF n°. 756.627.102-44, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORIA RELAÇÕES PUBLICAS, Lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação 15 de junho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos15dias do mês dejunhoano de2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:20AA80A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2020

PORTARIA Nº 182/2020 15 de junho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) SIMONE DE OLIVEIRA REIS,portador (a) do CPF n°. 756.627.102-44 para o cargo comissionado/função gratificada deSUPERVISOR DE AGRICULTURA,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos15dias do mês dejunhodo ano de2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:3FC2827D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2020

PORTARIA Nº184/2020 16 de Junho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA,e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEARo candidato**VERUSKA GABRIELA VANZIN DA SILVA,**para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de**PSICÓLOGO – 40 HORAS**da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocado a tomar posse mediante, Edital de Convocação nº032/2020.

Art. 2º -O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.**820/07.

Art. 3º-Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.**820/07.

Art. 4º-Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16dias do mês de Junhodo ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:8593DC52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2020

PORTARIA Nº185/2020 18 de julho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a)ITELMAR MARTINS DO NASCIMENTO,portador (a) do CPF n°.755.467.282-72para o cargo comissionado/função gratificada deSUPERV. DE PROCESSOS,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos dia 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18dias do mês dejunhodo ano de2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:9F1BFEE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2020

PORTARIA Nº 186/2020 18 de junho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)ÉRICA GONÇALVES MAIA,portador (a) do CPF n°. 855.161.982-91, do cargo comissionado/função gratificada de COORD. DE VIG. SANITARIA, Lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos18dias do mês dejunhoano de2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:8257CE73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2020

PORTARIA Nº 187/2020 23 de junho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)JESSICA MARQUES OLIVEIRA,portador (a) do CPF n°.021.557.722-11, do cargo comissionado/função gratificada de DEP. TURIS. ESPORTE CULT. E RECREAÇÃO, Lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/06/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos23dias do mês dejunhoano de2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:46FF6DE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2020

Portaria nº 188/2020 24 de Junho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ROSICLEIA MARTINS PEREIRA,portador (a) do CPF n°. 686.953.572-87 para o cargo comissionado/função

gratificada de Diretor de Divisão de Produção Organização Agraria, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos dia 01/06/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos24dias do mês dejunhodo ano de2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:6DDD248E

IMPREV
PORTARIA N. º 056/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 01 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/ 2018 de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
EXONERAR:
Art.1º- A Senhora **JUSCILENE SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 008.314.552-41, do cargo de comissionado/função gratificada de Gerente Administrativo Financeiro através da portaria 187/2018 de 01/08/2018, do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO - IMPREV.
Art. 2º - Determinar ao Departamento Financeiro que efetue o pagamento dos direitos trabalhistas do período laborado, nesta autarquia.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:9985598A

IMPREV
PORTARIA N. º 057/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 01 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando a necessidade de Gestor Financeiro na estrutura;
Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;
RESOLVE:
Art.1º- Fica nomeado como Gestor Financeiro do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, a, Senhora **JUSCILENE SANTOS DA SILVA**, cpf sob nº 008.314.552-41 para atender as exigências Legais e gerir os recursos financeiros da autarquia.
Art.2º- O Gestor nomeado atende as exigências do MPS - Ministério da Previdência Social, possuindo certificação ANBIMA CPA10 válidos até 27/09/2022.
Art.3º- Além de gerir os recursos financeiros do RPPS, o Gestor Financeiro tem a atribuição de elaborar e assinar a política de investimentos do instituto em conjunto com o Comitê de Investimentos.
Art.4º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional da servidora, com salário mensal de R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal.
Art.5º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:7DBF512D

IMPREV
PORTARIA N. º 058/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 01 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, **RESOLVE:**
NOMEAR:
A Senhora **JUSCILENE SANTOS DA SILVA**, portadora do cpf sob nº 008.314.552-41, para exercer o cargo em comissão **SEM ÔNUS** de Gerente Administrativo Financeira do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, a partir de 01/07/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:6441850D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 060/CMMA/2.020.

Ministro Andreazza-RO, 1º de julho de 2.020.

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 060/CMMA/2.020.

Exmo Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Vereadoras,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Artigo 51, inciso V da Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 060/CMMA/2.020, que **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ONTO FACULTATIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUICPAL DO PODER EXECUTIVO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA NA DATA DE SEU ANIVERSAIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Razões do veto:

Em que pese o nobre intuito dessa Casa Legislativa, o referido projeto de lei, trás em seu bojo, dispositivo inconstitucional, por importar, em violação da Constituição Federal.

Conceder folga ao servidor público ématéria exclusivamente relacionada à Administração Pública, a cargo do Chefe do Executivo. Assim, *contraria a Constituição Federal uma vez que insurge em interferência na competência do Poder Executivo e a Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza que dispõe no inciso VI que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal.*

Temos ainda que a folga remunerada no dia do aniversário do servidor público não atende aos princípios da moralidade, do interesse público e da razoabilidade, nem as exigências do serviço público. Tais concessões, além de onerarem os cofres públicos, causarão dificuldades de gestão administrativa, pois, alguns setores, principalmente os essenciais, inclusive os de atendimento ao público, poderão sofrer solução de continuidade ou embaraços, tendo em vista que, para o cumprimento da lei impugnada, será necessário substituir, com frequência incomum, os servidores que tiverem folgas, em constante rodízio, o que demonstra que o referido projeto contém vício não apenas de ordem formal, mas também vício de ordem material.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar projeto acima mencionado. Propicio a reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que os nobres Vereadores, ao conhecerem os motivos que levaram ao indeferimento da proposta em questão, reformularão seu posicionamento.

Destarte, devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente:

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:17E1255D

ASSESSORIA JURÍDICA
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 060/CMMA/2.020.

Ministro Andreazza-RO, 1º de julho de 2.020.

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 060/CMMA/2.020.

Exmo Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Vereadoras,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Artigo 51, inciso V da Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 061/CMMA/2.020, que **"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE 'NARGUILE' OU CACHIMBOS D´ÁGUA EM LOCAIS PUBLICOS OU PRIVADOS, ABERTOS OU FECHADOS, BEM COMO A VENDA DO CACHIMBO, ESSÊNCIA E COMPLEMENTOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Razões do veto:

Em que pese o nobre intuito dessa Casa Legislativa, o referido projeto de lei, trás em seu bojo, dispositivo inconstitucional, por importar, em violação da Constituição Federal, sendo contrário ainda ao interesse público.

Dispõe a Constituição da República de 1988 (CRB/88):

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(…) XV - proteção à infância e à juventude;"

É ainda de trazer à colação o art. 227 da CRB/88:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Da leitura dos dispositivos transcritos percebe-se que a competência legislativa em matéria de proteção à infância e à juventude se enquadra na competência concorrente da União e dos Estados.

Quanto aos direitos das crianças e dos adolescentes, as ações governamentais devem ser organizadas tendo como diretriz a descentralização político-administrativa, cabendo à esfera federal a coordenação e as normas gerais e às esferas estadual e municipal a coordenação e a execução dos programas. A União emitirá normas gerais, enquanto os Estados emitirão normas que atendam sua realidade e especificidades.

A Carta Magna é clara ao afirmar que compete apenas aos Estados e Municípios coordenar e executar os programas referentes à criança e ao adolescente. A Administração Pública deve se ater estritamente aos preceitos legais – princípio da legalidade – e, via de consequência, obedecer à repartição de competências erigida constitucionalmente. Portanto, não pode o Município invadir competência legislativa estadual, ou federal.

Temos ainda que aConstituição de 1988, no capítulo referente aos princípios gerais da atividade econômica, reforça, no parágrafo único do artigo. 170, a proteção ao princípio da livre iniciativa (já contemplado, como fundamento da República Federativa do Brasil, no artigo 1º) e também prevê, expressamente, a necessidade de observância do princípio da livre concorrência.

Ainda que o texto constitucional não afaste, de forma integral, a possibilidade de intervenção estatal na economia, a atuação interventiva do Estado (administrador/legislador)não pode ensejar o esvaziamento dos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência,

tampouco ser levada a efeito sem observar a distribuição constitucional de competências na Federação brasileira e, por conseguinte, a exigência da reserva de lei editada pelo ente federativo competente.

A atividade interventiva do Estado em relação às atividades econômicas deve se ajustar aos princípios e fundamentos da Ordem Econômica, nos termos do art. 170 da Constituição.

Dessa forma, o Município legislar intervindo injustificadamente na livre iniciativa e livre concorrência, muito menos sem observar a distribuição constitucional de competências estabelecida na Constituição Federal.

Destaque-se ainda que, em razão das medidas de combate à epidemia do COVID-19, inúmeras medidas restritivas já vem sendo implantadas em nosso Município, não havendo razoabilidade e interesse público exacerbar tais restrições, mormente quando não escudadas no combate à referida pandemia.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar projeto acima mencionado. Propicio a reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que os nobres Vereadores, ao conhecerem os motivos que levaram ao indeferimento da proposta em questão, reformularão seu posicionamento.

Destarte, devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente:

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E454BEE1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5014 /PMMA/2020.

DECRETO Nº 5014 /PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOAQUIM JOSÉ DA CRUZ, DO CARGO DE VIGIA, MATRÍCULA SOB O N.º 434, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **JOAQUIM JOSÉ DA CRUZ**, funcionário público, carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob o n.º 434, do cargo efetivo de **VIGIA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Ministro Andreazza, Conforme Processo administrativo n.º 35/PMMA/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 30 de junho de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 1º de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7E2F7E60

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.952/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Administrativo nº 41/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Inicio de recebimento de Propostas: 03 de Julho de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 16 de Julho de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 16 de Julho às 09h10min. (Brasília)

Objeto: Aquisição de material de EPI.

O valor estimado: R$ 286.042,95 (duzentos e oitenta e seis mil quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 02 de Julho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.952/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8770A796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5172/2020

EM 01 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4988/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU VILMA ALVES MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4988/2020 de 18 de Fevereiro de 2020 que nomeou, VILMA ALVES MACHADO, para exercer o cargo de Chefe da Seção do Posto de atendimento Médico Samuel Thomas da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6B97518A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5173/2020

EM 01 DE JULHO 2020.

"NOMEIA CRISTIANE LOPES MAIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º Nomeia CRISTIANE LOPES MAIA , para exercer o cargo de Chefe da Seção do Posto de atendimento Médico Samuel Thomas da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C9EF10FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5174/2020

EM 01 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA VILMA ALVES MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SAMUEL MARQUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º Nomeia, VILMA ALVES MACHADO, para exercer o cargo de Coordenadora da Unidade Mista de Saúde – SAMUEL MARQUES DOS SANTOS. DAS – 2, no período de 01 a 30 de Julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D191BFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5176/2020

EM 02 DE JULHO 2020.

"NOMEIA CELSO FAGUNDES DA
DA SILVA PARA EXERCER O CARGO
DE DIRETOR DA DIVISÃO DE
CADASTRO MUNICIPAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE M
EIOAMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, enhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia CELSO FAGUNDES DA SILVA para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:559A0796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5177/2020

EM 02 DE JULHO 2020.

"NOMEIA VANDERLÚCIO ISMÉRIO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia VANDERLÚCIO ISMÉRIO para exercer o cargo de Chefe de Serviços Gerais. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5ED527A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5178/2020

EM 02 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5131/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020 QUE
NOMEOU ARÃO FACINA DE ARAÚJO
PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5131/2020 de 12 de Maio de 2020 que nomeou, ARÃO FACINA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo . GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BEA5A781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5179/2020

EM 02 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA ÉRICLES DE OLIVEIRA FONSECA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia, ÉRICLES DE OLIVEIRA FONSECA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo . GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2249D70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5180/2020

EM 02 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA ISAQUE ROSA DE OLIVEIRA LINO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR E EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia, ISAQUE ROSA DE OLIVEIRA LINA, para exercer o cargo de Assessor de Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E160983E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 830/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 024/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 024/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO
Objeto: Refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EMPRESA DE MATERIAL DE CONSUMO - TIPO VESTUÁRIO E EPI`s E MATERIAL PERMANENTE, PULVERIZADOR COSTAL DE LÍQUIDOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS COM APLICAÇÃO DO ART. 4ºG DA LEI 13.979/2020

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 06/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **09/07/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **08/07/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **09/07/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **09/07/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 02 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:E83F1E89

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 830/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 024/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 024/2020

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO
Objeto: Refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EMPRESA DE MATERIAL DE CONSUMO - TIPO VESTUÁRIO E EPI`s E MATERIAL PERMANENTE, PULVERIZADOR COSTAL DE LÍQUIDOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS COM APLICAÇÃO DO ART. 4ºG DA LEI 13.979/2020

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 06/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **09/07/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **08/07/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **09/07/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **09/07/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 02 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:3B3D97C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2020 NOTA: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP, CONFORME ART. 48 DA LC N.º 147/2014.

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 47 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **596/SEMOSP/2020**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 714.293,29 (setecentos e quatorze mil duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:16/07/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Definição registro de preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 02 de julho de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:90CA10EA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 074/CPL/2020 - PROCESSO Nº 567-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 074/CPL/2020 - PROCESSO Nº 567-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 074/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 567-1/2020,** que tem por objeto: **Aquisição de sacola plástica e saco capa fardo, para acondicionamento de alimentos orgânicos recebidos temporariamente do PAA (Programa Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar), com finalidade de atender famílias em situação pobreza e extrema pobreza, cadastradas nos Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES do Município de Monte Negro/RO, em decorrência do novo Coronavírus COVID-19,** no valor estimado de **R$ 1.230,00 (Hum mil, duzentos e trinta reais),** em favor do fornecedor: **P.A DE MELO EPP 15.368.987/0001-79,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 02 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FA371210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1920 /GAB/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 1920 /GAB/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

"Fixa o desconto, vencimento da parcela única e 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Exercício 2020, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado do Rondônia, **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal n°. 676/2015, a qual instituiu o Código Tributário Municipal.

Considerando o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 676/2015, que prevê o fato gerador do IPTU.

Considerando o Art. 77, § 3º da Lei Municipal 676/2015 que prevê o desconto por antecipação do pagamento do crédito.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fixa o vencimento da 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU Exercício 2020**, para o dia **30/08/2020**.

Art. 2º – Concede **20% (vinte por cento)** de desconto para pagamento do crédito integral do IPTU sobre forma de "**COTA ÚNICA"** se paga até o dia **30/08/2020.**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 30 de Junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4AA2A1E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1924/GAB/PMMN/2020

DECRETO Nº 1924/GAB/PMMN/2020 DE 02 DE JUlHO DE 2020

"Regulamenta a Lei nº 498 de 29 de abril de 2013, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMDEC:
Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil ;
Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.
Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
Coordenador ou Secretário-Executivo
Conselho Municipal
Secretaria
Setor Técnico
Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
- Representante da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- Representante da Igreja Católica;
- Representante das Igrejas Evangélicas;
- Representante Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia;
- Representante da Associação Comercial de Monte Negro – ACIMON;
- Representante da Policia Militar;
- Representante da Policia Civil;
- Representante da Ordem de Advogados do Brasil – OAB;

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 02 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:29C83D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1921/GAB/PMMN/2020

DECRETO Nº 1921/GAB/PMMN/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe Sobre a Criação e Instalação do Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Exercício de 2020 e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO QUE:O excepcional interesse público no enfrentamento e combate a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO QUE:O atendimento a Decisão Monocrática do Egrégio Tribunal de Contas na DM 052/2020 – GCESS, e a imediata aplicação do nesta elencada.
CONSIDERANDO QUE:A necessidade de orientação e fiscalização nas medidas adotadas para adequação de despesas e priorização das mesmas em face da eminente queda de arrecadação.
DECRETA
Art.1º. Fica criado o Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Município de Monte Negro que terá a composição das Secretarias, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria Assistência Social, Secretaria de saúde, Secretária de Planejamento, Gabinete do Prefeito, Setor de Arrecadação, Procuradoria do Município e Poder Legislativo;
Parágrafo Único:O Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público será composto:
Secretaria De Administração: Arildo Moreira
Secretaria De Educação: Joseila Bergamo
Secretaria De Obras: Ariana da Silva Siqueira
Secretaria Assistência Social: Greice Fão
Secretaria De Saúde: Ivonete Albert
Secretaria De Planejamento: Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Gabinete Do Prefeito: Katia da Silva Augustinho
Setor de Arrecadação: Gabriel Correia Caron
Procuradoria Do Município: Rubens Ferreira de Carvalho Barbosa
Poder Legislativo: Joel Rodrigues Mateus
Art. 2º.O Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público terá a atribuição Reavaliação da aplicação do Orçamento priorizando as necessidades básicas de natureza essenciais para bom andamento da Administração Pública e sugerir ao Executivo Municipal as medidas necessárias para o cumprimento do elencado na DM 0052/2020 – GCESS, adequada a realidade do Município de Monte Negro e as peculiaridades a este imposta.
Art. 3º A elaboração de relatórios sistemáticos de evolução das despesas e receitas encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para orientar nas decisões em face das necessidades do Município.
Art. 4º. Nas reuniões em que for tratar de assuntos relacionados aos servidores públicos, terá a obrigatoriedade da convocação dos membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município:
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Monte Negro – RO, 29 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D330992D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1922/GAB/PMMN/2020

DECRETO Nº 1922/GAB/PMMN/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as anômalas e urgentes necessidades no combate ao Covid-19 e atendimento às pessoas mais necessitadas;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, impactando diretamente o orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Negro;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para redefinir a programação e rotina de gastos,

especialmente os elegíveis, de molde a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social;

DECRETA:

Art. 1.º Sem prejuízo das medidas já adotadas anteriormente, instituir o **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Negro do Estado de Rondônia, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para o Município.

Art. 2.º Determinar a adoção das medidas abaixo, dentre outras a serem recebidas, propostas, estudadas e implantadas.

I – Contingenciamento da aquisição de materiais de consumo, salvo aqueles extremamente necessários e os de necessidade da Diretoria de Saúde e da Diretoria de Assistência Social, a critério dos Diretores, notadamente quanto ao volume;

II – Racionalização na liberação dos materiais de almoxarifado, a critério dos Diretores e do Responsável pelo Almoxarifado Central;

III – Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel) e correios;

IV – Revisão dos contratos vigentes, buscando a redução linear em percentual estimado em 25% para início de negociações, acompanhadas pelos diretores e decidido pelo Prefeito;

V – Limitação do gasto com combustível a no máximo 80% (oitenta por cento) do valor realizado no mesmo período no exercício de 2019, exceto para os veículos da Saúde, Assistência Social e da SEMOSP.

VI – Suspensão da locação de novos imóveis para funcionamento de Diretorias e demais Órgãos, exceto as celebrações de novos contratos em virtude de encerramento do prazo anterior, além da imediata renegociação das locações vigentes;

VII – Suspensão e não implantação de novos projetos que resultem em aumento de despesa, salvo situações extraordinárias e projetos necessários, a critério do Chefe do Executivo;

VIII – Suspensão, já determinada, de nomeações de novos servidores pelo prazo de 60 dias, exceto para cargos da secretaria de Saúde e outros expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo.

IX – Indeferimento de concessão e pagamento de novas horas extras no prazo de 90 dias, exceto servidores da Saúde e outros expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo;

X – Suspensão das cessões de pessoal para outros órgãos, salvo se não houver ônus para a Prefeitura;

XI – Suspensão da celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo;

XII – Suspensão dos contratos de serviços não essenciais ou que tiveram suas atividades paralisadas, sem prejuízo dos contratos que já estão suspensos;

Art. 3.º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4.º Fica determinado a todas as Secretarias Municipais para que cumpram as medidas acima.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Negro, 29 de Junho de 2020.

Monte Negro – RO, 29 de Junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1888664B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA - CONVÊNIO SICONV 864636/2018 - DPCN, NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	1	R$249.447,68	R$249.447,68

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital de Tomada de Preços nº 04/2020 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 168/2020.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$249.447,68(duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, deverá ser apresentado:

Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro,
Certidão de Regularidade do FGTS,
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.451.0013.1.548.**	**Convênio Construção de Capela Mortuária nº0179/DPCN/2018**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.51.**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 1026/2020.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2020 anexado ao processo administrativo 168/2020.
DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 30.06.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DCB7ED5B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA URBANA NA RUA JOSÉ CARLOS BUENO E BRASÍLI.A	1	R$220.824,92	R$220.824,92

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital de Tomada de Preços nº 06/2020 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 469/2020.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$220.824,92(duzentos e vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, deverá ser apresentado:

Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro,
Certidão de Regularidade do FGTS,
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.451.0013.1.548.**	**Convênio Construção de Galerias nº 361/DPCN/2018**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.51.**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 968/2020.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 64/2020 anexado ao processo administrativo 469/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 24.06.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3387B39D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05 CME/NBO/RO 24DE JUNHODE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/NBOHOMOLOGADO

NOVA BRASILANDIA D"OESTE ____/____ / ____
Maria Apª A. P. Rezende
Secretária Municipal de Educação

Estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil (pré-escolar) e Ensino Fundamental de Nova Brasilândia D'Oeste-RO e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.
RESOLUÇÃO Nº 05 CME/NBO/RO 24DE JUNHODE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso, das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Medida Provisória n° 934 de 1° de abril de 2020, Parecer CNE/CP n° 05/2020, de 28 de abril de 2020, Resolução nº 02/2020-CME/NBO de 15 de abril de 2020 e Resolução nº 04 de 20 de abril de 2020 , Portaria nº 1970 de 20 de abril de 2020 e a Instrução Normativa nº 1 SEDUC-GCAE de 03 de junho 2020.
Resolve:
Art. 1º Estabelecer procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da rede públicamunicipal de ensino,Educação Infantil (pré-escolar) e Ensino Fundamental de Nova Brasilândia D'Oeste em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.
Art. 2º Atividade escolar não presencial para estudantes matriculados em escolas da rede pública municipal nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:
mediadas pela tecnologia de informação e comunicação através das ferramentas: WhatsApp, google formulário, Meet, Cisco Webex Meetings e nas plataformas classroom;
mediadas pela tecnologia de informação e comunicação de forma off-line, disponibilizadas na plataforma AVA para ser baixada e ou salva em um equipamento eletrônico para estudar em outro momento;
impressas entregues na escola para os pais ou responsáveis pelo estudante e as constantes no livro didático entregue ao estudante;

§ 1º Configura aula, a ser registrada no Diário Eletrônico, aquela que cumpra o disposto no artigo 2º e incisos de I a III da Resolução nº 04CME/NBO de 20 de abril de 2020 e tenha exposição do conteúdo/objeto de aprendizagem com a oferta de atividade que vise exercitar o conteúdo/objeto de aprendizagem trabalhado.
§ 2º É critério para validação da aula registrada no Diário Eletrônico, pela equipe gestora e pedagógica da escola, o tempo correspondente ou estimado para a aula de modo presencial, considerando a exposição do conteúdo/objeto de conhecimento e a atividade de exercício correlata.
§ 3º As aulas não presenciais serão planejadas pelo docente e deverá estar de acordo com a carga horária semanal dos componentes curriculares, primando pelo cumprimento de objetos do conhecimento/conteúdos preconizados na BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia- RCRO, adequado para esse período pandêmico.
§ 4º O registro da aula no Diário Eletrônico não está vinculado a bimestre letivo. de form

§ 5º As atividades não presenciais quanto a interação docente e estudante poderão ocorrer

Síncrona com a interação simultânea, ou seja, em tempo real
Entre docente e estudante, mediada pela tecnologia da informação e comunicação com os recursos de Whatsapp, Facebook, You Tube, dentre outras; ou

b) assíncrona sem a interação simultânea entre docente e estudante com os recursos de e- mail, postagem de perguntas e respostas nas plataforma das aulas, nos questionários eletrônicos, no retorno das atividades impressas relacionadas com as aulas impressas ou do livro didático.
Art. 3º O registro das aulas desenvolvidas no período não presencial no diário eletrônico ocorrerá a partir do dia 20 de abril de 2020, especificamente na data de início das aulas não presenciais na escola desenvolvidas pelo docente, por componente curricular e ano escolar.
Parágrafo único- As aulas presenciais desenvolvidas no período de 17 de fevereiro a 17 de março de 2020 e as aulas não presenciais registradas no período de regime especial farão parte do computo da carga horária mínima anual.
Art. 4º No período de aula com atividades não presenciais será registrado no campo da frequência do Diário Eletrônico: Atividade Não Presencial-ANP para todos os estudantes regularmente matriculados, indistintamente.
Parágrafo único - Para o controle dos estudantes que estão participando das aulas não presenciais, a escola deverá utilizar lista de presença eletrônica da aula virtual e do plantão tira dúvidas, planilha elaborada pelo docente do componente curricular para registro dos estudantes que mantiveram contato, lista de controle de entrega das aulas impressas e recebimento das atividades realizadas, dentre outros.
Art. 5º A organização das classes virtuais poderá ser por ano escolar e turma, apenas por ano escolar, por turno de funcionamento, ou outra forma de enturmação, devendo essa organização ser informada aos estudantes, pais e responsáveis da mesma forma que qualquer alteração que venha a ocorrer.
Art. 6º As avaliações parciais realizadas durante as atividades não presenciais, mediada pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, poderão compor a média final do estudante após o retorno das aulas presencialmente, sendo os resultados participados aos estudantes, pais ou responsável legal.
§ 1º No retorno das aulas presenciais os estudantes farão avaliação diagnóstica visando identificar o grau de aprendizagem dos conteúdos/objetos de conhecimento desenvolvidos no período não presencial, a definição de estratégias de ensino para de conhecimento e intervenção nas dificuldades levantadas.
§ 2º Ao estudante que não tenha participado das atividades do regime especial de aula e após a avaliação diagnóstica a realizada no retorno das aulas presenciais, será orientado quanto ao seu plano de estudo, a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.
Art. 7º A reorganização do calendário escolar, quanto ao número de dias letivos, no retorno das atividades presenciais, ocorrerá após contabilizada as horas registradas no Diário Eletrônico no período de aula não presencial e a/s estratégia/s a serem adotada/s pela escola.
Parágrafo único - A matriz curricular a ser cumprida pela escola é a mesma aplicada no início do ano letivo de 2020 no Ensino Regular de acordo com as legislações vigentes para cada etapa de ensino e suas especificidades.
Art.8º. Aos estudantes com deficiência incluídos em sala de aula regular, deverão ser oferecidas pelo docente da turma ou do componente curricular, atividades adaptadas em articulação com o docente da Sala de Recursos Multifuncional onde o mesmo recebe o Atendimento Educacional Especializado-AEE com apoio da equipe pedagógica da escola, visando o desenvolvimento de sua aprendizagem.
§ 1º O docente do AEE contribuirá no planejamento pedagógico inclusivo, tanto na proposição de estratégias diversificadas, considerando os interesses e as necessidades de cada um, quanto na identificação das barreiras à sua aprendizagem e na escolha ou construção de recursos ou estratégias para superá-las e para equiparar oportunidades.

§ 2º Os materiais didáticos e pedagógicos acessíveis produzidos pelo docente do AEE para sala de aula regular serão construídos a partir dos objetivos e das atividades adaptadas propostas pelo docente da turma ou do componente curricular.
§ 3º A equipe gestora e pedagógica da escola deverá orientar as famílias visando que os estudantes realizem as atividades, mediante a organização do tempo, no acompanhamento e supervisão dos mesmos durante a participação nas aulas remotas.
Art. 9º A direção da escola deverá identificar os estudantes que não estão participando de nenhuma das formas de atendimento não presencial ofertada e acionar oficialmente os pais ou responsáveis por meio tecnológico informando que o estudante está ausente e que o seu direito à educação está sendo cerceado, evitando o abandono e evasão escolar.
Parágrafo único – Esgotado todas as possibilidades de acesso ao aluno, a escola encaminha o Projeto FICAI.
Art. 10. No desenvolvimento das atividades não presenciais a gestão da escola deve informar claramente aos estudantes, pais e responsável legal as formas e o horário de atendimento do estudante pelos docentes, observando a carga horária semanal do docente quanto à docência, ao planejamento e à formação continuada.
Parágrafo único. Os docentes, a equipe gestora e pedagógica da escola devem orientar os estudantes, pais e responsável legal quanto aos horários de funcionamento da escola nesse período de regime especial, a fim de assegurar os períodos de planejamento, formação continuada, descanso dos docentes, equipe gestora e pedagógica.
Art. 11 Na realização da matrícula e emissão de histórico escolar do estudante que solicitar transferência ou que seja solicitada por seu pai ou responsável legal, quando na idade de até 17 anos, orienta-se:
na emissão da declaração de vaga informar também o e-mail da escola para recebimento de documentos em formato PDF da escola de origem;
manipular a documentação necessária para a efetivação da matrícula e expedição de transferências sempre utilizando luvas descartáveis;
realizar verificação prévia do histórico escolar, ficha individual, documentos do estudante e dos pais a fim de confirmar o ano escolar de matrícula a ser efetivada;
colocar a declaração, o histórico escolar, ficha individual e os documentos do estudante e dos pais em saco plástico ou envelope e deixar em repouso, ou seja, não manipular o documento antes de 48 horas, e após higienizar as mãos;
excepcionalmente receber da escola de origem via e-mail o histórico escolar, ficha individual, os documentos do estudante e dos pais em formato PDF, quando se tratar de escolas da rede privada e municipal;
Art. 12. No atendimento ao público nesse período de regime especial, a escola deverá observar as orientações sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao uso de máscara, luva descartável, ter disponível álcool 70%, realizar frequentemente a higienização das mãos e a desinfecção de superfícies utilizadas e em contato com o público, e manter distância durante o atendimento.
Art. 13. As aulas presenciais ou semi presenciais (metodologias híbridas) terão retorno, mediante um plano de ação específico da Secretaria Municipal de Educação no período de Pandemia Covid - 19 respeitando as normas necessárias de segurança com a desinfectação do prédio e uso dos IPIs conforme protocolo da vigilância sanitária. Esse retorno será planejado com alinhamento com o setor epidemológico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Altera a redação do § 2º do art 1º da Resolução nº 02/CME/NBO/2020.

Parágrafo único - As aulas não presenciais em andamento, será de acordo com a reorganização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Ministério da Saúde e enquanto durar o periodo de Pandemia Covid - 19.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de junho de 2020.

ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI
Presidente do CME/NBO.RO

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F8C4C08A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Aquisição de Material Permanente e de Consumo (Material de Som),** nos termos da Lei nº 8.666/93. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **07/07/2020**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 02 de julho de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:CBD4B152

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14:00min horas na Sala de reuniões do prédio onde funciona o IPRENOM, situada a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 53ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR – **MAIRLA BRASILEIRO ABREU**; **MARLENE MARTINS FERREIRA**; **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO**; **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Conselheiros para o mandato 2020/2021, conforme Decreto Nº 5.390/GP/2019. Estiveram presentes também **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM e **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Contador do Instituto. A Presidente do IPRENOM, Senhora Maria José Alves de Andrade, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 53ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1**. Eleição para Presidente; **2.** Prestação de Contas do mês de dezembro/2019; **3.** Relatório Trimestral; **4**. DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – dezembro/2019 e janeiro/2020; **5.** DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – novembro e dezembro/2019; **6.** Outros. **1º Tema** - Leitura da Ata da Sessão Anterior, foi dispensada a leitura, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Prestação de Contas do mês de dezembro/2019, com apresentação do balancete do referido mês, apresentado pelo Contador do Instituto, senhor José dos Reis Ferreira. Foi verificado o saldo em conta corrente do Instituto, referente ao mês anterior, **novembro/2019**, **R$ 39.174.709,07** (trinta e nove milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e nove reais e sete centavos) e **atual** o valor de **R$ 39.994.566,36 (trinta e nove milhões novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**. Passando para o assunto dos repasses feitos pela Prefeitura/Câmara e IPRENOM referente a dezembro/2019 um total de **R$ 683.776,67 (seiscentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) –** PATRONAL e **R$ 349.201,52 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos) –** PREVIDENCIÁRIO, totalizando o valor de **R$ 1.032.978,19 (um milhão trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos),** informamos que neste valor encontra-se o Mês de dezembro e 13º salário**.** Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciárias do Instituto referente ao mês de dezembro/2019 somando um montante de **R$ 393.134,46 (trezentos e noventa e três mil centos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos),** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS –** R$ 20.928,29 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos); **FOPAG ADMINISTRATIVO** – R$ 35.425,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **PATRONAL –** 10.034,31 (dez mil trinta e quatro reais e trinta e um centavos); **APOSENTADOS –** R$ 170.376,57 (cento e setenta mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); **PENSÃO POR MORTE –** R$ 41.266,86 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos); **AUXÍLIO DOENÇA** – R$ 88.740,05 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais e cinco centavos); **LICENÇA MATERNIDADE –** R$ 13.236,78 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) e **MATERIAL PERMANENTE –** R$ 13.126,00 (treze mil cento e vinte e seis reais). Sobre o Rendimento da Aplicação Financeira referente o mês de dezembro/2019 totalizou o valor de **R$ 219.484,43** (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), demonstrando um acúmulo no exercício um total de R$ 2.445.838,71 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**.** Dando sequência foi informado pelo Contador do Instituto que foram pagos as 20 (vinte) parcelas do parcelamento, através da **Lei Municipal nº 1.326-GP/2018** até o mês analisado, sendo discriminados da seguinte maneira: **Parcelamento nº 640/2018** – sendo uma parcela mensal no valor de 3.928,73 (três mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), valor atualizado na parcela R$ 5.050,39 (cinco mil cinquenta reais e trinta e nove centavos) e valor de atualização acumulada no exercício **R$ 9.430,53** (nove mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos); **641/2018** –sendo uma parcela mensal no valor de R$ 29.676,22 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis mil vinte e dois centavos), no valor atualizado na parcela R$ 38.148,90 (trinta e oito mil cento e quarenta e oito centavos e noventa centavos) e o valor de atualização acumulada no exercício **R$ 71.234,70** (setenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos); **642/2018 –** sendo uma parcela mensal no valor de R$ 2.425,74 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), valor atualizado na parcela R$ 3.140,53 (três mil cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos) e valor de atualização acumulada no exercício **R$ 5.892,63** (cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos); **652/2018** – sendo uma parcela mensal no valor de 3.898,67 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), valor atualizado na parcela R$ 5.011,76 (cinco mil onze reais e setenta e seis centavos) e valor de atualização acumulada no exercício **R$ 9.375,79** (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Totalizando um pago com atualizações dos referidos parcelamentos ao IPRENOM referente às 20 (vinte) parcelas a quantia de **R$ 95.933,65** (noventa e cinco mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). Referente aos Aportes foram pagos de janeiro a dezembro/2019 um valor mensal de **R$ 22.953,93** (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), estando atualizado até dezembro/2019, totalizando no exercício o valor de **R$ 275.447,16** (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). **3º Tema** – Eleição para escolha de presidente do conselho, foi decidido por todos os conselheiros presentes a indicação da senhora **MAIRLA BRASILEIRO ABREU**, para presidir o conselho neste biênio e a senhora **MARLENE MARTINS FERREIRA** como secretária do conselho. **4º Tema –** Apresentação do Relatório Trimestral de Aplicação – referente aos meses de out/nov/dez/2019; **5º Tema** - Apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR**,** referente aos meses de dezembro e janeiro/2019, apresentado pela Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes. **6º Tema** - Apresentação do Demonstrativo de Informações Previdenciários e Repasses – DIRP, referente aos meses de novembro e dezembro/2019, também apresentado pela Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes. 7**º Tema** – Outros – Dentre dos outros assuntos, ficou discutidos os seguintes: **1 -** As aplicações APR do **mês de janeiro:** 001 – Fundo BB Previd. RF Fluxo, o valor de R$ 88.353,79 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e

setenta e nove centavos); 002 – Fundo BB IRF M1 Títulos Públicos FIC Renda fixa Previdenciário R$ 8.152,29 (oito mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos); 003 – fundo Caixa Brasil Títulos Públicos FI Renda Fixa LP R$ 616.801,66 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos); **fevereiro**: 004 – Fundo BB IRF M1 Títulos Públicos Fic Renda Fixa Previdenciário R$ 54.208,86 (cinquenta e quatro mil duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos; 005 – Fundo BB IDKA2 R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); 006 – Gov Conta Caixa 01 – fundo Caixa Brasil IRF M1 R$ 445.853,45 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos); **2 –** A presidente do IPRENOM demostrou aos conselheiros presentes os seguintes relatórios: Quadrimestral/2019 – 3º quadrimestre; Relatório da apresentação da Audiência Pública, referente ao 2º Semestre/2019; Carta ao Cidadão, com as atualização iniciais da PEC 103/2019; Plano de Ação, com algumas adequações e alterações de prazos em algumas metas; Planejamento Estratégico, onde o mesmo foi aprovado por todos os conselheiros presentes; Manualização de Processos: Concessão de Pensão por Morte e Atualização de Pensão por Morte. **3 -** Abertura de Processo Administrativo para Locação de Imóveis devido o processo existente est com seu contrato no prazo final, não podendo mais ser aditivado; Empresa para orientações de Investimentos; Material de Consumo Limpeza e Expediente para aprovação dos conselheiros presentes. **4 -** A informação atualizada dada pela Presidente do Instituto com relação aos benefícios do Instituto até a presente data, somaram: 42 (quarenta e dois) aposentados, 21 (vinte e um) pensionistas, 24 (vinte e quatro) auxílios doenças e 06 (seis) auxílios maternidades, lembrando que os valores pagos de auxílio doença e maternidade será restituída pela Prefeitura neste exercício de 2020. Nada mais havendo a ser tratado eu, Marlene Martins Ferreira – Secretária do Conselho Curador lavrou a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os conselheiros presentes.

Nova Mamoré, 28 de fevereiro de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretária/Conselho curador

MAIRLA BRASILEIRO ABREU
Presidente/Conselheiro/Curador
PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO
Conselheiro/curador
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Conselheiro/Curador
JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Contador do IPRENOM

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:720D7FD6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10:h00min horas, via "Google Meet", no endereço: https://meet.google.com/iam-vjiw-ncx, realizou-se a Reunião extraordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO** – Conselheiro; **JOSÉ CICERO DA SILVA** – Conselheiro; **MARLENE MARTINS FERREIRA –** Secretária do Conselho; **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO –** Conselheiro e **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Conselheiro. Conectaram também à reunião **MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE** – Diretora Executiva do IPRENOM; **ANDERSON DA S. R. COELHO** – Consultoria e Assessória – ME, **MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO** – Assessor Jurídico do IPRENOM e **MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO** – Controlador Interno da Prefeitura. A Presidente do IPRENOM, Senhora Maria José Alves de Andrade, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a Reunião Extraordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, com a seguinte pauta de convocação: **1**. Apresentação do Cálculo Atuarial para o exercício de 2020; **2**. Apresentar Plano de Ação; **3**. DIPR – janeiro a abril; **4**. Alteração do Regimento do Comitê de Investimento; **5**. Relatório Trimestral janeiro a março; **5**. 1º Quadrimestre/2020. A presidente do IPRENOM, senhora Maria José iniciou a reunião, informando o recebimento do requerimento da senhora Mairla Brasileiro Abreu – Conselheira e eleita Presidente do Conselho Curador da 53º Reunião Ordinária, onde a mesma por motivos particulares informou sua desistência da Presidência e do Conselho, sendo informado ao seu Suplente para ocupar a vaga aberta. Logo em seguida foi concedido um tempo para que os conselheiros fizessem uma eleição para escolha de um novo Presidente, e foi decidido por todos que a senhora **MARLENE MARTINS FERREIRA,** ocupasse o cargo e o senhor **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO** ocupasse o Cargo de Secretário do Conselho**.** Em seguida iniciou-se a pauta da convocação. 1**º Tema** – Apresentação do Cálculo Atuarial para o exercício de 2020, para conhecimento deste Conselho, sendo apresentado pelo Senhor **ANDERSON DA S. R. COELHO,** onde sua empresa foi a responsável pela elaboração do mesmo, após receber informações dos Órgãos responsáveis. O mesmo fez uma demonstração de todo processo para elaboração do cálculo, desde a coleta de dados; Parâmetros utilizados IBGE 2018, explicou sobre a Política de Investimentos no Cálculo; quantidade de funcionários, demonstrando comparativos entre outros exercícios em quantidade de funcionários, aposentados e como vai modificando os resultados. Explicou sobre o que foi melhorado com a mudança na Legislação Previdenciária, com benefícios que era de responsabilidade do IPRENOM e hoje o mesmo só é responsável por Aposentadoria e Pensão por Morte, alíquotas dos servidores que aumentou para 14%, sobre as Portarias que norteiam e com todas as informações geram um resultado sobre como fica o comprometimento deste Instituto com aposentadorias futuras, explicou ainda que, este relatório foi entregue no mês de março deste exercício e que o Ministério da Previdência e que Aprova o referido Relatório, conforme normas existentes, a Conselheira Marlene informou que o Projeto de Lei para Aprovação do mesmo encontra-se na Câmara de Vereadores na Comissão de Constituição e Justiça; 2**º Tema** – Plano de Ação senhor Anderson deu continuidade as explicações informando que, o Tribunal de contas do Estado de Rondônia desde o exercício de 2018, vêm implantando medidas de melhoria para os Institutos de Previdência do Estado de Rondônia, onde existe o Programa de Governança – Pro - Gestão, onde os mesmos fazem acompanhamentos, e que não existe obrigatoriedade de adesão, mais este Instituto está enquadrado no Nível I do referido Programa, onde tem algumas ações a serem alcançadas. O mesmo explicou ainda que, entre 20 ações que estão inseridas neste Nível e como devem ser feito as atividades necessárias para atingir o objetivo da ação, assim a área e o funcionário responsável e o tempo necessário para que seja cumprida. A Presidente do Instituto informou que dentro das ações estabelecidas, este Instituto já está com os Objetivos alcançados de 14, e as demais estão dentro do prazo. O Conselheiro **EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO** questionou com a Presidente do Instituto sobre a Ouvidoria, onde foi informado que a mesma já está implantada, através da Lei Municipal Nº 1.533/2019, mais que até o momento não está estruturada, e como a demanda no momento é pequena e por medida de economia, acham melhor usar a Ouvidoria da Prefeitura. Onde foi questionada pelo próprio conselheiro que nem a da Prefeitura está de forma estruturada, e que pode causar problemas futuros a este Instituto, e que nem toda economia tem um bom resultado, em seguida o conselheiro **PEDRO VIEIRA** disse, conforme a **Lei nº 1.533-GP/2019, de** 12 de novembro de 2019, o **Art. 5º**. Cria-se os incisos XVI, XVII, XVIII e XIX, no art.85, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, conforme esse artigo encontra-se em atraso as informações; **3º Tema** – DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - foi feito uma breve demonstração sobre os lançamentos das informações do

período de março e abril**; 4º Tema –** Alteração Regimento Interno do Comitê de Investimento – Foi informado pela Presidente do IPRENOM a este conselho sobre a necessidade das alteração/adequações do Regimento Interno do Comitê de Investimento, onde existe conflito entre o Regimento e a Lei 1.353/2018. Presidente do IPRENOM irá encaminhar no e-mail deste conselho todos os documentos e relatórios necessários para conhecimento e ciência deste conselho. Em seguida deu-se por encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado eu, Pedro Vieira de Araújo Neto – Secretário do Conselho Curador lavrou a Ata. E que a mesma foi formalizada por meio de reunião por videoconferência, via Google Meet, sendo desnecessária a assinatura das partes, já que os nomes constantes da mesma assim o servem por se tratar de documento com fé pública.

Nova Mamoré, 16 de junho de 2020.

PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO
Secretário Conselho CURADOR

MARLENE MARTINS FERREIRA	*JOSÉ CÍCERO DA SILVA*
Conselheira/Presidente	Conselheiro

EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO	*SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO*
Conselheiro	Conselheiro

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Assessor Jurídico IPRENOM

MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO
Controlador Interno

ANDERSON DA S. R. COELHO	*MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE*
Consultoria e Assessória - ME	Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D5438D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2117, DE 02 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 704 de 01 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 29.092,64 (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos),** no atual orçamento;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.303.0011.2047	4.4.90.52		20.092,64
TOTAL			R$ 20.092,64

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo excesso de arrecadação, proveniente do programa Assistência Farmacêutica para organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS, no valor de R$ 29.092,64 (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:926F674B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2118, DE 02 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 705 de 01 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 79.450,00** (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**,** no atual orçamento;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.302.0015.1567	4.4.90.52		79.450,00
TOTAL			R$ 79.450,00

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado: pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento do convênio nº 351/PGE-2019, Estado através da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Pela anulação de **R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)** da funcional programática:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ **R$ 4.450,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7029BBFF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2115, DE 02 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição Federal, a autorização contida na Lei n° 702 de 01 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 58.592,45 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos),** no atual orçamento;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.303.0011.2122	3.3.90.30		42.560,00
02.04.04.122.0006.2117	3.1.90.11		14.657,45
02.14.20.608.0030.1553	4.4.90.52		1.375,00
TOTAL			R$ 58.592,45

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo

Antônio S.A, no valor de R$ 58.436,12 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Saldo de rendimentos financeiro apurado em saldo bancário, proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses de janeiro/2020 no valor de R$ 64,39 (sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); e fevereiro/2020 no valor de R$ 45,64 (quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e março/2020 no valor de R$ 46,30(quarenta e seis reais e trinta centavos) totalizando um valor de R$ 156,33 (Cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio Energia S.A e o Município de Nova União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:673CCDC9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2116, DE 02 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição Federal, a autorização contida na Lei n° 703 de 01 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** no atual orçamento;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2016	3.1.90.11	51	53.000,00
02.04.04.122.0006.2016	3.1.90.13	52	12.000,00
02.04.04.122.0006.2016	3.1.91.13	54	20.000,00
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.30	57	20.000,00
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.13	77	5.000,00
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.30	82	10.000,00
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.39	85	10.000,00
02.05.10.122.0010.2051	3.1.91.13	79	30.000,00
TOTAL			R$ 160.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B4309B3

P M N U - RO
DECRETO Nº 2119, DE 02 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 706 de 01 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)**,** no atual orçamento;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.301.0015.1511	4.4.90.52		25.000,00
TOTAL			R$ 25.000,00

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento da proposta de aquisição n° 08987.945000/1170-03, no valor total de **R$** 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9F29477B

P M N U - RO
PORTARIA Nº153, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia ELISANGELA MARCHIOLI, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **ELISANGELA MARCHIOLI**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete por 30 dias.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2020.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B94B2C6

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172-1/2020

INTERESSADO: SEMOSP
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA E ALAMBDRADO NO CAMPO DE FUTEBOL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 864635/DPCN/2018.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, adjudica a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2020, o objeto deste feito à:

- MILENIUM EIRELI - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 17.096.550/0001-59,** no valor de **R$ 301.204,89** (Trezentos e um mil, duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Nova União – RO, 02 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interina

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE
Secretária Interina

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Membro

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8528224C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: ACETATO, ÁCIDO, ÁGUA DESTILADA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARVÃO VEGETAL, CLINDAMICINA, CLORETO, COLAGENASE, FENITOÍNA, GENTAMICINA, GLICOSE, MANITOL, MORFINA, ÓLEO MINERAL, OXACILINA, RINGER, SULFATO, TRAMADOL E OUTROS.** Para atendimento da manutenção das atividades da **SEMSAU.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1332/SEMSAU/20.** No valor estimado de **R$: 276.234,88 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/07/2020 até às 9h00 do dia 20/07/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 20/07/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:11006916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.** Para atendimento das atividades da **SEMAS.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0947/SEMAS/20.** No valor estimado de **R$: 14.537,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/07/2020 até às 9h00 do dia 20/07/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 20/07/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CDD7598F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 438/FMS/2020

OBJETO: Eventual e Futuras Contratação de Empresa Especializada p/confecção de Material Gráficos para atender o FMS.
REALIZAÇÃO: Dia 20/07/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 20/07/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 76.133,33 (setenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parecis/RO, 02 de junho de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D26FCA8C

CPL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.
REALIZAÇÃO: Dia 21/07/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 21/07/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 874.576,42 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Parecis/RO, 02 de julho de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CA301073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE PONTO ELETÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

Pelo presente termo aditivo que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO - Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Sérgio Aparecido Tobias, doravante denominado simplesmente **ADITIVANTE**, e do outro lado a empresa ASSECONT TECNOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.369.340/0001-36, neste ato representado **VALMIR REIS,** doravante denominado simplesmente **ADITIVADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:
Cláusula Primeira: Fica o presente Contrato prorrogado por um período de **12 (DOZE) meses**, nos termos do Art. 57, II e IV e § 4º da Lei 8.666/93, dada a importância ao atendimento a Lei da Transparência, tendo como termo inicial 20 de fevereiro de 2020.
Cláusula Segunda: Valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 2.574,00 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R$ 214,50, (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente ao módulo de gestão de ponto eletrônico.
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Pimenta Bueno/RO, 20 de fevereiro de 2020,.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente Aditivante

VALMIR REIS
Representante
Aditivada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:A67BAF1C

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3965/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 71/2019

Ao 1º dia do mês de Julho de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME CNPJ:29.228.930/0001-89,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 178/2019 para futura e eventual aquisição de Medicamentos,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Medicamento,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$	Marca/ Espec.
4	BROMAZEPAM 3MG COMP.	R$ 0,11	R$ 0,13	TEUTO

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeita Municipal	Diretor da Central de Compras

TIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

Ligia Maria Carneiro ME
CNPJ:29.228.930/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL: LIGIA MARIA CARNEIRO
CPF: 060.802.109-16

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6A607F5

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 - JURF

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º Inciso VI e artigo 15, do Regimento Interno (Decreto Municipal nº 5.656/2020) desta Junta de Recursos Fiscais – RIJURF, convoca os membros titulares da JURF, senhores Amauri Ramos de Campos e Ivandro Justo Behenck, para Sessão Ordinária a ser realizada:

Data: 13/07/2020 (segunda-feira)
Horário: 09:30 às 11:00
Local: Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO
Av. Castelo Branco, nº 1046
Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

Ordem do Dia:

Primeiro Tema– Leitura e assinatura da ata da 1ª Sessão Ordinária da JURF realizada no dia 12/05/2020.

Segundo Tema– Julgamento do processo administrativo de nº 6217/2018 (Recurso Voluntário em ação fiscal). Relator Ivandro Justo Behenck. Recorrente Loteamento Barão de Melgaço SPE LTDA. Recorrida Fazenda Pública Municipal.

Apresento votos de estima e consideração.

Pimenta Bueno/RO, 02 de julho de 2020.

DRª. EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da JURF
Portaria Municipal nº 024/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:768D1E7F

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO 004/2020 - JURF

INTERESSADO: LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA
PROCESSO: 6217/2018
RECURSO VOLUNTÁRIO

Comunicamos ao contribuinte supracitado, que fora designada para o dia 13/07/2020, às 09h30min, a realização da sessão ordinária, que acontecerá na Sala de Reuniões do gabinete do Prefeito, conforme edital de convocação de nº 003/2020 – JURF.
Importante salientar que é garantido o direito à sustentação oral durante 30 (trinta) minutos, conforme preconiza o artigo 241 § 5º da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Pimenta Bueno/RO, 02 de julho de 2020.

DRª. EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da JURF
Portaria Municipal nº 024/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CED87FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME
CNPJ Nº 19.330.421/0001-09
Rua Padre Augustinho nº 2.651, Porto Velho - RO

DO OBJETO: contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado especializada em construção civil, para executar os serviços de reforma do Centro Comunitário Pedro Cantelli, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho sob o nº 177/2020 de 29/06/2020, inseridos no processo administrativo nº 1.843/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DO PREÇO: É de R$ R$91.967,69 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1029 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social - Fonte de Recurso 0300000000 – Recursos Livres Exercícios Anteriores R$91.967,69 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 177/2020 de 29 de Junho de 2020.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço e o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 29 de Junho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F3B045C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 29/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 29/2020
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
27/05/2020	UNIAO	647074-5	REFORMA ANA NETA	117.150,78
TOTAL DOS RECURSOS				117.150,78
Pimenta Bueno - RO, 30 de Junho 2020.			***LEVI L. DE SOUZA***	
			Tesouraria	
DOM				

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A033A5B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/SEMTAS/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/SEMTAS/2020
FOMENTO Nº 01/SEMTAS/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

EMPENHO: 235

CREDENCIADA: COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS - CADCER

CNPJ: 03.800.835/0001-14

ASSINATURA: 02/06/2020

CLÁUDIO CASARA MELO
Coordenador Geral de Assistência Social

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:D050C88B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO) Nº 002/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO) Nº 002/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do Artigo 37, da Constuição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, e ainda Considerando os termos da Portaria conjunta nº 11 de 29 de Junho de 2020, constante nos autos do Processo Administrativo n. 609/2020, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, haja vista que o município se encontra no nível I.
Os candidatos serão avaliados mediante**análise curricular**, que serão recebidos até o dia 03/07/2020, de acordo com a tabela de pontuação abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de cargos, para atender, no âmbito do HPP, conforme quadro de vagas:

NÍVEL SUPERIOR – Cargo: Enfermeiro	Requisitos	Vencimento Inicial
Curso de especialização na área com carga horária mínima de 40 horas	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Profissional equivalente.	R$ 3.835,24
NÍVEL MÉDIO – Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	Requisitos	Vencimento Inicial
Curso de especialização na área com carga horária mínima de 40 horas	***Requisitos Obrigatórios*** Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. ***Requisito Desejável*** : Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	R$ 1.489,70

I. 2. **DAS INSCRIÇÕES**:
Obs: Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, das partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.4. A inscrição será realizada somente na Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 03/07/2020, quando o candidato entregará curriculum, Não será cobrada taxa de inscrição.. Os profissionais contratados para o trabalho deverão desempenhar suas atividades junto ao HPP. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no Edital.

Título	Pontuação por título	Pontuação máxima
Curso de especialização na área com carga horária mínima de 40 horas	2 pontos	10 pontos
Experiência profissional	2,5 pontos a cada seis meses	10 pontos
Total geral		**20 pontos**

Os candidatos aprovados e convocados contarão com contrato válido por Três meses, podendo ser prorrogado, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a crise de COVID-19.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 081/2020

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:1986E9FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 044/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00072/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O presente contrato n. 035/2020/ASJUR/EMDUR/RO tem por objeto a aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências da EMDUR.
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concreto usinado bombeável com resistência menor ou igual a **25** MPa **(250Kgf/cm²)** aos 28 dias, utilizando brita nº1 ou pedra britada nº 1 e nº 2 - incluso lançamento convencional	**m3**	**22**	**453,62**	**9.979,64**
2	Concreto usinado bombeável com resistência menor ou igual a **15** MPa **(150Kgf/cm²)** aos 28 dias, utilizando brita n° 1 ou pedra britada nº 1 e nº 2 - incluso lançamento convencional	**m3**	**182**	**383,42**	**69.782,44**
VALOR TOTAL – ITEM 02					**79.762,08**

VALOR: O presente contrato terá o importe de R$ 79.762,08 (Setenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos), pelo fornecimento dos bens especificados na Proposta da CONTRATADA.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:
FONTE: 10.10

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção de Espaços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 02 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CFF67FC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 045/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00081/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O presente contrato n. 036/2020/ASJUR/EMDUR/RO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de soldagem para atender as demandas do projeto de iluminação da ponte sobre o Rio Madeira, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva da CONTRATADA.
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	**Fixação de poste de aço:** Fixação de poste de aço galvanizado de 11m em chapas de aço pretas, conforme disposto em projeto anexo. A fixação deve ser realizada através da instalação de 04 chumbadores parabolt, fornecidos por esta EMDUR, que devem ter sua extremidade soldada na base do poste. As bordas da base devem ser soldadas na chapa de aço preta. A solda deve ser certificada por profissional habilitado conforme NBR 14842. O valor da proposta deve incluir todos os custos com pessoal, EPI's, EPC's e insumos inerentes a execução do serviço.	UND	48
002	**Pintura de postes de aço:** Pintura de postes de aço galvanizado de 11m na cor branco brilhoso, incluindo seus 03 parafusos de conexão entre base e topo. A pintura deve ser realizada com tinta específica para superfícies galvanizadas e deve receber tratamento antioxidante. O transporte dos postes até a oficina e posteriormente até a ponte sobre o Rio Madeira é de responsabilidade do fornecedor.	UND	62

VALOR: O presente contrato terá o importe de R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais), pelo fornecimento dos bens especificados na Proposta da CONTRATADA.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de assinatura do contrato.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 02 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:
RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56468C80

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 026/2020-PRORROGA PORTARIA 025/MAIO DE 2020.

Portaria 026/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 02 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto de Nomeação nº 13/I de 01 de janeiro de 2017, Publicado no Diário Oficial de nº 5.364 em 03 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.597, de 18 março de 2020, que decretou a situação de emergência no âmbito municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da PANDEMIA do COVID-19 e dispõe acerca de outras medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus;
CONSIDERANDO as Portarias nº 023/GAB/FUNCULTURAL/2020 de 23 de março de 2020, 024/GAB/FUNCULTURAL/2020 de 04 de maio de 2020 e 025/GAB/FUNCULTURAL/2020 de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde como um caso de PANDEMIA MUNDIAL pelo COVID-19, o qual tem um alto grau de transmissibilidade;

CONSIDERANDO as medidas de saúde e sanitárias orientadas e adotadas pelos órgãos pertinentes da administração pública, bem como a necessidade de complementar outras hipóteses a fim de evitar a propagação e avanço da doença em âmbito local;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – RO, o regime de trabalho domiciliar (*Home Office*), **no período de 22/06/2020 à 22/07/2020**, bem como todos os termos das Portarias n. 023/GAB/FUNCULTURAL/2020 de 23 de março de 2020 e 024/GAB/FUNCULTURAL/2020 de 04 de maio de 2020 e 025/GAB/FUNCULTURAL/2020 de 29 de maio de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D91E9148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 140/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 140/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº

648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0093/CD/PGM/2018, anexos nº 07.03114-000/2018.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 037/CD/SPPD/PGM de 05/02/2020 e respectivas alterações a respeito da designação de novos membros da comissão e eventuais substituições e prazo;

CONSIDERANDO, o disposto nas Portarias nº 070/CD/SPPD/PGM/2020 de 04/03/2020 e Portaria nº 110/SPPD/PGM de 18/03/2020 e respectivas alterações, a respeito do sobrestamento dos processos em curso no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 041/GAB/PGM de 24/06/2020, que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 23/03/2020 a 31/07/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **prorrogado por 60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, Processo nº 04.0093/CD/PGM/2018, anexos nº 07.03114-000/2018, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 2º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5667B87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 141/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 141/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0011/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 18.06329-000/2018 – Apensos Processo nº 18.05542-000/2018 e 18.05454-000/2018.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 037/CD/SPPD/PGM de 05/02/2020 e respectivas alterações a respeito da designação de novos membros da comissão e eventuais substituições e prazo;

CONSIDERANDO, o disposto nas Portarias nº 070/CD/SPPD/PGM/2020 de 04/03/2020 e Portaria nº 110/SPPD/PGM de 18/03/2020 e respectivas alterações, a respeito do sobrestamento dos processos em curso no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 041/GAB/PGM de 24/06/2020, que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 23/03/2020 a 31/07/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **prorrogado por 60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, Processo nº 04.0011/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 18.06329-000/2018 – Apensos Processo nº 18.05542-000/2018 e 18.05454-000/2018., em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 2º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:249D62A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 142/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 142/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0012/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 04.0063-00/2018.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 037/CD/SPPD/PGM de 05/02/2020 e respectivas alterações a respeito da designação de novos membros da comissão e eventuais substituições e prazo;

CONSIDERANDO, o disposto nas Portarias nº 070/CD/SPPD/PGM/2020 de 04/03/2020 e Portaria nº 110/SPPD/PGM de 18/03/2020 e respectivas alterações, a respeito do sobrestamento dos processos em curso no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 041/GAB/PGM de 24/06/2020, que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 23/03/2020 a 31/07/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **prorrogado por 60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, Processo nº 04.0012/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 04.0063-00/2018, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 2º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F62B3829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 143/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 143/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.03536-000/2014.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 041/GAB/PGM de 24/06/2020, que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 23/03/2020 a 31/07/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaura Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Luciano Vales do Nascimento**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, que atuará como Presidente; **Nicholas Toshio Tazo da Silva**, Assistente Administrativo, cadastro nº 249012, Membro; e **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0036/CD/PGM/2020, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC742AC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 147/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 147/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ONILDO PIRES ARAÚJO, Mat. 160127, para atuar como Defensor Dativo nos autos dos Processos Disciplinares nº 04.0011/CD/PGM/2020 e 04.0011/CD/PGM/2020, ambos, suposto caso de alteração indevida de cadastro imobiliário.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEC4A731

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 111/PGM/2020

EXTRATO Nº 111/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.00412-005/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PGM/2017,

OBJETO: Constitui objeto do Contrato 090/PGM/2017, a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regularmente matriculados, no âmbito do município de Porto Velho, incluindo a seleção e o recrutamento, bem como o processamento administrativo de pagamento das bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Constitui objeto do presente termo o reajuste do Contrato nº 090/PGM/2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.547 de 18/02/2020, da forma seguinte:

Reajuste do valor do contrato, baseado na alteração dos valores da Bolsa Estágio de Nível Superior de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) e de Nível Médio de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), portanto, passando o valor global de R$ 2.918.335,20 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 3.749.935,20 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade Código nº 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 10.023 – Cota – parte comp. financeira, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões), conforme nota de empenho estimativo n° 00002, de 02.01.2020, fl. 2382, para cobertura do período de janeiro a outubro de 2020 e o restante serão consignados pela SEMAD por termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro de 2020.

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07E7CA5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 112/PGM/2020

EXTRATO Nº 112/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 21.00146/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL
CONTRATADA: A. X. DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 034/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.06.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Fundacao Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 02.21.0412200072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 10.00 -Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 00083/2020, de 29/05/2020, no valor de R$ 11.020,80 onze mil, e vinte reais e oitenta centavos);

Programa/Atividade: 02.21.1339200472.923 - Elemento de despesa nº: 33.90.39 – Fonte: 10.00-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 00084/2020, de 29.05.2020, no valor de R$ 15.797,25 (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela FUNCULTURAL mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa,Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEAFDF99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.617/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MATHEUS GOMES LOPES, do Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 02 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4A65230

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.618/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 02 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7336393

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.619/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CLÁUDIA CLEMENTINO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:173EA176

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.620/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 5.614/I, de 30 de junho de 2020, que nomeou a servidora, GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA233C5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.621/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JAQUELINE CONCEIÇÃO FRAGA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 1º de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCD0960B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.622/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19860B96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.623/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 02 de julho de 2020.

JAYLSON SANTOS DE VASCONCELOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
POLIANA NATÁLIA XIMENES RIOS	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38BC6A45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.624/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 02 de julho de 2020.

CARLOS SABINO CRUZ JÚNIOR	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ROSANGELA DOS REIS SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D42310C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.625/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

PRISCILA APARECIDA VASCONCELOS MARCELINO	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	CC-11	01.07.2020
SEFRA MARIA BARROS SILVA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	01.07.2020
QUEREN APUQUE FERREIRA SILVA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	02.07.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96E76167

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.626/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2020.

SEFRA MARIA BARROS SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	CC-11
MAIARA NASCIMENTO DE MELO	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04F04EB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.627/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MARIA PAULA SANTOS GUACEBE, do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, a partir de 02 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1AFDE04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.628/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, a partir de 02 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0BD68AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.629/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JOSE SERGIO TOSTES DE FARIA, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Mobilização e Educação Ambiental, CC-11, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração) a partir de 02 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BE5305F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.630/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear FABIANO DE CARVALHO CANDIDO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Mobilização e Educação Ambiental, CC-11, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração) a partir de 02 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:457042F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.631/I DE 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JHONY MILSON OLIVEIRA MARTINS, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 02 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:739D04B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.760 , DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos cartões do transporte coletivo para estudantes e idosos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir de 02 de julho de 2020, os cartões do transporte coletivo para estudantes e idosos no Município de Porto Velho, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B694A1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 130/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 130/SEMAGRIC/2019

Porto Velho, 01 de Julho de 2020

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto nº 5.430/I de 13.04.2020, publicado no DOM n° 2.691 de 14.04.2020.

R E S O L V E:
Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de recebimento, guarda e fiscalização do uso de material de consumo permanente e execução de serviços:

• Controle de estoque, entrada e saída de insumos em todas as suas categorias, acompanhar a utilização e armazenamento;

• Recebimento de materiais permanentes, consumo, limpeza e expediente;

• Recebimento de veículos leves, pesados e máquinas pesadas;

• Acompanhamento de serviços a serem realizados em veículos leves e pesados, aferição de horímetro e odômetro, acompanhamento da utilização de peças, pneus, lubrificantes e combustível no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

NOME	CAD:	DEPARTAMENTO
Jean Rodrigues de Oliveira	272807	Departamento de Estradas
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Departamento de Estradas
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
Anderson Siqueira França	272534	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
Ricardo Alexandre Lima Peso	40113	Divisão de Abastecimento
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Departamento Administrativo
Alberto Sena do Nascimento Junior	243775	Departamento Administrativo
Fernando de Carvalho Guimarães	272253	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
Helber Litelto Araujo	102187	Departamento Administrativo

Atenciosamente,

Porto Velho, 01 de Julho de 2020

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C0254B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 013/2020/CONSTAF, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Auditor do Tesouro Municipal da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 16 de Junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **JONADABE DA S. LIMA,** matrícula nº **249492,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **11 de Outubro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1981184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 014/2020/CONSTAF, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Auditor do Tesouro Municipal da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 16 de Junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **NILO FRANÇA,** matrícula nº **249781,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **25 de Outubro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D13CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 015/2020/CONSTAF, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Auditor do Tesouro Municipal da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 16 de Junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **EVALDO ALBUQUERQUE RABELO,** matrícula nº **250217,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **12 de Novembro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DEAE207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 016/2020/CONSTAF, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Auditor do Tesouro Municipal da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 16 de Junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **ROMULO BARBOSA MALTEZ,** matrícula nº **249161,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **08 de Outubro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE761801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 017/2020/CONSTAF, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Auditor do Tesouro Municipal da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 16 de Junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **HUGO SIMÃO A. CASINI,** matrícula nº **2494761,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **11 de Outubro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2608D3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 018/2020/CONSTAF, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Auditor do Tesouro Municipal da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 16 de Junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **ORLANDO MELO DE CARVALHO,** matrícula nº **249806,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **29 de Outubro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:519618D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.758 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão de Emendas Parlamentares n° 11155.765000117703, 11155.765000117704, 11155.765000117708 e 11155.765000117707 onde o Ministério da Saúde apoia financeiramente a execução de obras para construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.206,96 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da fonte de recursos 1.028 – Recursos do Tesouro – Transferências de Recursos do SUS - Investimento, apurado na conta contábil de receita 4.1.7.1.8.0.3.1.1.16.10 – Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde, observados os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.028	550.206,96
SUBTOTAL					**550.206,96**
TOTAL					**550.206,96**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC1E470F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 004/2020/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 01 DE JULHO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VE- LHO – CGI/ZUEP.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 793/2019 de 14 de novembro de 2019, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, bem como o que prescreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP;

Considerando que os membros do CGI/ZUEP encaminharam à Coordenação deste Comitê seus respectivos Votos referentes as Cartas Consultas de uso do solo que aportaram na SEMUR, provenientes de empreendimentos portuários que desejam se instalar na Zona Específica de Urbanização Portuária de Porto Velho – ZUEP, descritos a seguir;

Considerando que os documentos contendo os Votos e respectivas justificativas relativas aos processos abaixo, foram disponibilizados a todos os membros do CGI/ZUEP, para conhecimento e avaliação;

Considerando o disposto no Decreto n.º 16.648, de 23 de abril de 2020, que nomeia os membros para composição do CGI/ZUEP, bem como a necessidade de cumprir recomendações de distanciamento social em razão da pandemia pelo COVD-19;
1. CONVOCA os membros do Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP, para participarem da 4ª Reunião que será realizada pela plataforma de videoconferência Zoom, **dia 03 de julho de 2020, às 10h,** conforme link a ser disponibilizado posteriormente.

2. ORDEM DO DIA
2.1 Informes gerais;
2.2 Emissão de Certidão de Anuência Prévia: Processo nº 18.01918-000/2020 - **CARGILL AGRÍCOLA S.A.** - CONSULTA PREVIA DE USO DO SOLO;
3.3 Emissão de Certidão de Anuência Prévia: Processo nº 18.01955-000/2020 - **TERMINAL PORTUÁRIO NOVO REMANSO** – CONSULTA PREVIA DE USO DO SOLO.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo
Coordenador do CGI/ZUEP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13CBBFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 080/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**FABIANA CARDOSO BRAGA,** com endereço à Rua Buenos Aires, nº 1033 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CPF**: 000.145.992-95. **Inscrição Imobiliária:** 02.06.027.0141.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004089**, lavrado em 27.05.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 30**/06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal De Obras

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora Do Departamento De Licenciamento De Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A10482D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 081/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**FABIANA CARDOSO BRAGA,** com endereço à Rua Buenos Aires, nº 1033 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CPF**: 000.145.992-95. **Inscrição Imobiliária:** 02.06.027.0141.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004090**, lavrado em 27.05.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 30**/06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal De Obras

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora Do Departamento De Licenciamento De Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90542423

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 082/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**FABIANA CARDOSO BRAGA,** com endereço à Rua Buenos Aires, nº 1033 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CPF**: 000.145.992-95. **Inscrição Imobiliária:** 02.06.027.0141.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005801**, lavrada em 27.05.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **030/06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal De Obras

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora Do Departamento De Licenciamento De Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A093861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 083/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**FABIANA CARDOSO BRAGA,** com endereço à Rua Buenos Aires, nº 1033 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CPF**: 000.145.992-95. **Inscrição Imobiliária:** 02.06.027.0141.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005802**, lavrada em 27.05.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 30**/06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal De Obras

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora Do Departamento De Licenciamento De Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E5A257F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 084/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**FABIANA CARDOSO BRAGA,** com endereço à Rua Buenos Aires, nº 1033 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CPF**: 000.145.992-95. **Inscrição Imobiliária:** 02.06.027.0141.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 004032**, lavrado em 27.05.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 30**/06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal De Obras

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora Do Departamento De Licenciamento De Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:235C6ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA021/SEMESC

Portaria nº 21/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 01 deJulhode 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a elevação do número de casos de contaminações causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Porto Velho, bem como as recomendações sobre o distanciamento social.

RESOLVE:
Art.1º. Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, *o regime de trabalho domiciliar*, no período de 01/07/2020 à 15/07/2020, bem como todos os termos da Portaria nº 015/ASTEC/GAB/SEMESC, e suas prorrogações anteriormente publicadas.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7F377D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 148/2020/DITRAN/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 148/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 030/2020/DIVISÃOPATRIMÔNIO/SEMUSA de 01/07/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
63321	Carlos Jacó Aires Correa Júnior	Assistente Administrativo	01634668361

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Patrimônio, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC36E858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 149/2020/DITRAN/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 149/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Julho de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 331/2020/UPA ZONA LESTE/SEMUSA de 30/06/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
174996	Marinete da Conceição da Silva	Auxiliar de Enfermagem	04361150805

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Upa da Zona Leste, programados pela coordenação da equipe e direção da UPA, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B67E6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº045/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 045/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). FRANCISCO JONATA DE CARVALHO TORRES .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **FRANCISCO JONATA DE CARVALHO TORRES,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **529592SESDEC/RO** e CPF n.º **408.962.182-87,** residente à **Rua Benedito Inocencio nº 8890,** Bairro **Socialista**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0165** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte

Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/02/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO JONATA DE CARVALHO TORRES
Autorizatário – CPF:408.962.182-87

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7099581

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº109/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 109/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) WALDIVAN OLIVEIRA DE ALMEIDA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **WALDIVAN OLIVEIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **392669SSP/RO** e CPF n.º **438.171.812-72,** residente à **Rua Maldonado nº 3628,** Bairro **Novo Horizonte**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0565** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/06/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **01** de junho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WALDIVAN OLIVEIRA DE ALMEIDA
Autorizatário – CPF: 438.171.812-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B51651C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 033/GAB/SEMISB

Porto Velho, 02 de Julho de 2020.

"*Dispensar e Designar fiscais do Contrato nº 002/PGM/2020, constante no processo nº 20.00030/2016– EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM 21 (VINTE E UMA) RUAS DO LOTEAMENTO FLAMBOYANT ZONA LESTE, no Município de Porto Velho.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – ***DISPENSAR*** *o engenheiro civil,* ***Mauro Sérgio Martins Frade****, cadastro nº 70285, a partir de 30 de Junho de 2020 como fiscal do Contrato nº 002/PGM/2020, constante no Processo Nº 20.00030/2016 - Execução De Obras Remanescentes De Pavimentação E Drenagem Em 21 (Vinte E Uma) Ruas Do Loteamento Flamboyant Zona Leste, no município de Porto Velho.*

Art. 2º – DESIGNAR *o engenheiro civil,* ***GUSTAVO PORTELA VERAS****, cadastro nº 266.503, a partir de 01 de Julho de 2020 como fiscal do Contrato nº 002/PGM/2020, constante no Processo Nº 20.00030/2016– Execução De Obras Remanescentes De Pavimentação E Drenagem Em 21 (Vinte E Uma) Ruas Do Loteamento Flamboyant Zona Leste, no município de Porto Velho.*

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DAC5AFD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 018/2020/SGP DO DIA 29 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Superintendencia Municipal de Gestão dos Gastos Publicos, o regime de plantão no período de 29/06/2020 a 10/07/2020, bem como todos os termos da Portaria nº 12/2020/SGP, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24/03/2020.

Art. 2°. Os servidores que, em razão de suas demandas, que exerça suas funções presencialmente deverão utilizar todas medidas de segurança necessárias à prevenção de contágio do COVID-19 nos termos do que dispõe as normas vigentes.

§1º O servidor que estiver fora de escala, estará em regime de teletrabalho/home office, onde deverá obedecer ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicipação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmo padrões de desempenho funcional e sempre a disposição da chefia imediata e ao Diretor Administrativo.

Parágrafo unico. Os Diretores e Gerentes das Divisões deverão acompanhar o trabalho dos servidores, conforme preenchimento dos formularios em anexo e encaminhar ao departaamento administrativo através do email **da.sgp@portovelho.ro.gov.br.**

Art. 3º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula Nº: 295221

ANEXO I PORTARIA Nº 18/2020/SGP

RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

NOME:
MATRÍCULA:
DEPARTAMENTO:
SEMANA:

ATIVIDADES CONCLUIDAS:

Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	

ATIVIDADES EM ANDAMENTO:

_____
Servidor Chefia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91D10853

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/SML/PVH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **10.0262/2019**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender as necessidades da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP.**
Considerando o **Parecer Jurídico n. 013/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020,** fls. 4035-4037, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34 no **VALOR TOTAL DE R$ 18.903.158,75** (dezoito milhões novecentos e três mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C47436

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.02019/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA E PEQUENOS REPAROS, NA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME,** em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 01/07/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÁ CLASSIFICADA A EMPRESA: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02,** por atender ao edital e às boas práticas da engenharia, por outro lado, estão DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS: **ETAPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE OBRAS EIRELI-EPP, CNPJ: 63.618.821/0001-06**, deixou de atender ao item 11.1.1.3. e 11.1.1.4. aplicando-se o item 13.7. No mesmo sentido a empresa **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.767.690/0001-62**, deixou de atender ao item 11.1.1.3, 11.1.1.4 e 13.4 aplicando-se o item 13.7. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BF4403C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 691/SEMFAZ/2020
DO OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO POR CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônicos dos valores arrecadados. **VALOR ESTIMADO ANUAL: R$211.990,00**(duzentos e onze mil e novecentos noventa reias). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de Agosto de 2020, ás 09h00min. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de Agosto de 2020, ás 10h00min. **DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 03** de Julho de 2020. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 02 de julho de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:8E9E4EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-536/SEMUSA/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
DO OBJETO: A aquisição emergencial de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares – swab, coletor, tubo e outros), Tais itens que foram fracassados no pregão eletrônico nº 38/2020. **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.335,95 (Dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de julho de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de julho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E61C1ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-773/SEMADRH/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas) pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMEC, SEMUSA, SEMAS e SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R$ 247.882,85 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de julho de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de julho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:75D845B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-590/SEMPRE/2020
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços topografia para levantamento, cadastramento e regularização de loteamentos e ocupações irregulares na zona urbana do município de Presidente Médici. **VALOR ESTIMADO:** R$ 57.260,37 (Cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de julho de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de julho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7CE106CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-786/SEMOSP/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (tubo de concreto armado, estrutura de concreto). **VALOR ESTIMADO:** R$ 251.469,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de julho de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de julho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:93B442A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-632/SEMOSP/2020
A CPL-M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de IMPUGNAÇÃO DEFERIDA ser necessária RETIFICAÇÃO em Edital Anexo II - 1.2.3. Declarações e demais documentos necessários de Proposta deste processo. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica usinado a quente) para recuperar vias pavimentadas danificadas. **VALOR ESTIMADO** R$ 1.166.610,00 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil e seiscentos e dez reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de julho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:88781F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 010/2020

ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
PROCESSO Nº. 362/2019

Aos 02 (dois) dias de julho de 2020, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifanio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **ROGER ANDRE BRAUN – ME, inscrita no CNPJ: 29.253.577/0001-97,** representada pelo Senhor(a) **ROGER ANDRE BRAUN, inscrito(a) no CPF n.º 053.623.129-01, com sede no(a) Rua Clevelândia D, 1743D – SAIC na cidade de Chapeco/SC**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 018/2020, para Registro de Preços n.º 018/2020, do Processo n.º 362/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a **Formação de Ata de Registro de preço para eventual Aquisição de Material Gráfico tipo: Carimbo, receituário, banner, licenças de alvarás, BCI, capa de processo e dentre outros com a finalidade de atender as secretarias do município de Rio Crespo – RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 02 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

ROGER ANDRE BRAUN - ME
CNPJ: 29.253.577/0001-97
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:EAAC4194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 010/2020

ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
PROCESSO Nº. 362/2019

Aos 02 (dois) dias de julho de 2020, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifanio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 01.060.256/0001-57,** representada pelo Senhor(a) LEANDRO FERREIRA FILJO, inscrito(a) no CPF n.º 349.087.902-30, com sede no(a) Avenida Marechal Rondon , 311 – Centro na cidade de Ji-Paraná/RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 018/2020, para Registro de Preços n.º 018/2020, do Processo n.º 362/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a **Formação de Ata de Registro de preço para eventual Aquisição de Material Gráfico tipo: Carimbo, receituário, banner, licenças de alvarás, BCI, capa de processo e dentre outros com a finalidade de atender as secretarias do município de Rio Crespo – RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 02 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1597DF92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PROCESSO Nº 283/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte 11.001.26.782.0052.2066 –** Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 283/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **14 de julho de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 959.700,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de julho de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:2B8C1036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2020.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DOMINGOS VANDERLEI C SILVA,** Matrícula nº **4077**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 719685 SSP/ RO e do CPF nº 691.727.302-34, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de junho 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8EB8868F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DIRCE CARDOSO RAMOS,** Matricula nº **25**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14841094 SSP/SP e do CPF: 282.553.482-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no Art. 31 Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC1849FE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **MAYKON WILLIAN DE FREITAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.177.816 SSP/RO e do CPF nº 011.337.782-75, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB9165B3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2020

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o art. 10, bem como o §2º do art. 1º da Lei 3.042/2015, com redação dada pela Lei 3.471/2018 e o contido no Memorando nº145/ROLIM PREVI/2020.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **DIRLEI CESAR GARCIA** (ADVOGADO), Matrícula - **7377**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 296458624 SSP/SP e do CPF nº 214.151.178-02, para o Rolim Previ, pelo período de 10/06/2020 a 31/12/2020, sem prejuízo das atribuições do cargo de advogado a ser desempenhado junto à Procuradoria Geral do Município, conforme art. 75 da Lei 2.871/2014 e art. 18 da Lei Complementar 88/2011 com redação dada pela Lei Complementar 92/2011, aplicadas analogicamente.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2020, revogando a portaria 205/2020.

Rolim de Moura, 02 de Julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8401D96D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo Recebimento das Manilhas do Convênio nº 21/PGE/2019."

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 198/SEMAGRI/2020.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Responsável pelo Recebimento das Manilhas do Convênio nº21/PGE/2019.
Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: WANDERLEY PIZOLIO - SECRETARIO M. DE AGRICULTURA
Membro: JOAO BORGES – OP. DE TRATOR ESTEIRA
LINDOMAR DE SOUZA – OP. DE RETRO ESCAVADEIRA PC
BRUNO DA SILVA RAMALHO - ASSESSOR TÉCNICO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 25 de junho de 2020, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:227D5E62

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº237/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **PAULO JARDIM MESSIAS**, Portador (a) do CPF nº 315.894.302-63, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:60F69753

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLILIAN BATISTA DE LIMA,** Matrícula nº **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 740135 SSP/ RO e do CPF nº 772.538.412-04, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 02 de julho 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:211B9755

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANIZ WALBER,** Matricula nº **4370 e 6631**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 60621241 SSP/PR e do CPF: 018.375.909-58, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Art. 29 Item III, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGA TÉCNICA 40H e PEDAGOGA PRÉ-ESCOLA 20H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:49947805

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CICERO SOBREIRA REGIS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 284437 SESDEC/RO e do CPF nº 264.097.982-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no artigo 29, item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C2B30988

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº242/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **VALDINEI FERNANDES CORREA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 326021 SSP/RO e do CPF nº 325.446.852-04, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F69DEA62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3749

LEI Nº 3.749/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$864.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$960,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$864.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1292 – Reforma da Cozinha e Salas dos Consultórios do Hospital Municipal CR Nº 887999/2019
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$864.000,00
TOTAL:.....R$864.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$864.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1292 – Reforma da Cozinha e Salas dos Consultórios do Hospital Municipal CR Nº 887999/2019
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$960,00
TOTAL:.....R$960,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2140 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$960,00
Subtotal:.....R$960,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:85522720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO 05 2020

TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo n. 591/2020
Chamamento Público nº 05/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANT ALUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e
Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
CONSIDERANDO o impedimento para o andamento do processo visando cessão de uso a associações do município, previsto no **§ 10** do artigo 73 da Lei 9.504/97**.**
"No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)".
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório para Chamamento Público nº 05/2020, diante das motivações acima apresentada, cujo objeto é selecionar projeto para Cessão de uso, (caminhão 3/4 tipo carga seca, grade aradora, micro trator (moto cultivador) adquiridos através de Emenda Parlamentar por meio de Convênio Caminhão ¾ Tipo Carga Seca convênio nº 130/2018 Processo nº176-1/2019, Convênio 239 PGE/2019 Processo 122-1/2020 GRADE ARADORA PICCINI 14X26X6MM tombamento 9302, "Micro Trator, motor a diesel potência 14,5 cv a 2.400 RPM, 02 (duas) marchas à frente e 01 (uma) a Ré equipado cm enxada rotativa 18 laminas, largura de trabalho 750 mm, sob pneus: Carreta Agrícola; para Micro Trator com chassis e eixo reforçados capacidade mínima de 1.000 kg, 01 (um) eixo com 2 (dois) pneus novos., Convenio Nº 003/2019/PGE/RO para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 02 de Julho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:67D53466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2020

DECRETO Nº 63/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, Art. 43, § 1º, inciso III, de 17 de março de 1964;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação no orçamento vigente no valor de R$ **200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 110 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2099 – Manutenção das Atividades do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 114 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesas: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público
Ficha Orçamentária: 136 – Valor: R$ 200,00

TOTAL .....R$ 200.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 112 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2099 – Manutenção das Atividades do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 115 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Ficha Orçamentária: 137 – Valor: R$ 200,00

TOTAL .....R$ 200.200,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:F0FCE2CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMP. 130/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2020.

SÚMULA: Altera o Dispositivo do Capitulo II e Arts. 4º e 5º, I, §1º, §2º da Lei Complementar 117/2018.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O Art. 4º da Lei Complementar nº 117 de 28 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
~~**CAPÍTULO II**~~
~~**DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**~~
~~Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:~~
~~I - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, artigo 3º da referida Lei Complementar;~~
~~II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar;~~
~~III - microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida Lei Complementar.~~
~~§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor individual - MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP.~~
~~§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em razão da sua respectiva natureza jurídica.~~

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4°- Ainda para efeitos desta Lei Complementar considera-se:
I – Estabelecimento: É o ambiente ocupado no todo ou em parte, edificado ou não, que comporta todo complexo de bens organizado, destinado ao exercício das atividades econômicas por pessoa física ou jurídica de caráter permanente periódico ou eventual;
II - Consulta de Viabilidade para Instalação: procedimento iniciado mediante requerimento físico ou eletrônico que informará ao empresário sobre os requisitos básicos para o exercício de atividade econômica no território municipal, e a viabilidade de instalação no endereço solicitado;
III - CNAE: ramo de atividade identificado a partir da classificação do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

IV - Inscrição Municipal (IM): é o número de identificação do contribuinte no Cadastro Tributário Municipal.
V - Alvará de Localização e Funcionamento: autorização definitiva para o exercício de determinada atividade, posterior ao registro empresarial em que a autoridade competente confirma o preenchimento dos requisitos previstos na legislação.
VI - Alvará de Localização e Funcionamento Provisório: É uma autorização temporária (180 dias) que permite o funcionamento de atividades econômicas quando ainda não apresentam todas as condições para funcionar;

VII - Alvará Sem Estabelecimento: autorização para exercício de determinada atividade exercida sem estabelecimento físico, podendo o endereço oficial ser compartilhado com o residencial, não interferindo na alteração do uso do imóvel no cadastro imobiliário municipal;
VIII - Alvará de Localização e Funcionamento Sem Atendimento ao Público: autorização para o exercício de determinada atividade sem atendimento ao público na sede da empresa;
IX - Licenciamento Simplificado – são destinadas as atividades que possuem pequeno porte e baixo risco, sendo o cadastro e/ou licenciamento realizado após o início da operação da empresa;
X - Licenciamento Sanitário: é o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, para fins de concessão de autorizações sanitárias para o devido funcionamento de um empreendimento.
XI – Grau de Risco: nível de perigo em potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica.
XII – atos públicos: Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos os de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro.

§ 1º. Fica autorizado o poder executivo a regulamentar por Decreto a forma e o rol de atividades dispensadas de atos públicos.
§ 2º. A dispensa de atos públicos para o início do exercício das atividades de baixo risco, não dispensa o contribuinte da inscrição fiscal no cadastro mobiliário do Município.

Art. 2º O Art. 5º, I, § 1º , § 2º da Lei Complementar nº 117 de 28 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º (...)

~~I - quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori";~~
I – quando o grau de risco da atividade for baixo, será dispensado dos atos públicos para início da atividade, ou emitido o Alvará de Funcionamento Provisório, conforme definido em regulamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente, fazendo-se em ambos os casos as fiscalizações "a posteriori";

~~§ 1.º Para as definições das atividades de alto risco pelo Poder Executivo, aplica-se ao município a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM.~~
§ 1º Para as definições das atividades de risco pelo Poder Executivo, será emitido Decreto Municipal, e na ausência de norma, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

~~§ 2º Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.~~
§ 2º Será definida em Decreto Municipal a Classificação de Risco Sanitário inerente às atividades econômicas, produtos e serviços sujeitos a fiscalização sanitária de todos os estabelecimentos públicos e particulares, comerciais, fundacionais, institucionais no âmbito do Município.

Art. 3º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, a integra da Lei Complementar nº 117 de 28 de novembro de 2018, com as alterações resultantes desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:E2FC00E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 484-1/2020

Pregão Eletrônico: 32/2020

Objeto: Despesa com material para manutenção da rede de suprimentos da SemadFaz.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 484-1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: Nº 34.770.156/0001-73
VALOR: R$ 1.080,00 **(**um mil e oitenta reais**).**

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:3C8097A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 479-1/2020

Pregão Eletrônico: 34/2020

Objeto: Aquisição de material permanente
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 479-1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃOELETRÔNICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: A. PAZINATO MARINGA.
CNPJ: Nº 04.352.905/0001-81
VALOR: R$ 9.683,80 **(**nove mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos**).**
EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL.
CNPJ: Nº 36.656.877/0001-82
VALOR: R$ 1.676,50 **(**um mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos**).**
EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI.
CNPJ: Nº 33.146.225/0001-00
VALOR: R$ 4.800,00 **(**quatro mil e oitocentos reais**).**

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B0D94B1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2020

EXTRATO DO CONTRATO 009/2020 – AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3148/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamento/Material Permanente, sendo uma motoniveladora, conforme convênio nº. 141/DPCN/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor contratado é de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelos responsáveis pelo recebimento do produto **e condicionado a apresentação das certidões negativas de regularidades fiscais**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4. O objeto a ser adquirido, deverá possuir garantia completa por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento do Município;
4.1 O fabricante do produto deverá possuir rede de atendimento credenciada em cidades próximas da Contratante ou na Capital do Estado;
4.2 A Contratada deverá substituir, dentro do período de garantia, a máquina que apresentar falhas ou defeitos insanáveis de fabricação, sem que isto acarrete ônus à Contratante.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:AE851F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO JUCELIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 975/2019, " PRORROGANDO POR MAIS 06(seis) MESES

Pelo presente termo de prorrogação de contrato de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Sete de Setembro Nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a**,** pessoa física, a Sr. **JUCELIA BRABOSA DE ABREU,** brasileira, casada, ASSISTENTE SOCIAL, portadora da Carteira de Identidade, n° 1014992 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 885.983.652-20, residente e domiciliada a Avenida Brasília nº 5274 , Bairro Centro, no Município de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo contratual por mais **06(seis) meses a partir de 12 de julho de 2020** em razão da necessidade dos serviços publico essenciais .
Cláusula Segunda: E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO
Contratante

Contratado

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B327D85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2020

Port.: 0137/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA** , portador da Cédula de Identidade RG 30907485-X SSP/SP e inscrito no CPF 080.009.777-70 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 04/07/2020 até a Eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:43E7CB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2020

Port.: 0138/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 348997 SSP/RO e inscrito no CPF 543.099.806-00 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 04/07/2020 até a data das Eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A8A0457A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2020

Port.: 0139/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG M-2.561471 SSP/MG e inscrito no CPF Nº 485.399.106-91 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 04/07/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7BC4600B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2020

Port.: 0140/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI**, portador da Cédula de Identidade RG 436.378 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 574.273.722-04 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art. 133, a partir de 04/07/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6FC45D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2020

Port.: 0141/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **LAERCIO AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade RG 944579 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 821.726.092-34 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 04/07/2020 até a data das eleições municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F1F8C9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2020

Port.: 0142/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **MANOEL ROCHA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG 206.129 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 190.723.682-15 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 04/07/2020 até a data das eleições municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BC5DDAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2020

Port.: 0143/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 280.276 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 42242606204 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 04/07/2020 até a data das eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A66BDBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2020

Port.: 0144/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **VALDIR MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 466.711 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 422.501.102-04 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 04/07/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1839B74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2020

Port.: 0145/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **SIVAIR JOSE ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG 421.091 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 390.600.552-68 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 04/07/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9D481DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2020

Port.: 0146/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **ARLINDO BARBOSA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG 778.769 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 560.002.782-68 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 04/07/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A3068E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2020

Port.: 0147/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **EVANETE ELIAS,** portador da Cédula de Identidade RG 599.720 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 606.927.662-00 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 04/07/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9D571479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2020

Port.: 0148/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **RAFAEL ALMEIDA NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade RG 917904 SSP/RO e inscrito no CPF N° 936.031.262-20 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 04/07/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9251F9EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 31/2020**
PROCESSO N. **345/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E OUTROS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **CASA DOS PARAFUSOS EIRELI** CNPJ.**32.830.059/0001-01** VALOR **R$ 2.961,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **50/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JULHO DE 2020
-

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1CE79F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 31/2020**
PROCESSO N. **345/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E OUTROS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **WEST PART PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI** CNPJ.**27.614.905/0001-08** VALOR **R$ 1.812,44**
Obs.: A íntegra da Ata n. **51/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JULHO DE 2020
-

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C735DD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 31/2020**
PROCESSO N. **345/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E OUTROS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **HEROPEÇAS LTDA ME** CNPJ.**10.685.231/0001-30** VALOR **R$ 2.088,50**
Obs.: A íntegra da Ata n. **52/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AA223251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 31/2020**
PROCESSO N. **345/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E OUTROS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **N.V VERDE** CNPJ.**03.363.727/0001-21** VALOR **R$ 180,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **53/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:27E80A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1754 DE 30 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 1754 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR) e o Grupo de Trabalho. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas peloa Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. XX deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por: I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:
a)Secretaria Municipal de Assistência Social;(SEMAS)
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer (SEMECE);
c)Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
d)Secretaria Municipal da Fazenda (SEMAF);
e) Procuradoria-Geral do Município (PGM);

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

I – propor ações, metas e prioridades;
II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
– propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial

Art. 5º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, 30 DE JUNHO de 2020.

Prefeito Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE- R0

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EA814ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 37/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 37/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	46/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	36/2020
Data Licitação/Homologação:	02 DE JULHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS E CAMARAS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 46/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	L.A. PICOLI EIRELI
CNPJ.:	33.114.868/0001-71
Valor /Homologado:	R$ 135.000,00
Empresa vencedora	JAPURA PNEUS LTDA
CNPJ.	04.214.987/00017-93
Valor homologado	R$.210.560,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0062DD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1757/2020 DE 01/07/2020

Decreto nº 1757/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 828/2020 de 30/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 05.001.10.301.0013.1.243. COO FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL PARA FARMACIA BASICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 74 - 3.3.90.32.00.00 20130037 63.000,00 Total Suplementação: 63.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.2.8.10.11.00.00000000 Fonte: 0 63.000,00 Total da Receita: 63.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 01/07/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ACC1EEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1758/2020 DE 01/07/2020

Decreto nº 1758/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 828/2020 de 30/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 05.001.10.301.0013.1.235. INCREMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTA 360000273328201900 69 - 3.3.90.30.00.00 60130036MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 Total Suplementação: 3.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 01/07/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:78A07ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1759/2020 DE 01/07/2020

Decreto nº 1759/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 829/2020 de 30/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias
Suplementação 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.244.0014.1.244. COO FINANCIAMENTO ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL 47 - 3.3.90.30.00.00 10170048MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 48 - 3.3.90.39.00.00 10170048 12.000,00 Total Suplementação: 24.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados; Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 0 24.000,00 Total da Receita: 24.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 01/07/2020

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:631405CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1760/2020 DE 01/07/2020

Decreto nº 1760/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 830/2020 de 30/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$51.300,00 (cinqüenta e um mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.244.0014.1.245. INCREMENTO TEMPORÁRIO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COVID-19 49 - 3.3.90.30.00.00 10150057MATERIAL DE CONSUMO 25.650,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50 - 3.3.90.39.00.00 10150057 25.650,00 Total Suplementação: 51.300,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados; Receita:1.7.1.8.12.41.06.00000000 Fonte: 0 51.300,00 Total da Receita: 51.300,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 01/07/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B3B26E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1756/2020 DE 01/07/2020

Decreto nº 1756/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 827/2020 de 30/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.244.0014.1.239. CO-FINANCIAMENTO DO GOV. ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSIST SOCIAL NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 45 - 3.3.90.32.00.00 10170048 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.244.0014.1.239. CO-FINANCIAMENTO DO GOV. ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSIST SOCIAL NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 46 - 3.3.90.39.00.00 10170048 5.000,00 Total Redução: 5.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 01/07/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F7927877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

ASSESSORIA JURIDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 888/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2019
CONTRATADO: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

DO OBJETO: Fica aditivado o contrato 034/201 para conclusão da reforma da Quadra de Esporte Maristela Massocato localizada na Avenida São Paulo, esquina com a rua Massaranduba no Município de São Miguel-RO, conforme solicitações encartadas nos autos do Processo 888/2019, de acordo com parecer jurídico, planilha de aditivo e revisão do projeto,

Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$** 49.654,08 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 1028/2020, unidade orçamentária 04.001. Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. Projeto Atividade: 15.452.0004.1.101.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:97EC0D41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	690/2020
b) Licitação Nrº :	62/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ESCADA EM MADERITE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.686.290/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 1.720,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:022B0FB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	498/2020
b) Licitação Nrº :	68/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/06/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: THT SERVICOS DE ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 35.784.904/0001-30
Valor Total Homologado - R$57.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:539A4FEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	563/2020
b) Licitação Nrº :	63/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DISPENSER E SABONETEIRAS E OUTROS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 26.493,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:4E06E4A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	563/2020
b) Licitação Nrº :	63/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

	SAÚDE (DISPENSER E SABONETEIRAS E OUTROS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BONIN e BONIN - LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 1.591,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:69B4260B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	447/2020
b) Licitação Nrº :	59/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/06/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICA LTDA
CNPJ/CPF: 36.850.598/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 64.050,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:1E085234

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	447/2020
b) Licitação Nrº :	59/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/06/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 81.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:83D7AB0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	345/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO (LIMA CHATA, LUVA, FACÃO, ROÇADEIRA, ENXADA E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.830.059/0001-01
Valor Total Homologado - R$1.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DF999E17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	345/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO (LIMA CHATA, LUVA, FACÃO, ROÇADEIRA, ENXADA E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Homologado - R$7.323,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0652986F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	345/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO (LIMA CHATA, LUVA, FACÃO, ROÇADEIRA, ENXADA E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.202.898/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 17.949,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:68AD980E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	345/2020
b) Licitação Nrº :	51/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO (LIMA CHATA, LUVA, FACÃO, ROÇADEIRA, ENXADA E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$2.051,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DF49599E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 06
Reunião ordinária mês de junho de 2020.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste.Em seguida a controladora interno leu a ata do mês anterior onde aprovada por todos.O diretor executivo agradeceu a presença de todos presente Graças a Deus estamos voltando as atividades normal em nosso município tivemos 718 casos confirmados do covid 19 com 679 curados tivemos apenas 08 mortes,graças a deus estamos vencendo essa pandemia que causou tantos danos, sofrimento e medo em todo o mundo. Como de costume deu oportunidades para cada um expor suas idéias, e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês de junho que se finda, os trabalhos internos vêm sendo desenvolvidos normalmente dentro das possibilidades, este mês conseguimos atiguir a meta que era de 0.030% alcançamos 0.65% satisfatório os rendimentos do fundo em geral foi de R$: 317.068,74 tendo o capital de aplicação de R$: 45.989.704,09 e a taxa de gasto administração foram de R$: 30.562,78 referente o mês de junho/2020. Não havendo nada mais a tratar, encerramos às doze horas eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei este presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C1E645C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 35

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 035 ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 01/07/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 131.152,80 (cento e trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b" Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO – BANCO DO BRASIL CONTA 10444-2 AG. 4127-0		
Descrições das operações:		
- **RESGATAR** R$ **131.152,80** (cento e trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), do fundo de investimento **BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05; e**		
- **APLICAR** o mesmo valor de R$ **131.152,80** (cento e trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) no fundo de investimento **BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05**, da conta 10444-2 Ag: 4127-0; visando obter uma melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05 Art. 7º, I, "b"		
BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05 Art. 7º, IV, "a".		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:09EBC484

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 36

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 036 ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 01/07/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 99.064,70 (noventa e nove mil sessenta e quatro reais e setenta centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"** **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO – BANCO DO BRASIL CONTA 11521-5 AG. 4127-0		
Descrições das operações:		
- **RESGATAR** R$ **99.064,70** (noventa e nove mil sessenta e quatro reais e setenta centavos), do fundo de investimento **BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05; e** - **APLICAR** o valor de R$ **99.064,70** (noventa e nove mil sessenta e quatro reais e setenta centavos) no fundo de investimento **BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05**, da conta 11521-5 Ag: 4127-0; visando obter uma melhor rentabilidade. **Características dos Ativos:** Fundos de Investimento Renda Fixa. **BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05 Art. 7º, I, "b"** **BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05 Art. 7º, IV, "a"**		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87 CGRPPS: 4039 Validade Certificação: 27/11/2023	CPF: 000.550.302-70 CGRPPS: 4173 Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3EDA938B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N°080 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/06/2020

ATA N° 080

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/06/2020

Aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e vinte o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras-RO reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às quinze horas com a presença dos seguintes membros: Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Mônica V. do Nascimento Santos, a senhora presidente Aldenir cumprimentou os membros presentes e esclareceu a necessidade da aplicação dos saldos disponiveis no inicio do mês, para obter uma maior rentabilidade, sendo o saldo disponível da conta 10.444-2 o valor de R$ 131.152,80 (cento e trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e da conta 11.521-5 o valor de R$ 99.064,70 (noventa e nove mil sessenta e quatro reais e setenta centavos) após, verificamos a rentabilidade dos fundos da nossa carteira de investimento e optamos por aplicar no fundo BB IMA-B de suas respectivas contas, o qual tem obtido o melhor percentual de rentabilidade positiva durante o mês de junho. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Romonelly Diniz Correia dos Santos, secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:A5FA7659

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 176/GAB/PMS/2020 - EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Portaria nº. 176/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 02 de Julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a **COMISSÃO de Recebimento de Bens, Materiais, Aquisições de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Serviços,** nomeado conforme **Portaria nº. 114/GAB/PMS/2020,** datada em 24 de Abril de 2020.

Presidente: Marcio Cancian – CPF: 657.285.722-00
Secretário: Valeria Angela Saar Lucas – CPF: 759.109.342-87
Membro: Vera Lucia Leite - CPF : 629.246.642-68
Membro: Francisco Bellon – 351.778.962-34
Membro: Charles Robson Castro Pimenta - CPF: 645.953.072-68

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:F48D5622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.177/GAB/PMS/2020 - NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Portaria nº.177/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 02 de Julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO de Recebimento de Bens, Materiais, Aquisições de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Serviços,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Marcio Cancian – CPF: 657.285.722-00
Secretário: Fabio Junior Romão de Barros – CPF: 010.158.272-25

Membro: Vera Lucia Leite - CPF : 629.246.642-68
Membro: Andriele Aparecida Guedes – 970.960.242-04
Membro: Charles Robson Castro Pimenta - CPF: 645.953.072-68

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:F9043879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 006/2020 PROCESSO N°.1154/SEMOSP/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TEIXEIRA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ Nº 10.491.743/0001-65
RESCISÃO CONTRATUAL: A RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, SEGUNDO OS DISPOSITIVOS RETRO MENCIONADOS.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM:
LEONILDE ALFLEN GARDA - CONTRATANTE
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DEC1F868

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 129/2019 PROCESSO N°.1154/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TEIXEIRA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ Nº 10.491.743/0001-65
RESCISÃO CONTRATUAL: A RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, SEGUNDO OS DISPOSITIVOS RETRO MENCIONADOS.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM:
LEONILDE ALFLEN GARDA - CONTRATANTE
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:173EFE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 132/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 132/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1450/2020 de 26/06/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 295,25 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.452.0006.1.144.		AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE MAILHAS, BLOQUETES E MEIO FIO - CONVENIO Nº 090/17/PJ/DER-RO	
169 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	295,25
Total Suplementação:			**295,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/07/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C97B42EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 133/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 133/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1451/2020 de 26/06/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.758,55 (dois mil setecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.452.0006.1.144.		AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE MAILHAS, BLOQUETES E MEIO FIO - CONVENIO Nº 090/17/PJ/DER-RO	
208 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	2.758,55
Total Suplementação:			**2.758,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.758,55
Total Redução:			**2.758,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/07/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CEA09CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº147/2019 PROCESSO N°. 776/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME.
CNPJ N°. 84.616.069/0001-34
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº147/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 279/PGE-2017.
PRAZO: FICA SUSPENSA A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº147/2019, PELO PERÍODO DE 178(CENTO E SETENTA E OITO) DIAS, A PARTIR DE 05/11/2019 ATÉ 30/04/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– SECRETÁRIA.
AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:96CB2E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 178/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 178/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 02 de Julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA** portadora do CPF 991.773.312- 49 e Cédula de Identidade RG 00001082117 SESDEC/RO, do cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES PUBLICAS,** nomeada conforme **Portaria nº 157/GAB/PMS/2020** datada em 04 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:6AFDDF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 179/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 179/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 02 de julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA,
Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA** portadora do CPF 991.773.312- 49 e Cédula de Identidade RG 00001082117 SESDEC/RO para ocupar o cargo de **Assessora de Administração I,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:3166FB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 180/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 180/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 02 de julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **JAINE FAÉ** portadora do CPF 030.375.832-58 e Cédula de Identidade RG 1365259 SSP/RO para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES PUBLICAS,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:320119E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 181/GAB/PMS/2020 - EXONERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 181/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 02 de Julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a **Comissão Permanente de Licitação**, tendo como membros desta Comissão os Seguintes servidores relacionados abaixo, nomeados conforme **Portaria nº. 159/GAB/PMS/2020.**

Presidente : Lucicleia Ribeiro Dama
Secretario: Luis Carlos Moraes Alfaia
Membro: Fabio Junior Romão de Barros
Suplente: Angelica da Silva Neto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:9BF51CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 182/GAB/PMS/2020 - NOMEA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 182/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 02 de Julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação**, e tendo como membros desta Comissão os Seguintes servidores relacionados abaixo.

Presidente : Jaine Faé
Secretario: Luis Carlos Moraes Alfaia
Membro: Fabio Junior Romão de Barros
Suplente: Angelica da Silva Neto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:3D922D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
21º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

21º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pela Secretária Geral desta Casa de Leis, na data de 01de Julho de 2020, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780, Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,39

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,29

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,39

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,35

A Secretária Geral buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://valorinveste.globo.com/mercados/renda-variavel/empresas/noticia/2020/07/01/petrobras-confirma-aumento-de-6-pontos-percentuais-no-diesel-e-de-3-na-gasolina.ghtml
https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2020/07/01/petrobras-elevara-diesel-em-6-na-quinta-feira-gasolina-aumentara-3.htm
https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/07/petrobras-anuncia-setimo-reajuste-consecutivo-da-gasolina.shtml

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ..... R$4,28 (Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos) o litro do da gasolina comum.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,39 (Quatro reais e Trinta e Nove Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,39 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 02 de Julho de 2020.

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:108D63CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO com fundamento na Lei n°8.080/90, 8.666/93, Portaria n°1.286/93, conforme consta no processo n°2-123/SEMSAU/2020, torna Publico Resultado do Chamamento Público n°-001/CPL/2020 adjudica e homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-123/2020SEMSAU/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada (Laboratório de Prótese Dentária) em confecção e aplicação de próteses dentárias, aos usuários do SUS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI - CNPJ: 31.650.472/0001-13.
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 02 de Julho de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:0E401190

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-372/SEMOSP/2020,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 009/CPL/2020** e **Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: Nº 1-372/SEMPOSP/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçada na Avenida Paraná, numa extensão de 1.537,17m sendo uma área total de 3.074,34m², trecho Rua C/ Rua Nascimento, conforme coordenadas S10°26´9.74”S e 10°25´46.86”S e W62°7´51.63”O e W62°7´49.38”O, em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D.

Empresa(s) Vencedora(s):
CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP - CNPJ: 00.541.146/0001-44
VALOR: R$ 203.640,89 (Duzentos e Três Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Nove Centavos).

PARECER CONTABIL: Edilaine Gomes dos Santos; DATA; **27/05/2019**
PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; **DATA; 17/06/2020**
PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **DATA: 02/07/2020**
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **DATA: 02/07/2020**

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 02 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:F3207A7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6505 DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede a servidora NEIVA JOSÉ DA SILVA Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 4-92/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **NEIVA JOSÉ DA SILVA**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de julho de 2020 á 28 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:85977D62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 72/2020**.**
Processo nº: 1-482/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**.**
Objeto: define-se como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da Saúde, Educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da Educação, Saúde, investimento, dívidas e receitas.
Valor Total: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
Vigência: o prazo de vigência será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Data de Assinatura: 02/07/2020.
Interveniente: GABINETE DO PREFEITO.

Vale do Paraíso/RO, 02 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E6556D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 01-421/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Av. 2 de abril N°1021, Bairro: Centro, neste ato representado pela Presidente Senhora **Gislaine Clemente** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos INJETÁVEIS/HOSPITALAR) , visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde gerenciadas pelos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS Injetáveis/hospItalar)**para o apoio e fortalecimento da Rede hospitalar dos estes públicos consorciados e Serviços de Assistência Ambulatorial, por um período de 12 meses, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico n. º 003/SRP/CIMCERO/2020.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

2.3. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Caberá à Divisão de Licitação do Consórcio a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

2.3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo único deste instrumento.

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº. 12.205/2006 com a Lei Federal nº 8.666/93, de forma subsidiária e o Decreto Estadual n° 18.340/2013, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado - DOE, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 009/CIMCERO/2019), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

11.1 - O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **5 (cinco)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.1 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.2 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no **item 16 (dezesseis)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. São participantes desta ata as seguintes prefeituras consorciadas:

15.1.1	**Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste**
15.1.2	**Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis**
15.1.3	**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**
15.1.4	**Prefeitura Municipal De Alvorada Do Oeste**
15.1.5	**Prefeitura Municipal de Buritis**
15.1.6	**Prefeitura Municipal de Cabixi**
15.1.7	**Prefeitura Municipal de Cacoal**
15.1.8	**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
15.1.9	**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
15.1.10	**Prefeitura Municipal de Castanheiras**
15.1.11	**Prefeitura Municipal de Cerejeiras**
15.1.12	**Prefeitura Municipal de Colorado D'Oeste**
15.1.13	**Prefeitura Municipal de Corumbiara**
15.1.14	**Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**
15.1.15	**Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste**
15.1.16	**Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**
15.1.17	**Prefeitura Municipal de Guajará Mirim**
15.1.18	**Prefeitura Municipal de Itapuã Do Oeste**
15.1.19	**Prefeitura Municipal de Jarú**
15.1.20	**Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**
15.1.21	**Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste**
15.1.22	**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**
15.1.23	**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**
15.1.24	**Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**
15.1.25	**Prefeitura Municipal de Nova União**
15.1.26	**Prefeitura Municipal de Ouro Preto Do Oeste**
15.1.27	**Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**
15.1.28	**Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste**
15.1.29	**Prefeitura Municipal de Porto Velho**

15.1.30	**Prefeitura Municipal de Presidente Médici**
15.1.31	**Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
15.1.32	**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
15.1.33	**Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste**
15.1.34	**Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste**
15.1.35	**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**
15.1.36	**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**
15.1.37	**Prefeitura Municipal de Seringueiras**
15.1.38	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis**
15.1.39	**Prefeitura Municipal de Urupá**
15.1.40	**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à Diretoria de Licitações/CIMCERO a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

16.3. Fica a Contratada ciente que a partir da publicação desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

16.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

16.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

16.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
16.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/SRP/2020;
16.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
16.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

17.0 – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 17 de junho de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente Do CIMCERO

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor Da Divisão De Licitação
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2020
Data de Homologação: 17 DE JUNHO DE 2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 01-421/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS Injetáveis/hospItalar)**

Item	Produto	Qtde	Un	Estimado		Processo				Dados Estatísticos	
				valor Unit	Valor Total	valor Adjudicado	Valor Total Adjudicado	Detentor do Registro	Marca	Dif (%)	Dif R$
0001	Aciclovir 250 mg - pó para sol. Injetável	10700	FAM	R$ 19,28	R$ 206.296,00	**R$ 11,75**	R$ 125.725,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	-39,06	-R$ 80.571,00
0003	Ácido tranexâmico 50mg/ml - sol. Inj. - 5ml	13570	AMP	R$ 4,11	R$ 55.772,70	**R$ 4,11**	R$ 55.772,70	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	ZYDUS NIKHHO	0,00	R$ 0,00
0004	Água destilada sol. Inj. - 10 ml	89680	AMP	R$ 0,37	R$ 33.181,60	**R$ 0,30**	R$ 26.904,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	EQUIPLEX	-18,92	-R$ 6.277,60
0005	Amicacina, sulfato 250mg/ml - sol. Inj. - 2ml	17820	AMP	R$ 2,82	R$ 50.252,40	**R$ 2,82**	R$ 50.252,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0006	Amicacina, sulfato 50mg/ml - sol inj. - 2ml	10470	AMP	R$ 1,87	R$ 19.578,90	**R$ 1,87**	R$ 19.578,90	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0007	Aminofilina 24 mg/ml - sol. Inj. - 10 ml	47930	AMP	R$ 1,57	R$ 75.250,10	**R$ 1,21**	R$ 57.995,30	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	FARMACE	-22,93	-R$ 17.254,80
0008	Amiodarona 50 mg/ml - sol. Inj - 3 ml	13460	AMP	R$ 1,93	R$ 25.977,80	**R$ 2,10**	R$ 28.266,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR	8,81	R$ 2.288,20
0009	Ampicilina sódica 1g pó liofilizado + diluente	237600	FR	R$ 11,13	R$ 2.644.488,00	**R$ 3,90**	R$ 926.640,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	-64,96	-R$ 1.717.848,00
0010	Ampicilina sódica 500mg pó liofilizado + diluente	130464	FR	R$ 3,01	R$ 392.696,64	**R$ 3,80**	R$ 495.763,20	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CILINON	26,25	R$ 103.066,56
0014	Bário, sulfato suspensão oral (100%) 1g - 150ml	6550	FR	R$ 24,64	R$ 161.392,00	**R$ 14,73**	R$ 96.481,50	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CRISTALIA	-40,22	-R$ 64.910,50
0015	Benzilpenicilina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável + diluente	241820	FAM	R$ 15,97	R$ 3.861.865,40	**R$ 8,20**	R$ 1.982.924,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO	-48,65	-R$ 1.878.941,40
0020	Bicarbonato de sódio 8,4% - sol. Inj. - 10ml	32220	AMP	R$ 1,17	R$ 37.697,40	**R$ 1,17**	R$ 37.697,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0021	Bicarbonato de sódio 8,4% - sol. Inj, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	31780	FR	R$ 20,19	R$ 641.638,20	**R$ 21,70**	R$ 689.626,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOFARMA	7,48	R$ 47.987,80
0022	Biperideno, lactato sol. Inj. 5mg/ml - 1ml	15550	AMP	R$ 2,06	R$ 32.033,00	**R$ 2,20**	R$ 34.210,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	CRISTALIA	6,80	R$ 2.177,00
0023	Brometo de ipratrópio, solução p/ nebulização 0,025% - 20 ml	32450	FR	R$ 8,46	R$ 274.527,00	**R$ 1,30**	R$ 42.185,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	-84,63	-R$ 232.342,00
0026	Bupivacaína 0,5% + glicose anidra 500mg/ml - sol. Inj. - 4ml	32310	AMP	R$ 8,27	R$ 267.203,70	**R$ 4,32**	R$ 139.579,20	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOFARMA	-47,76	-R$ 127.624,50
0027	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor - sol. Inj. - 20ml	31990	AMP	R$ 19,74	R$ 631.482,60	**R$ 2,94**	R$ 94.050,60	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	GENERICO	-85,11	-R$ 537.432,00
0028	Butilbrometo de escopolamina (20mg/ml) - sol. Inj - 1ml	65590	AMP	R$ 1,26	R$ 82.643,40	**R$ 1,16**	R$ 76.084,40	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	GENERICO	-7,94	-R$ 6.559,00
0033	Ceftriaxona 0,5g i.v pó liofilizado + diluente	235450	FAM	R$ 8,61	R$ 2.027.224,50	**R$ 7,08**	R$ 1.666.986,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	NOVAFARMA	-17,77	-R$ 360.238,50
0035	Ciprofloxacino 200mg - sol. Inj - sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	233080	FR	R$ 21,96	R$ 5.118.436,80	**R$ 23,00**	R$ 5.360.840,00	Halex Istar Industria Farmaceutica S/A	Halex Istar	4,74	R$ 242.403,20
0037	Citrato de fentanila 50mcg/ml - sol. Inj. - 5ml	108240	FAM	R$ 2,55	R$ 276.012,00	**R$ 2,17**	R$ 234.880,80	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	-14,90	-R$ 41.131,20
0038	Citrato de fentanila 50mcg/ml - sol. Inj. - 2ml	231540	AMP	R$ 1,28	R$ 296.371,20	**R$ 1,92**	R$ 444.556,80	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	50,00	R$ 148.185,60
0040	Clindamicina fosfato 150mg/ ml sol. Inj. - 4ml	62700	AMP	R$ 3,03	R$ 189.981,00	**R$ 3,60**	R$ 225.720,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	18,81	R$ 35.739,00
0041	Cloreto de potássio 10%, sol. Inj. - 10 ml	49500	AMP	R$ 0,40	R$ 19.800,00	**R$ 0,40**	R$ 19.800,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0042	Cloreto de potássio 19,1%, sol. Inj. - 10 ml	48300	AMP	R$ 0,47	R$ 22.701,00	**R$ 0,33**	R$ 15.939,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos	SAMTEC	-29,79	-R$ 6.762,00

								LTDA			
0043	Cloreto de sódio 10%, sol. Inj. - 10 ml	49480	AMP	R$ 0,35	R$ 17.318,00	**R$ 0,32**	R$ 15.833,60	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	-8,57	-R$ 1.484,40
0044	Cloreto de sódio 20%, sol. Inj. - 10ml	48200	AMP	R$ 0,31	R$ 14.942,00	**R$ 0,31**	R$ 14.942,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0047	Cloreto de sódio 0,9%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	1006340	FR	R$ 2,93	R$ 2.948.576,20	**R$ 2,72**	R$ 2.737.244,80	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	EUROFARMA	-7,17	-R$ 211.331,40
0049	Vancomicina, cloridrato 500mg pó liófilo + diluente 10 ml	6590	FAM	R$ 12,21	R$ 80.463,90	**R$ 8,15**	R$ 53.708,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BLAU	-33,25	-R$ 26.755,40
0050	Vancomicina, cloridrato 1g pó liófilo + diluente 10 ml	4700	FAM	R$ 21,56	R$ 101.332,00	**R$ 26,25**	R$ 123.375,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	ABL	21,75	R$ 22.043,00
0051	Clorpromazina 25mg, cloridrato de, sol. Inj. - 5ml	47120	AMP	R$ 1,73	R$ 81.517,60	**R$ 1,20**	R$ 56.544,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	-30,64	-R$ 24.973,60
0052	Complexo b (vitaminas do complexo b) sol. Inj. - 2 ml	127640	AMP	R$ 0,76	R$ 97.006,40	**R$ 0,85**	R$ 108.494,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	11,84	R$ 11.487,60
0053	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - sol. Inj. 2 ml	16100	AMP	R$ 1,40	R$ 22.540,00	**R$ 1,50**	R$ 24.150,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	UNIÃO QUÍMICA	7,14	R$ 1.610,00
0054	Dexametasona 4mg, fosfato sol. Inj. - 2,5 ml	137340	AMP	R$ 8,02	R$ 1.101.466,80	**R$ 0,75**	R$ 103.005,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-90,65	-R$ 998.461,80
0055	Diazepam 5 mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	58510	AMP	R$ 0,64	R$ 37.446,40	**R$ 0,64**	R$ 37.446,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0056	Diclofenaco sódico 3mg/ml - sol. Inj. - 3ml	160540	AMP	R$ 0,61	R$ 97.929,40	**R$ 0,75**	R$ 120.405,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	22,95	R$ 22.475,60
0057	Dipirona sódica 500mg/ml - sol. Inj. - 2ml	881560	AMP	R$ 0,61	R$ 537.751,60	**R$ 0,63**	R$ 555.382,80	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	Santidor	3,28	R$ 17.631,20
0058	Cloridrato de dobutamina 250mg - sol. Inj. - 20ml	8800	AMP	R$ 11,41	R$ 100.408,00	**R$ 9,70**	R$ 85.360,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-14,99	-R$ 15.048,00
0059	Cloridrato de dopamina 5mg/ml - sol. Inj - 10ml	31840	AMP	R$ 1,38	R$ 43.939,20	**R$ 1,38**	R$ 43.939,20	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0060	Enoxaparina (20mg/0,2ml), sol. Inj. Seringa pré - enchidas 0,2ml, produzido de acordo com a nr 32, rdc 17/2010, rdc 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a rdc 55/2010/ANVISA/MS	10010	SRG	R$ 18,39	R$ 184.083,90	**R$ 17,34**	R$ 173.573,40	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MYLAN	-5,71	-R$ 10.510,50
0064	Epinefrina 1mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	96310	AMP	R$ 2,34	R$ 225.365,40	**R$ 1,85**	R$ 178.173,50	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-20,94	-R$ 47.191,90
0066	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml - sol. Inj. - 1ml	17090	AMP	R$ 1,23	R$ 21.020,70	**R$ 1,23**	R$ 21.020,70	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00
0071	Fenitoína sódica 50mg/ml - sol. Inj. - 5ml	23820	AMP	R$ 2,72	R$ 64.790,40	**R$ 2,72**	R$ 64.790,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0072	Fenobarbital 100mg/ml (im/ev) - sol. Inj. - 2 ml	23800	AMP	R$ 1,97	R$ 46.886,00	**R$ 2,41**	R$ 57.358,00	Atecnomed - Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	CRISTALIA	22,34	R$ 10.472,00
0073	Fitomenadiona (vitamina k) 10 mg/ml - sol. Inj (iv e/ou im) - 1ml	32650	AMP	R$ 1,34	R$ 43.751,00	**R$ 1,34**	R$ 43.751,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR	0,00	R$ 0,00
0074	Fluconazol 2mg/ml - sol. Injetável - 100 ml	30800	FR	R$ 15,60	R$ 480.480,00	**R$ 14,06**	R$ 433.048,00	Halex Istar Industria Farmaceutica S/A	Halex Istar	-9,87	-R$ 47.432,00
0075	Flumazenil 0,1mg/ml - sol. Inj. - 5ml	9690	AMP	R$ 17,94	R$ 173.838,60	**R$ 7,55**	R$ 73.159,50	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOLABOR	-57,92	-R$ 100.679,10
0076	Fosfato de sódio monobásico + fosfato sódico dibásico enema (16g+6g)/100ml, tipo eneme, em recipiente plástico descartável + cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança - 130 ml	13320	FR	R$ 9,72	R$ 129.470,40	**R$ 6,65**	R$ 88.578,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	L-Enema	-31,58	-R$ 40.892,40
0077	Furosemida 10mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	110100	FR	R$ 1,09	R$ 120.009,00	**R$ 0,54**	R$ 59.454,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	furosefarma	-50,46	-R$ 60.555,00
0078	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - sol. Inj. - 2ml	70540	AMP	R$ 2,57	R$ 181.287,80	**R$ 0,85**	R$ 59.959,00	Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA	Gentamicin	-66,93	-R$ 121.328,80

0079	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - solução inj. - 1ml	69440	AMP	R$ 0,85	R$ 59.024,00	**R$ 0,85**	R$ 59.024,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	Santista	0,00	R$ 0,00
0082	Glicose 5%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	243600	FR	R$ 5,51	R$ 1.342.236,00	**R$ 2,55**	R$ 621.180,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-53,72	-R$ 721.056,00
0083	Glicose 5%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	405360	FR	R$ 4,25	R$ 1.722.780,00	**R$ 2,60**	R$ 1.053.936,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-38,82	-R$ 668.844,00
0084	Glicose 5%, sol inj., sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	730800	FR	R$ 4,74	R$ 3.463.992,00	**R$ 3,19**	R$ 2.331.252,00	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	EUROFARMA	-32,70	-R$ 1.132.740,00
0088	Haloperidol 5mg/ml - sol. Inj. 1 ml	24180	AMP	R$ 1,32	R$ 31.917,60	**R$ 1,32**	R$ 31.917,60	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HYPOFARMA	0,00	R$ 0,00
0092	Hidrocortisona 100 mg, succinato sódico de, pó para sol. Injetável	82620	FAM	R$ 3,00	R$ 247.860,00	**R$ 3,00**	R$ 247.860,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0093	Hidrocortizona 500 mg, succinato sódico de, pó para sol. Injetável	61180	FAM	R$ 5,19	R$ 317.524,20	**R$ 5,19**	R$ 317.524,20	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0095	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica (500mg + 500mg) pó liofilizado	77410	FAM	R$ 48,25	R$ 3.735.032,50	**R$ 29,96**	R$ 2.319.203,60	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MID FARMA	-37,91	-R$ 1.415.828,90
0097	Lidocaína spray 10% - 50ml	12800	FR	R$ 83,71	R$ 1.071.488,00	**R$ 55,44**	R$ 709.632,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CRISTALIA	-33,77	R$ 361.856,00
0098	Lidocaína, cloridrato + epinefrina (2% + 1:200.000) - sol. Inj. - 20ml	46110	FAM	R$ 17,77	R$ 819.374,70	**R$ 4,40**	R$ 202.884,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-75,24	-R$ 616.490,70
0099	Lidocaína, cloridrato 2% geléia - 30g	16690	BNG	R$ 5,05	R$ 84.284,50	**R$ 3,05**	R$ 50.904,50	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	LABCAINA	-39,60	-R$ 33.380,00
0100	Lidocaína, cloridrato 2% isobárica - sol. Inj. 5ml	46290	FAM	R$ 1,74	R$ 80.544,60	**R$ 1,22**	R$ 56.473,80	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-29,89	-R$ 24.070,80
0101	Lidocaína, cloridrato 2% s/ vasoconstrictor - sol. Inj. - 20 ml	50270	FAM	R$ 9,83	R$ 494.154,10	**R$ 3,15**	R$ 158.350,50	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	-67,96	-R$ 335.803,60
0102	Manitol 20%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	78360	FR	R$ 12,44	R$ 974.798,40	**R$ 7,00**	R$ 548.520,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	farmace	-43,73	-R$ 426.278,40
0103	Meropeném 500 mg - pó para sol. Injetável	75270	FAM	R$ 37,42	R$ 2.816.603,40	**R$ 22,48**	R$ 1.692.069,60	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOCHIMICO	-39,93	-R$ 1.124.533,80
0105	Metilergometrina 0,2 mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	32630	AMP	R$ 1,99	R$ 64.933,70	**R$ 1,59**	R$ 51.881,70	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-20,10	-R$ 13.052,00
0106	Metilprednisolona 500mg pó liófilo + diluente	23110	FAM	R$ 20,99	R$ 485.078,90	**R$ 17,84**	R$ 412.282,40	Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA	NOVAFARMA	-15,01	-R$ 72.796,80
0107	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - sol. Inj. - 2ml	117340	AMP	R$ 1,44	R$ 168.969,60	**R$ 0,47**	R$ 55.149,80	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	NOPROSIL	-67,36	-R$ 113.819,80
0108	Metronidazol 5mg/ml - sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	111450	FR	R$ 9,88	R$ 1.101.126,00	**R$ 4,10**	R$ 456.945,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-58,50	-R$ 644.181,00
0109	Midazolam 15mg/3ml - sol. Inj. 3ml	229720	AMP	R$ 3,93	R$ 902.799,60	**R$ 3,77**	R$ 866.044,40	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOLABOR	-4,07	-R$ 36.755,20
0111	Midazolam 50 mg/10ml - sol. Inj. - 10ml	229470	AMP	R$ 16,59	R$ 3.806.907,30	**R$ 11,00**	R$ 2.524.170,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOLABOR	-33,69	-R$ 1.282.737,30
0114	Morfina, sulfato 0,2mg/ml - sol. Inj. - 1ml	16620	AMP	R$ 4,50	R$ 74.790,00	**R$ 5,65**	R$ 93.903,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	CRISTALIA	25,56	R$ 19.113,00
0115	Morfina, sulfato 10mg/ml - sol. Inj. - 1ml	13400	AMP	R$ 2,66	R$ 35.644,00	**R$ 3,00**	R$ 40.200,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR	12,78	R$ 4.556,00
0116	Morfina, sulfato 1mg/ml - sol. Inj. 2ml	13380	AMP	R$ 5,48	R$ 73.322,40	**R$ 6,10**	R$ 81.618,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	CRISTALIA	11,31	R$ 8.295,60
0117	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml - sol. Inj - 1 ml	9550	AMP	R$ 10,25	R$ 97.887,50	**R$ 9,10**	R$ 86.905,00	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Hipolabor	-11,22	-R$ 10.982,50

0118	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	12750	AMP	R$ 0,91	R$ 11.602,50	**R$ 0,91**	R$ 11.602,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00
0119	Nitroprusseto de sódio (nitropussiato de sódio) 50mg + diluente	9630	FAM	R$ 15,38	R$ 148.109,40	**R$ 14,82**	R$ 142.716,60	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	HYPOFARMA	-3,64	-R$ 5.392,80
0121	Ocitocina 5ui/ml - sol. Inj. - 1ml	84950	AMP	R$ 2,50	R$ 212.375,00	**R$ 1,39**	R$ 118.080,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-44,40	-R$ 94.294,50
0122	Óleo mineral 100% - sol. Oral e/ou tópica - vol. Entre 100 ou 120 ml	10520	FR	R$ 2,47	R$ 25.984,40	**R$ 2,47**	R$ 25.984,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	FARMACE	0,00	R$ 0,00
0124	Oxacilina 500mg - pó p/ sol. Inj	95780	FAM	R$ 2,24	R$ 214.547,20	**R$ 2,35**	R$ 225.083,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	NOVAFAR/FRESEN	4,91	R$ 10.535,80
0126	Petidina, cloridrato 50mg/ml - sol. Inj - 2ml	8035	AMP	R$ 3,40	R$ 27.319,00	**R$ 3,40**	R$ 27.319,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	UNIÃO QUÍMICA	0,00	R$ 0,00
0128	Prometazina cloridrato 25mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	22680	AMP	R$ 2,86	R$ 64.864,80	**R$ 2,55**	R$ 57.834,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	SANVAL	-10,84	-R$ 7.030,80
0129	Propofol 10mg/ml - sol. Inj. 10ml	46920	AMP	R$ 11,07	R$ 519.404,40	**R$ 11,07**	R$ 519.404,40	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MID FARMA	0,00	R$ 0,00
0131	Ringer com lactato, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	70580	FR	R$ 7,14	R$ 503.941,20	**R$ 3,54**	R$ 249.853,20	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FRESENIUS	-50,42	-R$ 254.088,00
0133	Sevoflurano 1mg/ml - sol. Inalanante - 100 ml	3430	FR	R$ 201,67	R$ 691.728,10	**R$ 201,67**	R$ 691.728,10	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00
0134	Sevoflurano 1mg/ml - sol. Inalanante - 250 ml	7890	FR	R$ 418,25	R$ 3.299.992,50	**R$ 418,25**	R$ 3.299.992,50	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00
0135	Simeticona 75mg/ml - sol. Oral - em recipiente plástico conta-gotas - 10ml	94640	FR	R$ 4,68	R$ 442.915,20	**R$ 0,90**	R$ 85.176,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB	-80,77	-R$ 357.739,20
0136	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 400g	8120	POTE	R$ 35,93	R$ 291.751,60	**R$ 34,25**	R$ 278.110,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	Nativita	-4,68	-R$ 13.641,60
0137	Sulfato de magnésio 10% - sol. Inj. - 10ml	31820	AMP	R$ 0,99	R$ 31.501,80	**R$ 0,99**	R$ 31.501,80	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0141	Suxametônio, cloreto 500mg - pó p/ sol. Inj.	6510	FAM	R$ 18,48	R$ 120.304,80	**R$ 18,40**	R$ 119.784,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-0,43	-R$ 520,80
0142	Tenoxicam 20mg - pó p/ sol. Inj.	103790	FAM	R$ 7,89	R$ 818.903,10	**R$ 9,66**	R$ 1.002.611,40	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	EUROFARMA	22,43	R$ 183.708,30
0143	Tenoxicam 40mg - pó p/ sol. Inj.	60220	FAM	R$ 13,20	R$ 794.904,00	**R$ 11,94**	R$ 719.026,80	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-9,55	-R$ 75.877,20
0145	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	56000	AMP	R$ 1,51	R$ 84.560,00	**R$ 0,94**	R$ 52.640,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	-37,75	-R$ 31.920,00
0146	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml (100mg) - sol. Inj. 2 ml	89160	AMP	R$ 1,82	R$ 162.271,20	**R$ 1,04**	R$ 92.726,40	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	-42,86	-R$ 69.544,80
TOTAL					**R$ 56.938.177,24**		**R$ 41.102.159,70**			**27,81**	**R$ 15.836.017,54**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	13.977.860/0001-21	Av. Castelo Branco 18981 - Liberdade	Cacoal - RO	Jacob Alves de Almeida	(69) 3443-2112
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	Rua Pedra Vermelha 112 - Tabuleiro	Camboriú - SC	Adriano Rodrigues da Silva	(47) 3366-7867
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	Rodovia BR 480, nº 795	Barão de Cotegipe - RS	Luiz Eduardo Giacomel	(54) 3523-2700
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Avenida 62-A, 419 – Jardim América	Rio Claro - SP	Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi	(19) 3522-5800
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	Rodovia BR 480, nº 180	Barão de Cotegipe - RS	Cleison Sachet	(54) 3523-2600
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0001-10	Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Ind. Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio	Senador Canedo - GO	Antônia Daniela Santana	(62) 3565-1600
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	Rua Sergipe 955 Bela Vista	Erechim - RS	Cassiano Rodrigo Chmiel	(54) 3712-3655
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	Rua Gotardo Mazzarolo nº 16	Barão de Cotegipe - RS	Marcelo Maróstica	(54) 3523-2202
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Rua Rubens Derks 105 - Industrial	Erechim - RS	Gabriella P. Gabriel	(54) 3522-4273
ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	00.085.822-0001-12	Estrada da Pedra N°. 5100	Guaratiba - RJ	Josué Pinto de Freitas	(21) 2417-9700

HOSPITALARES EIRELI					
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	01.571.702/0001-98	BR 153, km 03 Chácara Retiro	Goiânia - GO		
LUVERMED	21.297.758/0001-03	Quadra 02 Lote 49,51,53 e 55 Setor de Industria Ceilândia	Brasília - DF	Francisco Carlos Soares de Souza	(61) 3044-3250
TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.493.969/0001-03	RUA Francisco Real, Nº 1085 – SALA 202	Padre Miguel - RJ	Rafael Arruda de Melo	(21) 2456-7007
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25	Rua Vicente Setembrino Palottin 455 Padre Ulrico	Francisco Beltrão - PR	Karina Werlang	(46) 3211-5461

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:E966D0AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020

Processo Administrativo nº. 321/SEMAS/2020
Pregão Eletrônico nº. 031/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2020, devidamente homologado à fls. 141, nos autos do Processo Administrativo n° 321/SEMAS/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.235.272/0001-36, Localizada na Av. Norte Sul nº5660, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, fone: (69) 3442-2900, E-mail: luanovaezequiel@gmail.com, neste ato representada pelo Sr Ezequiel Pereira Gonçalves, Procurador, portador do CPF n° 665.393.712-87 e RG. n° 56870 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - DO ORGÃO GERENCIADOR, para atender suas necessidades conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	200	**Arroz agulhinha,** longo fino polido tipo 1 empacotado em embalagem de 05kg.	SOLTINHO	R$:14,47	R$:2.894,47
02	Und.	200	**Óleo de soja,** refinado tipo 1 embalagem de 900 ml	ABC	R$:4,03	R$:805,37
03	Und.	100	**Sal refinado,** iodado com granulação uniforme e com cristais brancos embalagem de 1 kg.	UNIÃO	R$:2,67	R$:267,21
04	Und.	200	**Açúcar cristalizado,** embalagem de 02 quilos.	SONROA	R$:4,87	R$:973,54
05	Und.	200	**Macarrão espaguete,** embalagem de 500G	ITALIA	R$:2,92	R$:584,47
06	Und.	100	**Fubá de milho,** de 1ª qualidade, fina do grão de milho moído de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade fermentação, ranço isento de sujidades, parasitas e larva validade mínima, pacotes com 500 gramas.	REAL	R$:1,51	R$:151,36
07	Und.	100	**Leite em pó integral,** obtido por desidratação do leite integral embalagem de 400g.	ITALAC	R$:9,44	R$:943,65
08	Und.	200	**Feijão carioca tipo 1,** novo, constituídos de grãos íntegros e sãos, pacote de 1kg.	BERNARDO	R$:7,04	R$:1.408,93
09	Und.	100	**Café tipo moído,** torrado extra, embalagem alemanizada interna e externamente, embalado em vácuo, embalagem 500G.	TREVISAN	R$:8,32	R$:832,46
10	Und.	100	**Biscoito sabor maisena,** sem recheio, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço – embalagem prima em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	LUAN	R$:3,88	R$:387,74
11	Und.	100	**Biscoito agua e sal,** o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caráteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço – embalagem prima em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	LUAN	R$:3,88	R$:387,74
12	Und.	100	**Farinha de mandioca,** torrada seca fina, branca empacotada, embalagem de 1 kg.	SENA	R$:5,62	R$:561,52
13	Und.	200	**Farinha de trigo especial,** sem fermento de cor branca, livre de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens de 1 kg, validade mínima de 06 meses.	CONSOLATA	R$:3,75	R$:749,31
14	Und.	100	**Fermento químico,** em pó recipiente com 100 gr.	SFT-INSTANT	R$:2,36	R$:236,38
15	Und.	200	**Sardinha em lata,** pescado em conserva, lata com 130 gramas deverá ter data de fabricação e validade e marca do produto.	COQUEIRO	R$:3,88	R$:775,47

Valor total R$:11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, no item 14.1 contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Junho de 2020.

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

M.R Gonçalves Comercio EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0001-36
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES
Procurador
CPF: 665.393.712-87

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:97F4EECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020

FLAVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO, Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, inscrita na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 023/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Ariquemes,** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal 2386/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações e Processo Administrativo nº. 5168/2020.

Leilão: 10/07/2020
Horário: 10h00minh (encerramento)

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 26 de Junho a 10 de Julho de 2020. Das 08h00min as 13h00minh.

•**Secretaria de Obras:** Sito na Avenida Vimberê, Setor 04. Ariquemes-RO

Local do Leilão: Via sistema WEB *www.leiloesro.com.br*
2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO**, a serem ofertados em 47 lotes. Os quais se encontram no endereço:Avenida Vamberê, s/nº, Setor 4 – Ariquemes - RO,conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a **LEILOEIRA**, nem a **Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão da LEILOEIRA, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas** (organização, preparação, divulgação e conclusão do leilão) **conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos

titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução que a Leiloeira tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.
O valor do lote arrematado será pago por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido no portalda**Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, link RECEITA ONLINE,** aba **CONTRIBUINTE, enviadotambémno e-mail cadastrado,** sendonecessáriosos seguintes dados:
Nome Completo
CPF ou CNH
Endereço (com CEP)
E-mail

Valor da comissão será depositado na conta da Leiloeira **Flávia Laís Costa Nascimento,** sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 3231-x
Conta corrente: 36.845-8
CPF: 938.001.422-87

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte da leiloeira, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. Em caso de desistência do lote após pagamento, permanecerá a multa de 20% sobre o lanço final.

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973:
Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a conseqüente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

•É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO (BO) DE PERDA OU EXTRAVIO.**

•Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

•**Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

•Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

•**IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"***Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"***Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."***
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.
BENS A SEREM LEILOADOS:
Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Situação	Valor R$
01	Automóvel For/Fiesta Sedan 1.6 Flex, cor branca, ano e modelo 2010/2011. Débitos: R$ 388,50 + R$ 85,13 multa.	NDD 9887	226370178	DOC	2.900,00
02	Caminhonete Renault Kangoo ALL ambulância, Flex, cor branca, ano e modelo 2012/2013. Débitos: R$ 165,87.	NCQ 2138	482623950	DOC	3.000,00
03	Caminhonete Renault Kangoo ALL ambulância, Flex, cor branca, ano e modelo 2012/2013. Débitos: R$ 389,61 + R$ 340,51 multas.	NCQ 2098	482620633	DOC	3.000,00
04	Caminhão Carroceria Aberta Iveco/Fiat/Daily3510 cargo, a diesel, cor branca, ano e modelo 2003. Débitos: R$ 966,04 + R$ 88,38 multa.	NCJ 3433	801815428	SUCATA	600,00
05	Microônibus Fiat/Ducato Minibus, a diesel, cor prata, ano e modelo 2012/2013. Débitos: R$ 917,66	OGX 1448	485151065	DOC	5.500,00
06	Caminhonete Renault Kangoo ALL ambulância, Flex, cor branca, ano e modelo 2012/2013. Débitos: R$ 389,61.	NCQ 2118	482622741	DOC	3.400,00
07	Caminhonete Ambulância GM/S10 Vida Ambulância, a diesel, cor branca, ano e modelo 2007. Débitos: R$ 936,28 + R$ 85,13 multa.	NDE 1373	920346596	DOC	3.300,00
08	Caminhonete Ambulância Fiat/Ducato Maxicargo, a diesel, cor branca, ano e modelo 2005/2006. Débitos: R$ 1.058,18.	LBW 5300	875140998	DOC	5.800,00
09	Microônibus Renault/Master EUR STDL2, a diesel, cor prata, ano e modelo 2014/2015. Débitos: R$ 375,22	NCN 6805	1008621622	DOC	8.600,00
10	Caminhonete Ambulância GM/S10 Tecform Class AB1 Ambulância, a diesel, cor branca, ano e modelo 2014. Débitos: R$ 644,12.	NDF 4206	1022805417	DOC	8.700,00
11	Caminhonete Ambulância GM/S10 Tecform Class AB1 Ambulância, a diesel, cor branca, ano e modelo 2014. Débitos: R$ 644,12 + R$ 195,23 multa.	NDF 4146	1022803007	DOC	11.600,00
12	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, cor branca, ano e modelo 2005/2006. Débitos: R$ 487,67 + R$ 293,47 multa.	NCX 4879	863566286	DOC	1.600,00
13	Caminhão Basculante Carga I/Iveco/Fiat E 160E21 3, a diesel, cor branca, ano e modelo 2001/2002.	NBZ 1822	790837340	DOC	2.000,00
14	Caminhão Basculante Carga I/Iveco/Fiat E 160E21 3, a diesel, cor branca, ano e modelo 2001/2002.	NBZ 1862	790837277	DOC	2.000,00
15	Caminhão Basculante Carga I/Iveco/Fiat E 160E21 3, a diesel, cor branca, ano e modelo 2002.	NCJ 3362	792140419	SUCATA	600,00
16	Caminhão Carroceria aberta cargo Iveco/Fiat/Daily 4912 C.C1, a diesel, cor branca, ano e modelo 2001/2002.	NCD 7584	7931410811	SUCATA	600,00
17	Caminhão Carroceria aberta carga Ford/22000, a diesel, cor branca, ano e modelo 1988. Débitos: R$ 666,46.	NBO 3265	136228402	SUCATA	600,00
18	Caminhonete Cabine Dupla MMC/L200 4X4, a diesel, cor branca, ano e modelo 2001/2002. Débitos: R$ 1.058,18	NBX 9257	767375467	SUCATA	500,00
19	Caminhão Basculante Carga Ford/11000, a diesel, cor azul, ano e modelo 1986. Débitos: R$ 666,46.	NBZ 8207	137145799	SUCATA	400,00
20	Camioneta Carroceria fechada VW/Kombi, a gasolina, cor branca, ano e modelo 2001/2002.	NBO 2351	774492953	DOC	400,00
21	Microonibus VW/Kombi Escolar, Flex, cor branca, ano e modelo 2011.	NWH 5782	283598077	SUCATA	500,00
22	Moto Niveladora Komatsu, modelo GD555/46. Chassi: KMTGD008V51B15620				47.000,00
23	Escavadeira Hidráulica Doosan Tipo ESTEIRA, modelo INFRACORE DX14. Chassi: DHKCEBAASB0005792				17.000,00
24	Retro Escavadeira New Holland LB90. Serie: N8AH13341				2.300,00
25	Caminhonete Cabine Estendida Fia/Strada Fire CE, a gasolina, cor vermelha, ano e modelo 2003/2004. Débitos: R$ 165,87.	NBY 1471	821327631	DOC	1.500,00
26	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex 04 Portas, cor branca, ano e modelo 2007/2008.	NDJ 1566	940006421	SUCATA	250,00
27	Caminhonete Carroceria Aberta Carga Fiat/Strada Working, a gasolina, cor branca, ano e modelo 2002. Débitos: R$ 1.123,57	NCD 7326	783525176	SUCATA	270,00
28	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire,a gasolina, cor branca, ano e modelo 2003/2004. Débitos: R$ 848,36	NCD 2508	809772140	SUCATA	180,00
29	Pá Carregadeira Komatsu WA180-1B. Chassi: KMTWA002A510B2479				1.600,00
30	Motocicleta Dafra/Speed 150, a gasolina, cor preta, ano e modelo 2009/2010. Débitos: R$ 150,02	NEA 1428	166515035	DOC	450,00

31	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy, Flex, cor branca, ano e modelo 2009.	NDV 8434	135676274	DOC	280,00
32	Caminhonete Carroceria Aberta carga GM/Corsa ST, a gasolina, cor branca, ano e modelo 2001/2002	NCK 4630	770795471	DOC	1.600,00
33	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor branca, ano e modelo 1996. Débitos: R$ 1.147,03	BTA 0089	658500899	SUCATA	250,00
34	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor branca, ano e modelo 1996. Débitos: R$ 564,81 + R$ 130,16 multa.	BTA 1154	658500732	SUCATA	250,00
35	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor branca, ano e modelo 1996. Débitos: R$ 732,97.	BTA 1276	659351307	SUCATA	250,00
36	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor branca, ano e modelo 1996. Débitos: R$ 422,55.	BTA 1594	661984133	SUCATA	250,00
37	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor branca, ano e modelo 1996. Débitos: R$ 190,53 + R$ 130,16 multa.	BTA 0093	658489429	DOC	10.200,00
38	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor branca, ano e modelo 1996. Débitos: R$ 190,53.	BTA 1172	658491032	DOC	9.100,00
39	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor branca, ano e modelo 1996.	BTA 1189	658491903	DOC	9.100,00
40	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor branca, ano e modelo 1996. Débitos: R$ 1.314,61 + R$ 650,78 multas.	BTA 1588	661983749	SUCATA	250,00
41	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor branca, ano e modelo 1996.	BTA 1589	661983390	DOC	10.200,00
42	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor branca, ano e modelo 1996. Débitos: R$ 405,14 + R$ 390,46.	BWP 5794	654711437	DOC	10.200,00
43	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor branca, ano e modelo 1996.	BTA 1148	658468472	DOC	10.200,00
44	Ônibus Imp/M. Benz OF 1620, a diesel, cor laranja, ano e modelo 1996.	BWP 5792	654710279	DOC	13.600,00
45	Caminhonete Aberta/Cabine Dupla especial I/Toyota Hilux 4CDL SR, a diesel, cor prata, ano e modelo 2004.	NBZ 0475	825949475	DOC	6.500,00
46	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex,cor branca, ano e modelo 2008.	NDZ 3742	963518240	DOC	2.100,00
47	Veiculo Montana LS ano e modelo 2014/2015	NEE 5917	1045025698	SUCATA	480,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO:
Representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3516-2000 falar com a Srª. Kelly.

Leiloeira Flávia Laís:
Através da Leiloeira Srª. Flávia Laís, através dos contatos (69) 98488-3774/99219-4497 – Site: www.leiloesro.com.br

Ariquemes-RO, 26 de Junho de 2020.

FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO
Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia
Jucer 023/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:4F4E086B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2020

CONCURSO PÚBLICO 2016
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº**001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de**03 de Março de 2016**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se**apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)**a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	**Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.**	-
CERTIDÃO	**Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.**	**Menores de 18 anos de idade**
VACINAS	**Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes**	**Menores de 5 anos de idade**
RG	**Original e duas fotocopias da cédula de identidade**	**Autenticadas em cartório**
CPF	**Original e duas fotocopias CPF/MF**	**Autenticadas em cartório**
TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do titulo de eleitor**	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep**	
CTPS	**Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	-
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no sitewww.receita.fazenda.gov.br)**	-
CERTIFICADO RESERVISTA	**Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**Autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	-
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br)**	-
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br)**	-

COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	-
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	-
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	-
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).**	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivoLaudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado darespectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

M09 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
LEANDRO FELIX DA SILVA	63	02º

Ariquemes RO, 02 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2020 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Ariquemes/RO, informando o ID**6666** e o código verificador **3EB3986E**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:90951D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.614, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), instituída pela Lei nº 2.196 de 10 de Dezembro de 2018, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei nº. 2.196, de 10 de dezembro de 2018, que trata da instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e objetivando disciplinar os procedimentos de cadastramento, emissão, controle, lançamento e arrecadação do Município de Chupinguaia.

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Seção I
Da Definição

Art. 1ºA Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio, de emissão obrigatória, nos termos deste Regulamento, pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Econômico deste Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Seção II
Considerações Gerais

Art. 2º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, que deverá ser emitida por prestação de serviços.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, com objetivo de registrar operações relativas à prestação de serviços, disponibilizadas gratuitamente em sistema de gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 3º A emissão de NFS-e constitui confissão de divida de ISSQN incidente na prestação de serviços, ficando a falta tempestiva do recolhimento dos valores do imposto, plenamente habilitados para:

a cobrança administrativa;

II-a inscrição em Divida Ativa, com conseqüente cobrança judicial;

III-a expedição de Certidão Positiva de Débitos.

Seção III

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Art. 4º A NFS-e obedecerá ao modelo existente no Sistema Emissor de NFS-e disponibilizado pela Prefeitura de Chupinguaia, constante no sistema emissor de NFS-e.

Art. 5º O sistema destina-se às pessoas naturais e jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município e permite:

I - ao prestador de serviços emitente de NFS-e, deverá acessar todas as funcionalidades do sistema e emitir guia para pagamento do ISSQN pela somatória de suas operações mensais no sistema eletrônico de ISSQN;

II - à pessoa jurídica, contribuinte substituto ou responsável solidário nos termos da legislação municipal, ira emitir a guia de pagamento do ISSQN retido pela somatória de suas operações mensais no sistema eletrônico de ISSQN, referente ao registro das NFS-e e demais documentos recebidos.

Seção IV

Da Obrigatoriedade:

Art. 6º O contribuinte obrigado a emissão de NFS-e deverá fazê-la para todos os serviços prestados no âmbito municipal, observando-se o disposto neste Regulamento.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada para cada tipo de serviço.

§ 2º O contribuinte obrigado a utilização da NFS-e, não poderá emitir outro modelo de documentos, sob pena de autuação por utilização de documentos sem autorização do fisco municipal.

CAPÍTULO II

Do Acesso ao Sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Seção I

Do Credenciamento:

Art. 7º O credenciamento de NFS-e deverá ser realizado para prestadores e/ou tomadores de serviços que estejam inscritos no cadastro mobiliário do município.

Art. 8º O credenciamento é o meio pelo qual realiza a habilitação de uma pessoa sendo ela física ou jurídica como usuário do Sistema ISS Eletrônico e somente após o credenciamento, será possível acessar o Sistema Eletrônico de ISSQN.

Parágrafo único. O credenciamento será confirmado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 48 horas e será transmitida uma mensagem de e-mail para esse novo usuário, informando-o que o seu cadastro foi confirmado e indicando o seu número de CPF/CNPJ e a sua senha para acesso ao Sistema de ISS Eletrônico.

Art. 9º A NFS-e deve ser emitida online, por meio da internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.chupinguaia.ro.gov.br pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Parágrafo único.A NFS-e emitida deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo ser enviada por meios eletrônicos por sua solicitação ou utilizar a forma impressa em via única.

Art. 10º Os interessados poderão utilizar e-mail específico, tributacao2013@hotmail.com ou o telefone (69) 3346-1105 para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.

Seção II

Da Adesão

Art. 11º A adesão à NFS-e é obrigatória, observando o prazo de 90 (noventa) dias, ressalvadas as vedações previstas no art. 13º deste Decreto, e uma vez deferida é irretratável.

Art. 12º Os prestadores de serviços obrigados a aderirem à NFS-e iniciarão sua emissão no primeiro dia seguinte ao do deferimento da autorização, na conformidade do que dispõe este Decreto.

Art. 13º Ficam vedados à adesão ao SNFS-e:

I - os profissionais autônomos;

II - bancos e as instituições financeiras ou a elas equiparadas, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que utilizem o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), conforme disposto no artigo 1º, da Resolução do Banco Central do Brasil nº. 3.040/2002, e artigo 1º da Resolução do Banco Central do Brasil nº. 3.859/2010.

Art. 14º A adesão extemporânea para a emissão da NFS-e, sujeitará o contribuinte:

I - a aplicação da multa sancionatória prevista no art. 3º, da Lei nº. 2.196, de 10 de dezembro de 2018, cujo lançamento e vencimento dar-se-ão, concomitantemente, no primeiro dia útil subseqüente ao período de adesão;

II - Considera-se adesão extemporânea, qualquer adesão cuja solicitação se efetive em data posterior ao período definido para o contribuinte, conforme previsto neste regulamento.

Seção II

Da Vinculação e Escrituração Eletrônica:

Art. 15º Deverá realizar a vinculação dos cadastros do mobiliário que se deseja acessar por meio do Sistema de ISS Eletrônico para os quais se deseja realizar escrituração eletrônica.

Art. 16º Emitida a NFS-e, fica o prestador de serviços desobrigado de escriturá-la no Sistema Eletrônico de ISSQN, uma vez que a referida escrituração dar-se-á automaticamente.

Art. 17º O prestador de serviço deverá encerrar a competência dos serviços prestados antes do prazo de vencimento do imposto, gerar a guia de recolhimento do ISSQN e efetuar o pagamento do imposto dentro do prazo previsto na legislação municipal.

Art. 18º Os dados da NFS-e emitida pelo prestador de serviços do Município serão migrados automaticamente, através da ação do Sistema Emissor de NFS-e, para a escrituração fiscal do tomador de serviço estabelecido no Município para que este efetue o encerramento da escrituração de serviços tomados, conforme legislação vigente.

§1º Considera-se tomador de serviços estabelecido no Município a pessoa jurídica de direito público e privado sediada no Município, caracterizada como unidade econômica e regularmente inscrita no Município, possuindo número de Inscrição Municipal e CNPJ, com obrigação de registro de serviços tomados exigido pela legislação municipal.

§2º Os dados contidos na NFS-e emitida pelo prestador serão automaticamente gravados na escrituração do tomador de serviços estabelecido no Município.

§3º Caso os dados da NFS-e sejam migrados para escrituração já encerrada, o sistema irá disponibilizá-los em situação de pós-encerramento e gravados automaticamente na escrituração do tomador, para que este efetue o encerramento na condição de escrituração substitutiva.
Art. 19º. A migração de dados a que se refere o artigo anterior será aplicada às pessoas jurídicas de direito público e privado, estabelecidas no Município e que estejam obrigados à declaração e registro dos serviços tomados, na forma estabelecida pela legislação tributária municipal.
§1º O encerramento da competência abrangerá os serviços migrados e gravados automaticamente para sua escrituração e também aqueles serviços tomados de prestadores de fora do Município que foram gravados pelo tomador.
§2º Na ocorrência de inclusão ou exclusão de dados de NFS-e após o encerramento da competência, será obrigatória a realização de novo encerramento desta escrituração adicional ou substitutiva.
Seção III
Da Emissão da NFS-e:
Art. 21º Na emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, através do sistema do Município de Chupinguaia, o prestador do serviço poderá imprimir o documento fiscal em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerador via correio eletrônico (e-mail) ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.
§1º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§2º A identificação do tomador de serviços é obrigatória, no momento do preenchimento dos dados necessários à emissão da NFS-e.
Art. 22º A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da internet, no endereço eletrônico www.chupinguaia.ro.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Chupinguaia mediante a utilização de login e senha, que deverão ser solicitados no mesmo sítio eletrônico, com as funcionalidades:
I - visualização do perfil do contribuinte;
II - emissão, impressão, reimpressão, cancelamento e substituição de NFS-e;
III - envio de NFS-e por e-mail;
IV - exportação de NFS-e emitida e recebida;
V - emissão e envio de arquivos de Recibos Provisórios de Serviços - RPS;
VI - substituição de RPS por NFS-e;
VII - verificação de autenticidade de NFS-e;
VIII – visualizar cadastro dos prestadores de serviços;
IX - Consultar alíquotas;
X - Recibos Retenção ISSQN
Art. 23ºA NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I - Código de verificação de autenticidade
II - Data e hora da emissão;
III -Identificação do prestador do serviço, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c)e-mail;
d)inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
e)inscrição no Cadastro Fiscal Municipal;
f)telefone.
IV - Identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail;
d) inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Fiscal Municipal se houver;
f) telefone.

V - Discriminação do serviço;
VI - Valor total da NFS-e;
VII- Valor da dedução na base de cálculo se houver e na forma prevista na legislação municipal;
VIII- Valor da base de cálculo;
IX -Código do serviço - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante no da Lei Municipal nº 841/2009;
X -Alíquota e valor do ISSQN;
XI-Indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo município de Chupinguaia, em conformidade com a lei municipal;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d)número e data do Recibo Provisório de Serviço – RPS emitido, nos casos de sua substituição;
e)Enquadramento e alíquota a que está sujeito, se optante pelo Simples Nacional.
f) Escritório responsável pela escrituração contábil.
Seção IV
Do Cancelamento e Substituição:
Art. 24ºA NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do Sistema Emissor de NFS-e, antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não, no caso de o serviço não ter sido prestado atestado por Termo Declaratório de Inexecução do Serviço emitido pelo prestador dos serviços devendo constar assinatura do tomador dos serviços em duas vias.
Art. 25º A NFS-e poderá ser cancelada, após o pagamento, por meio de processo administrativo por meio de requerimento conforme anexo IV, formalizado pelo contribuinte no setor de protocolo, quando decorrer da não prestação do serviço, atestado por Termo Declaratório de Inexecução do Serviço, conforme anexo I, emitido pelo prestador dos serviços, devendo constar assinatura do tomador dos serviços, por erro no preenchimento ou duplicidade na emissão.
§ 1º Para fins de solicitação do cancelamento a que se refere o caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com o Termo Declaratório de Inexecução do Serviço, Termo de Compensação, cópias do RG/CPF do prestador ou seu representante legal, se for o caso.

§ 2º O cancelamento de que trata o caput deste artigo será iniciado com a geração do Termo de Compensação e concluído com a homologação da autoridade fiscal sendo este deferido ou não.

§3º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram ao cancelamento do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço notificando a operação.
§4º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele será inserida uma marca identificando a invalidade do mesmo.
§ 5º No caso do Cancelamento da NFS-e ser autorizado conforme disposto no parágrafo 1º deste artigo, a restituição do imposto já recolhido poderá ser efetuada conforme previsto na legislação, desde que obedecida à compensação compulsória em caso de o contribuinte possuir quaisquer débitos com o Município.
Art. 26º.A NFS-e emitida poderá ser substituída, pelo emitente, desde que não tenha ocorrido a inscrição do imposto incidente em dívida ativa:
I - por meio do Sistema NFS-e, antes do pagamento, nos seguintes casos:
a) em que o valor do imposto incidente sobre a prestação de serviço esteja sendo retificado para maior ou para menor;
b) de emissão com dados ou identificações incorretas.
II - por meio do Sistema NFS-e, depois do pagamento, no caso de retificação do valor do imposto para maior;
III - por meio de processo administrativo, após o pagamento, no caso de retificação do valor do imposto para menor;
§ 1º A substituição prevista no inciso III será iniciada via Sistema NFS-e com a geração do Termo de Compensação e concluído com a homologação da autoridade fiscal sendo este deferido ou não.
§ 2º A NFS-e substituída será cancelada automaticamente pelo SNFS-e.
§ 3º Para fins de solicitação da substituição a que se refere o inciso III do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com o Termo de Compensação, cópias do RG/CPF do prestador ou seu representante legal, se for o caso.
Art. 27º. O tomador de serviços deverá ser cientificado, eletronicamente, sempre que ocorrer o cancelamento ou a substituição da NFS-e, desde que tenha informado seu endereço eletrônico ao prestador emitente.
Seção V
Dos Prazos
Art. 28º. O emissor da NFS-e deverá observar os seguintes prazos:
I - a qualquer tempo, dentro do exercício, para substituição e cancelamento, desde que o valor do imposto não tenha sido inscrito em dívida ativa;
II - de 05 (cinco) anos para solicitação de compensação do imposto pago indevidamente, mediante formalização de processo administrativo.
Art. 29º. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento, pelo prestador, do preço do serviço.
Seção VI
Da Definição de RPS e sua utilização
Art. 29º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, e não tem validade como documento fiscal, o qual deverá conter:
I - Identificação do prestador dos serviços, contendo;
II- Identificação do tomador dos serviços, contendo;
III - numeração seqüencial;
IV - série;
V - a descrição dos serviços prestados
VI - Inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem"Recibo Provisório de Serviço - RPS a ser convertido em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica- NFS-e".

Art. 30º O Recibo Provisório de Serviços- RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I. prestações de serviços efetuados fora do estabelecimento prestador;
II. impossibilidade de acesso a pagina eletrônica da NFS-e;
III. prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).
Art. 31º. No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS), que deverá ser convertido em NFS-e no prazo de 10(dez) dias.
§ 1º. Após a conversão do RPS em NFS-e, o sistema enviará automaticamente uma mensagem eletrônica ao tomador de serviços indicando a emissão e liberando a impressão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
§ 2º A não conversão do RPS em NFS-e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no §2º do art.1º, da Lei nº2.196, de 10 de dezembro de 2018.
§ 3º Ainda que fora do prazo, o RPS em meio físico deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da aplicação da penalidade prevista na legislação, e guardado pelo contribuinte pelo prazo previsto no art. 31º deste Decreto.
Art. 32º O RPS em meio físico deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador do serviço e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo de 05 (cinco) anos
Art. 33ºO Recibo Provisório de Serviços – RPS será emitido por meio físico conforme o modelo que perfaz o Anexo III disponibilizado pelo Município de Chupinguaia. O RPS deverá ser emitido e utilizado como solução de contingência no caso de eventual impedimento da emissão "online" (processo síncrono) da NFS-e.
Seção VI
Da Emissão da NFS-A
Art. 34ºA NFS-A prevista no inciso II do art. 1, será utilizada obrigatoriamente pelos contribuintes ISSQN inscritos como profissionais autônomos e por contribuintes que prestem serviços em caráter eventual no âmbito do Município de Chupinguaia, mesmo que nele não sejam sediados nem tenham filiais, sucursais, escritórios de representação ou contrato na forma da lei.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá, a critério do Setor Tributário, ser autorizada a emissão de Nota Fiscal Avulsa a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Art. 35ºA NFS-A, deverá ser emitida eletronicamente pelo Setor Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda, e expedida em duas (02) vias, sendo a primeira destinada ao tomador do serviço e a segunda ao arquivo do prestador do serviço mediante comprovante de recolhimento do imposto correspondente.
Art. 36ºA NFS-A deverá conter as indicações abaixo:
I - denominação - Nota Fiscal de Serviço Avulsa;
II - série única, número de ordem e número de destinação da via;
III - nome e endereço, CNPJ ou CPF e inscrição, se houver, do prestador do serviço no Cadastro Mobiliário de Contribuintes;
IV - nome e endereço do tomador do serviço;
V - natureza da prestação dos serviços, quantidade, discriminação, valor unitário e total;
VI - data da emissão;
VII - marca de autenticação e timbre da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 37ºA NFS-A deverá ser requerida ao setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo prestador de serviços nos termos do art. 33º deste Regulamento e será fornecida no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recolhimento do imposto devido.
Art. 38ºA NFS-A poderá ser requerida pelo empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, nos termos definidos nos arts. 33, 34, 35 e 36 deste Regulamento.

Seção VII

Do Documento de Arrecadação Municipal

Art. 39º O recolhimento do ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas deverá ser exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Sistema NFS-e ou mediante atendimento presencial no Setor de Tributos com a cobrança de taxa de expediente.
§ 1º. Não se aplica o disposto no caput:
I - aos substitutos tributários, tratados no artigo 49 da Lei Municipal nº. 841, de 15 de dezembro de 2009, referente aos serviços tomados;
II - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, relativamente aos serviços prestados.
§ 2º. As NFS-e serão emitidas por período mensal, iniciando-se no primeiro e finalizando no último dia de cada mês, constituindo o totalizador mensal para a emissão da DAM para o recolhimento do ISSQN, observando-se o regime de competência.

Capitulo III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 40º As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.
Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 41º As notas fiscais convencionais já confeccionadas e não utilizadas deverão ser entregues, mediante Termo de Retenção para Inutilizado de Nota Fiscal de Serviços (TRI-NFS), conforme o modelo que perfaz o Anexo II deste Decreto, que deverá ser lavrado por Autoridade Fiscal Municipal, para serem inutilizadas pelo Departamento de Fiscalização de Impostos da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 42º O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a editar Instruções Normativas e Resoluções para o fiel cumprimento deste Regulamento.
Art. 43º As disposições contidas neste decreto aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir de 1 de julho de 2020.
Art. 44º Revogam-se as disposições em contrário em especial decreto nº 2.332, de 6 de janeiro de 2020.
Art. 45º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
Data de Emissão do RPS:	**Nº DO RPS:**	**Data da Conversão da NFS-e:**	**Nº DA NFS-e:**	**TDIS Nº. NNNNN/AAAA** 1ª Via – CONTRIBUINTE 2ª Via – DAT/SEMFAZ
Inscrição Municipal:		**CNPJ/MF:**		
Contribuinte/Razão Social:		**Nome de Fantasia:**		
E-mail:		**Telefones (Fixo/Celular):**		

TOMADOR DOS SERVIÇOS	
Inscrição Municipal:	**CNPJ/MF:**
Contribuinte/Razão Social:	**Nome de Fantasia:**
E-mail:	**Telefones (Fixo/Celular):**

Declaro para todos os efeitos legais, que os serviços consignados no Recibo Provisório de Serviços (RPS) e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) acima citados não foram efetivamente prestados pelo contribuinte prestador supra, pelas seguintes motivações:

Por ser expressão da verdade e ciente da ocorrência de sanções administrativas, civis e penais, por eventuais prejuízos e/ou danos decorrentes de informações não verdadeiras ou omissões que violem disposições contidas nas Legislações penal, civil e/ou administrativas, firmo o presente Termo em 02 (duas) vias.

USUÁRIO *MASTER* (RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO)		
Nome Legível:	**R.G:**	**CPF:**
E-mail:	**Telefone (Celular)**	**Telefone (Fixo)**

Chupinguaia-RO, de de .

Assinatura do Responsável Legal

***NOTA**: De posse deste Formulário devidamente preenchido e assinado, o interessado deverá procurar 0 Setor de Protocolo para a abertura de Processo Administrativo Tributário, conforme previsto na legislação municipal.*

ANEXO II

Prefeitura do Município de Chupinguaia **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** **Avenida Valter Luiz Fillus, 1133 - Centro - CEP 76.990-000 - Fone: (69)3346-1105**	
TERMO DE RETENÇÃO PARA INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS	**TRI-NFS Nº NNNNNNN/AAAA**

	VIAS:	
	1ª - Contribuinte 2ª - Fisco	
Data/hora da emissão:	**Local da Lavratura:**	
Razão Social:	**Inscrição Municipal:**	
CNPJ:		
Endereço:	**Número:**	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**
Cidade:	**UF:**	
Telefone(s):	**E-mail:**	
Atividades (CNAE-F):		

DESCRIÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS			
AIDF			
Numero/Ano:	**Data da liberação:**	**Sequência Numérica Inicial:**	**Sequência Numérica Final:**
Sequência Utilizada (inicial e Final)		**Sequência Não Utilizada (Inicial e Final):**	
MOTIVAÇÃO DA LAVRATURA DESTE TERMO			
Breve Relato:			
Informações Complementares:			
Para a inutilização das Notas Fiscais de Serviços (NFS's) retidas por este Termo, faz-se indispensável a elaboração do inventário com indicação individualizada das NFS's, elaborado pelo prestador dos serviços.			
RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO			
Nome Legível:		**R.G:**	**CPF:**
Assinatura:		**E-mail:**	**Telefones:**
Local e Data:			
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA			
Fiscal Tributário:	**Matricula:**	**Assinatura:**	

ANEXO III

Nome/Razão Social:		**RPS** **RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS Nº NNNNNN** Data de Emissão: DD/MM/AAAA. Converter em NFS-e até: DD/MM/AAAA 1ª Via – Tomador do serviço 2ª Via – Prestador do Serviço
CNPJ:	**Inscrição Municipal:**	
Endereço:	**Número:**	
Bairro:	**Complemento:**	
Cidade:	**UF:** **CEP:**	
Chupinguaia	RONDÔNIA	
E-mail:		

TOMADOR DE SERVIÇO/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social:		**CNPJ / CPF:**			
Endereço:		**Numero:**			**Complemento:**
Bairro:		**Cidade:**	**UF:**		**CEP:**
Inscrição Municipal:		**E-mail:**			
Discriminação dos Serviços (data, descrição e valor)					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					**R$**
Valor Deduções (R$)	**Base de Cálculo (R$)**	**Alíquota (%)**	**Valor do ISSQN (R$)**	**ISSQN Retido (R$)**	**Valor do Crédito (R$)**
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
Informações Complementares "Este Recibo Provisório de Serviços (RPS) não é válido como Nota Fiscal de Serviços e o prestador de serviços, conforme Decreto nº. 2020, deverá substituí-lo por uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica observando-se os seguintes prazos: em até 10 (dez) dias contados da emissão deste RPS, se realizada no período de 1º a 25 do respectivomês; até o 5º (quinto) dias do mês subsequente, se realizada no período compreendido entre o dia 26 ao último dia domês.". "*O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado neste RPS é devido no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX."* "Como emissor do presente RPS, concordo que a minha responsabilidade continua em vigor pelo pagamento do ISSQN e cumprimento das demais obrigações tributárias, independentemente do usuário ou tomador dos serviços deixar de pagar total ou parcialmente a somas dos serviços aquiespecificados."					

.....

RPS	Recebi (emos) do Contribuinte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,os serviços constantes no **RPS** abaixo especificado.		
	Assinatura do Tomador	***Data da Emissão***	***Número do RPS:***

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

Nome/Razão social**:**_____
Endereço: nº._____ Compl. Bairro:__Cidade**:**_____
CPF/CNPJ:_____ _ Tel.:_____
e-mail**:**

Venho solicitar o cancelamento da nota fiscal n°_____
Data de emissão___/___/_____

Pelas seguintes razões: (explicar de forma clara o ocorrido)

Relação dos documentos a serem apresentados:

-Documento de identificação do requerente Prestador (RG, CPF, CNH, etc);
-Documento de identificação do procurador, se for o caso (RG, CPF, CNH, etc);
-Procuração;
-Documentos de identificação da empresa prestadora (Cartão CNPJ ou contrato social ou estatuto, etc);
-Cópias das notas fiscais envolvidas (erradas e em duplicidade, se for o caso);
-Termo de Termo Declaratório de Inexecução do Serviço (caso o serviço não tenha sido prestado);

Termos em que pede e espera deferimento.

Chupinguaia, de de 2020.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BD39CEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2020

Edital de Abertura
Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais na área da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 836/2020.

Considerando, Abertura do Processo Seletivo 02/2020, para contratação imediata de Profissionais na área da saúde para atendimento dos munícipes tanto na sede como nos distritos e assentamento. Os atendimentos ocorreram na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e nas Unidades Básica de Saúde e Saúde da Família e no Centro de Reabilitação Humana, como também suprir as necessidades desta secretaria. Estas contratações se fazem necessário mediante a falta de profissionais e termino de contratode trabalho dos temporários contratados pelo processo seletivo nº001/2018na qual não perderam ser renovados, mediante estes contratos de trabalho dos profissionais estarem completando dois anos de contratação.

Considerando, Estes profissionais seriam contratados através do Concurso Público que esta em andamento, mas foi suspenso provisoriamente a data de aplicação das do certame devido a pandemia do novo Coronavírus (Covid 19), evitando assim aglomeração de pessoas e um possível aumento de risco de contaminação de pessoas. Sem data prevista para conclusão do Concurso Público, solicitamos a abertura de Processo Seletivo para contratação de profissionais por tempo determinado para garantir as atividades elementares da assistência a saúde a população.

Considerando, A contratação do profissional Enfermeiro é necessário devido ao termino de contrato que não poderá ser renovado por completar dois anos de contratação. Este profissional desenvolvera suas atividades laborais na assistência de enfermagem na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, estará na linha de frente ao enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid 19), não poderá pertencer ao grupo de risco para novo Coronavírus (Covid 19). Atuarão no desempenho da coordenação, planejamento e execução da assistência de enfermagem direta ao usuários, deverá supervisionar toda assistência prestada pela equipe de enfermagem da Unidade Mista José Ivaldo de Souza e ainda estar a frente de toda assistência de enfermagem aos possíveis suspeitos e/ou infectados com o novo Coronavírus (Covid 19) que chegarem a unidade ou permanecerem internados em isolamento. Não haverá impacto financeiro na folha de pagamento, pois se trata de uma substituição do profissional que o contrato venceu e não será liberado.

Considerando, A contratação do profissional Farmacêutico/Bioquímico é necessária pelo termino de contrato e a não renovação do mesmo pois a profissional não quis renovação. Não haverá impacto financeiro na folha de pagamento, pois se trata de uma substituição de profissional. Este profissional vem garantir a Assistência Farmacêutica e ou Laboratorial, suprindo a necessidade de Apoio para as Unidades de Saúde da Família, Atenção Básica e as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza com a Assistência Farmacêutica Hospitalar. Prestará assistência Farmacêutica e Laboratorial aos suspeitos e/ou infectados pelo novo Coronavírus (Covid 19). Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19). A não substituição do profissional, interrompe assistência farmacêutica e a distribuição de medicamentos aos usuários.

Considerando, A vaga a ser contratada será para substituir o termino de contrato do fisioterapeuta; não poderá ser renovado devido completar dois anos de contratação. A atuação do Fisioterapeuta vem de encontro as necessidades de atendimento à população dentro da Atenção Básica e no Centro de Reabilitação Humana, atuará no processo de prevenção e reabilitação de incapacidades físicas e motoras. Assistira os grupos de pacientes específicos na Atenção Básica e atuará na assistencia fisioterapica aos possíveis suspeitos e/ou infectados com o novo Coronavírus (Covid 19) que chegarem a unidade ou permanecerem internados em iolamento com necessidade de assistencia. Não poderá fazer parte do grupo de risco para o novo Coronavírus (Covid 19). Não haverá impacto financeiro na folha de pagamento, pois se trata de uma substituição do profissional.
Considerando, A contratação de Médicos será para substituir o termino de contrato que não poderá ser renovado por completar dois anos de contratação. O profissional se faz necessário para garantir a assistência médica nos atendimentos ambulatoriais e nas urgências/emergências ocorridas na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza. Atuará na assistência médica aos passiveis suspeitos e infectados pelo novo Coronavírus (Covid 19).Trabalha- ra em escala de trabalho, regime de Plantões de 12 ou 24 horas, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Não poderá fazer parte do grupo de risco para o novo Coronavírus (Covid 19). Não haverá impacto financeiro na folha de pagamento por se tratar de substituição de profissional.
Considerando, A contratação profissional **Nutricionista** se faz necessário para desenvolvimento das Ações do Programa de Desenvolvimento e Alimentação Saudável do Ministério da Saúde e também desenvolvera a coordenação, a supervisão e a execução do serviço de Nutrição Hospitalar da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, na qual possui notificações do serviço de Vigilância Sanitária Estadual (AGEVISA) exigindo a contratação do mesmo. Este profissional atuara na Atenção Básica e nas Equipes de Saúde da Família do município, atuando de forma preventiva e na qualidade nutricional dos munícipes. Atuará na assistência aos possíveis suspeitos e ou infectados com o novo Coronavírus (Covid 19) que estiverem assistidos na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza. Não poderá fazer parte do grupo de risco do novo Coronavírus (Covid 19). Solicito impacto financeiro, uma vez que estamos sem o profissional há mais de ano.
Considerando, A contratação do profissional **Técnico em Enfermagem E.S.F.** se faz necessário para suprir a necessidade da assistência de enfermagem na Equipe de Saúde da Família Clemente Meurer no distrito de Boa Esperança. Atuará juntamente com o Enfeiro da equipe e os demais profissionais, desenvolverá assistência de enfermagem curativa, preventiva e reabilitativa nos grupos assistidos pela equipe de Saúde da Família, acompanhará visitas domiciliares sob supervisão do enfermeiro. Atuará no enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid 19) que a equipe acompanhar. Não poderá fazer parte do grupo de risco para o novo Coronavírus (Covid 19). Solicito impacto financeiro, pois estamos sem o profissional.
Considerando, A contratação do profissional **Técnico em Enfermagem** se faz necessário para substituir o termino de contrato dos profissionais que não poderão ser renovados por completarem dois anos de contratação no processo seletivo. Desenvolverá a assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Não poderão fazer parte do grupo de risco para o novo Coronavírus (Covid 19). Atuarão no enfrentamento ao combate ao novo Coronavírus (Covid 19), como tambem na assistencia de enfermagem. Não haverá impacto financeiro na folha de pagamento, por se tratar de substituição.
Considerando, A contratação do profissional **Técnico em Higiene Bucal** se faz necessário para compor a Equipe de Saúde Bucal, sendo um para equipe do distrito de Boa Esperança na Unidade de Saúde da Família Clemente Meurer e o outro para o distrito de Novo Plano para Unidade Saúde da Família Ataíde José da Silva. Este profissional é de extrema relevância, uma vez que trabalha juntamente com o Odontólogo e executa ações de Saúde Bucal preventiva e orientações aos usuários e aos grupos de diversas faixas etárias.Não poderão fazer parte do grupo de risco para o novo

Coronavírus (Covid 19). Cumprirão suas atividades laborais na unidade onde serão lotados, cumprindo a carga horária semanal exigida no contrato. O Professional devera morar na localidade ou estar ciente que a locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta dos mesmos, não sendo custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Lembramos ainda que falta deste profissional impede o repasse do recurso financeiro do Programa de Saúde Bucal, recurso federal.Solicito impacto financeiro por estarmos sem o profissional há mais de uma ano.
Considerando, A contratação do **Técnico em Laboratório e Analises Clínicas** se faz necessário para suprir a necessidade da assistência no laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza. Atuará auxiliando a executar atividades de laboratório; coletando, recebendo e distribuindo material biológico de pacientes, preparando material para analise e realizar análise conforme protocolos. Operar equipamentos analíticos e de suporte, executar normas e boas praticas de qualidade e bi-segurança e orientar usuario nos processos de exames. Não poderá o profissional fazer parte do grupo de risco para o novo Coronavírus (Covid 19), Estará o profissional ligado a linha de frente do enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid 19). Solicito impacto financeiro, por estarmos sem o profissional a mais de um ano.
Considerando, A contratação profissional **Psicólogo** se faz necessário devido no seletivo de 2019, não haver comparecido nem um candidato, ficando assim a população desassistida, sem os acompanhamentos psicológicos de pacientes com saúde mental abalada, processos depressivos e psicóticos como também acompanhamento preventivo de grupos de hipertensos, diabéticos e outros. Atuação será no Núcleo de Apoio a Saúde Família (NASF) estando voltada para toda Equipe de Saúde da Família e Atenção Primaria a Saúde do município. Lembramos ainda que hoje existe uma demanda reprimida de usuários com necessidade de acompanhamento psicológico e mandados judiciais para prestação dessa assistência e o mesmonão poderá pertencer ao grupo de risco para novo Coronavírus (Covid 19)
A Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo seletivo simplificado nº 02/2020**, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde do Município de Chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observada a **Lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005** e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.

O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 2566/2020 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde, e Departamento de Recursos Humanos do Município.

1.2 - O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:
1.2.1- Cargo de Nível Superior e nível técnico – A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).

- A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

Informamos ainda que os profissionais a serem contratados não poderão fazer parte do grupo de risco para o novo Coronavírus (Covid 19). Atuaram nas unidades de saúde do município e conseqüentemente estarão na linha de frente do enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid 19). Informo ainda que a falta desses profissionais é impossível de garantir assistência adequada e mínima aos usuários nos atendimentos de urgência/emergência, consultas ambulatoriais, atendimento farmacêuticos e no geral os atendimentos da Atenção Básica.

A convocação dos candidatos aprovados neste seletivo para os cargos de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem ESF, será efetuada após o término da convocação dos candidatos aprovados no seletivo 001/2019 processo 2339/2019.

1.4 – Éde inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/**arom**,www.chupinguaia-ro.gov.br.E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.5 - O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.6 - A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.7 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto á comissão responsável pela execução deste processo conforme Decreto 2566/2020, na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, durante o horário de expediente.

1.8 - O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

1.9 - O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

CARGO	**Nº de Vagas**	**Requisitos Mínimos**	**Carga Horária Regime Plantão**	**Remuneração Plantão Lei Municipal 1.517/2014**	
Médico – Clínico Geral	03	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	7 plantões de 24 horas Ou 14 plantões de 12 horas	12 hs. 1.000,00	24 hs 2.000,00
Enfermeiro ESF	02	Diploma de Conclusão de Ensino Superior Enfermagem, reconhecido por órgão oficial; Registro regular no COREN	40 Horas semanais	4.200,00	
Enfermeiro	01	Diploma de Conclusão de Ensino Superior Enfermagem,	40 Horas semanais/escala de trabalho	3.675,00	

		reconhecido por órgão oficial; Registro regular no COREN		
Fisioterapeuta	01	Diploma de Conclusão de Ensino Superior Fisioterapia, reconhecido por órgão oficial; Registro regular no CREFITO	30 Horas semanais	3.675,00
Nutricionista	01	Diploma de Conclusão de Ensino Superior em Nutrição Registro regular no CRN.	40 Horas semanais	2.352,00
Psicólogo	01	Curso Superior em Psicologia, Registro Profissional	40 Horas semanais	2.352,00
Técnico de Enfermagem ESF	01	Curso Técnico em Enfermagem + registro no órgão de classe – COREN	40 Horas semanais	1.528,80
Técnico de Enfermagem	03	Curso Técnico em Enfermagem + registro no órgão de classe – COREN	40 Horas semanais	1.528,80
Técnico de Laboratório e análises Clinica	01	2º grau profissionalizante	40 Horas semanais	1.528,80
Técnico em Higiene Bucal	02	2º grau profissionalizante	40 Horas semanais	1.528,80
Bioquímico	02	Curso Superior em Bioquímico + Registro no CRF	40 Horas semanais	3.675,00

Serão destinadas 5% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: de **03 a 08 de julho de 2020**, encerrando as inscrições as 13 horas do dia 08 de julho de 2020.

2.2 - Local de Inscrição: A inscrição será realizada somente *via Internet* no portal **http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ no prazo** estabelecido no ítem **2.1 deste edital.**

2.3 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link **http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ nos últimos** dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

2.4 - A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.5 – O Candidato só poderá realizar a inscrição para apenas 01 (um) cargo.

2.7. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.

2.8 - O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar laudo médico juntamente com o envio da inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- O candidato deverá anexar os títulos obrigatoriamente no ato da inscrição em um único arquivo, pois serão desconsiderados os títulos enviados em outro momentos do período da inscrição.

3.2 - Da taxa da inscrição: Será isento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão homologadas no dia **10 de julho de 2020.**

DA PROVA DE TITULOS

- A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos originais digitalizados, comprobatórios para Avaliação dos Títulos, deverão ser enviados através do endereço eletrônico http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/, conforme item 2.1 e digitalizados em arquivo único e formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado. O candidato não poderá pertencer ao grupo de risco do novo Coronavírus (Covid19).

- É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. A documentação encaminhada após o ato de inscrição ou em desacordo com o formato exigido da documentação, será considerado intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato. A pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	10	10
Titulo de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência.	05	20
Titulo de Mestrado	10	10
Titulo de Doutorado	20	20
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Capacitação comprovada para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid19)- Modalidade a distancia. Mínimo de 10 horas	05	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre há menos de 05 anos.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	20

TÍTULOS NÍVEL TÉCNICO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Certificado de Nível Técnico, em área específica a que concorre.	20	20
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	10 por cada aprovação	20
Capacitação comprovada para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid 19) – Modalidade distancia. Mínimo de 10horas.	05	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre há menos de 05 anos.	10 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	50

5.4 - A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo Ministério da saúde, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.

5.5. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

5.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

DAS PROVAS

6.1.- O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de:

6.1.1-Cargo de nível superior e nível técnico serão realizados: **análise curricular (titulação)**,

.

– DA AVALIAÇÃO TITULOS

7.1- Os títulos serão analisados pela comissão após a homologação das inscrições.

- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da analise curricular para nível superior e nível técnico.

10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de tórax /colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 Os candidatos(as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

13.2 - O resultado da análise de títulos será publicado no **dia 15 de julho de 2020** no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)**www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.

13.3- Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos que poderá ser feita através do endereço http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma

13.4 – Resultado do julgamento do Recurso será no **dia 17 de julho de 2020.**

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 20 de julho de 2020** no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa **013/2004 TCER-RO.**

14.2 – O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br

14.3 - Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Chupinguaia.

14.4 - A convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado será **publicada até o dia 31 de julho de 2020**, já com a relação dos primeiros convocados.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1. O candidato deverá apresentar atestado de saúde física e mental juntamente com os exames solicitados no item 12, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

16 - O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO

16.1 - O presente procedimento seletivo terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes.
17.2 - Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

17.3 - Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

17.4 - No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente;

17.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

17.6 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.7 - A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
17.8 - A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo da Prefeita Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.

17.10 - Integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I: Atribuições do Cargo
Anexo II: Cronograma

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão

ANEXO I – Atribuições do Cargo

DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Clinico Geral

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 112	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; - Colaborar na investigação epidemiológica; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina.			
JORNADA DE TRABALHO			
Regime de plantão.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; - Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; - Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clinico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; - Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; - Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; - Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; - Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; - Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente; - Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; - Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
BIOQUÍMICO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	105	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional; - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior de Bioquímica.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas; - Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; - Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos; - Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; - Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; - Responsabilizar-se pela farmácia do Hospital Regional; - Estabelecer norma supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto à validade e qualidade dos mesmos? - Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados; - Executar outras tarefas correlacionadas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM –ESF			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – ESF- 400			
CÓDIGO	ATA – ESF-401	**CLASSE**	J
ESCOLARIDADE			
- 2º Grau Profissionalizante			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional no COREN; - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- 2º Grau Profissionalizante.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			

I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e
III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
IV - Executar outras tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO - ENFERMEIRO

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ENFERMEIRO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 108	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior de Enfermagem			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica; - Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; - Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; - Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; - Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde; - Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho; - Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; - Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem ; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; - Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; - Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; - Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos; - Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; - Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; - Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; - Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO - ENFERMEIRO ESF

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ENFERMEIRO ESF			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – ESF-100			
CÓDIGO	ANS – ESF-102	**CLASSE**	
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior de Enfermagem			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem, ACD e THD; Etc. VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. VIII - Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
FISIOTERAPEUTA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 111	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional.			

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Curso Superior de Fisioterapia.

JORNADA DE TRABALHO

- 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente;
- Executar tratamento de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raqui-medulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;
- Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação;
- Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo;
- Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo;
- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correia de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades da continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL

- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – 400

CÓDIGO	ATA – 412	**CLASSE**	J

ESCOLARIDADE

- 2º Grau Profissionalizante

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

ESPECIFICAÇÕES

- Registro Profissional no COREN;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- 2º Grau Profissionalizante.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Participar da equipe de enfermagem;
- Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão;
- Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
- Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
- Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
- Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental ;
- Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
- Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
- Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário;
- Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
- Aplicar injeções;
- Administrar soluções parenterais previstas;
- Alimentar, mediante sonda gástrica;
- Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
- Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
- Realizar sondagem visical, enema e outras técnicas similares sob supervisão;
- Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, à respeito das prescrições de rotina;
- Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
- Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
- Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde;
- Executar outras tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA

GRUPO OCUPACIONAL

- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – 400

CÓDIGO	ATA – 411	**CLASSE**	J

ESCOLARIDADE

- 2º Grau Profissionalizante.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de análises e pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos.

ESPECIFICAÇÕES

- Registro Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- 2º Grau Profissionalizante.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Coletar material e amostras para diversos exames de laboratório bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;
- Proceder execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados;
- Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumento utilizados nos exames de laboratório, enquadrar nos resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;
- Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
- Preparar dados para a elaboração de relatórios;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

PSICÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL

- Atividades de Nível Superior – ANS – 100

CÓDIGO	ANS – 115	**CLASSE**	L

ESCOLARIDADE

- Nível Superior Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de

sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.

ESPECIFICAÇÕES

- Registro Profissional.
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Curso Superior em Psicologia.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 ou 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

ÁREA DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

- Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
- Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e trações de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
- Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
- Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua conseqüente auto-realização;
- Executar outras tarefas correlatas.

ÁREA CLÍNICA:

- Estudar e proceder à formação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
- Analisar a influência dos f afores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
- Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
- Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios indispensável ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
- Visitar pacientes hospitalizados para serem metestomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará a continuidade de tratamento, para estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados;
- Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
- Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no ajustamento ao meio social;
- Realizar atendimento periciais e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinados de acordo com as situações previstas na lei;
- Executar outras tarefas correlatas.

ÁREA EDUCACIONAL:

- Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização;
- Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas às técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
- Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação, psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento de indivíduo;
- Colaborar na execução de trabalhos de execução social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área da sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
- Executar outras tarefas correlatas.

ÁREA ADMINISTRATIVA

- Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
- Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica;
- Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência;
- Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgãos e entidades do estado, obedecendo à legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável;
- Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
-Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

NUTRICIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL

- Atividades de Nível Superior – ANS – 100

CÓDIGO	ANS – 114	**CLASSE**	J

ESCOLARIDADE

- Nível Superior Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.

ESPECIFICAÇÕES

- Registro Profissional .
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Curso Superior em Nutrição.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 ou 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
- Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
- Desenvolver projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
- Preparar informes técnicos para divulgação;
- Elaborar cardápios normais e dieterápicos;
- Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
- Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
- Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
- Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los;
- Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
- Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e apresentação dos cardápios;
- Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
- Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

GRUPO OCUPACIONAL

Apoio técnico Administrativo – ATA-ESF-400

CÓDIGO	ATA-ESF-402	**CLASSE**	F

ESCOLARIDADE

- Nível Médio Profissionalizante

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

-Atividade de ninel médio, de relativa complexidade, envolvendo assistência complementar aos usuários e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do cirurgião dentista.

ESPECIFICAÇÕES

- Registro Profissional.
- Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Nível Médio Profissionalizante

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Participar da equipe de odontologia; -Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão; -Participar do programa educativo de saúde bucal; -Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico; -Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico; -Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira; -Remover suturas; -Fazer tomadas e revelações de radiografias intra-orais; -Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie; -Inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores; -Proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos; -Fazer a demonstração de técnica de escovação; -Executar outras tarefas semelhantes.

ANEXO II
DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	03 a 08 de Julho de 2020
Homologação das Inscrições	10 de Julho de 2020
Resultado da Avaliação Preliminar	14 de Julho de 2020
Entrega de Recurso	15 de Julho de 2020
Julgamento de Recurso	17 de Julho de 2020
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	20 de Julho de 2020
Convocação dos Aprovados	31 de julho de 2020

Após o prazo de 04 (Quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:937D9E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 446/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO,* que foi **ADJUDICADO** a(s) empresa(s):

Fornecedor: S. T. FERREIRA SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - 03.987438/0001-01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	3.000	Diária	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em vias e logradouros públicos como: capina, roçagam, varrição, aplicação de cal em meio fio, aplicação de herbicida, confecção de artefatos de cimento, operação tapa buraco, calçada, boca de lobo, sarjeta e outros correlatos. Obs.: os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratante. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, nos horários das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.	Serviço	Serviço	125,95	377.850,00	392.010,00	1.176.030.000,00	99,97	391.884,05
Subtotal Adjudicado									**Subtotal Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
377.850,00									1.176.030.000,00	99,97	1.175.652.150,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
377.850,00	1.176.030.000,00	99,97	1.175.652.150,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei n° 10.520/02.

Cobrado do Oeste-RO, 17 de junho de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:FC2BB35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N2 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 446/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

No dia **17 de Junho de 2020,** no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** inscrito(a) no CNPJ **04.391.512/0001-87,** com sede à AV. PAULO DE ASSIS, ri* 4.132, CENTRO, CEP 76.993-000 — Cobrado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** portador do CPF ti° , **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. T. FERREIRA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 03.987.438/0001-01
Endereço: R CORUMBIARA 4286, CENTRO
Cidade: Colorado do Oeste-RO CEP: 76993000
Telefone: 6933413095
Email: jeniferkeila@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	3.000	Diária	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em vias e logradouros públicos como: capina, roçagem, varrição, aplicação de cal em meio fio, aplicação de herbicida, confecção de artefatos de cimento, operação tapa buraco, calçada, boca de lobo, sarjeta e outros correlatos. Obs.: os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratante. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, nos horários das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as17:00.	Serviço	125,95

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **17/06/2020.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/R0
04.391.512/0001-87

S. T. FERREIRA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
03.987.438/0001-01

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:1D25DC23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
PROCESSO Nº 373/SEMSAU/2020

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de lavador (lavagem de veículos), em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Costa Marques.

Aos 02 dias do mês Julho do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Maria Janaina Correia Inorosa da Silva**, e a empresa: **ALLISON DOS SANTOS LOPES**, CNPJ/MF: **29.238.124/0001-91**, neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto

Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos **serviços de lavador (lavagem de veículos)**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Costa Marques.
Empresa: **ALLISON DOS SANTOS LOPES**. CNPJ: **29.238.124/0001-91**

Item	Descrição	Und.	Quanti.	V. uni.	V. total
01	Lavagem de Veículo Ambulância Pequena (interna e externa)	Serv.	180	R$ 31	R$5.580,00
02	Lavagem de Veículo Ambulância Grande (interna e externa)	Serv.	90	R$ 70	R$6.300,00
03	Lavagem de Veículo ônibus (interna e externa)	Serv.	50	R$ 140	R$7.000,00
04	Lavagem de Veículo Tipo Passeio (interna e externa)	Serv.	240	R$ 34	R$8.160,00
05	Lavagem de Veículo Caminhonete (interna e externa)	Serv.	90	R$ 56	R$5,040,00

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
1.1. Os serviços funerários licitados poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:
4.1. Fazer a prestação dos serviços de lavador de forma imediata, assim que solicitado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. O serviço deverá ser prestado obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela SEMSAU.
4.3. Todas as despesas com a prestação dos serviços de lavador correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da demanda, conforme sua Proposta final Apresentada.
4.6. Demais conforme
Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 14/2020.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços prestados e material, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços
4.2.1. O proponente assume o compromisso de refazer os serviços de lavagem, quando o mesmo não estiver conforme solicitado, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o**
ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. ***Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.***

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARIA JANAÍNA CORREA INOROZA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALLISON DOS SANTOS LOPES
CNPJ: 29.238.124/000191

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:83A65FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA O EDITAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVONº002/COMAD/2020DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** do Processo Seletivo nº 002/COMAD/2020.
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Cargo: Enfermeiro

Col	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	34	Manuela Maria Barbosa C. Machado	03/03/1985	98404-1983	Não	76	Aprovado
2ª	28	Tallis Meireles Frazão	20/06/1980	98454-6289	Não	70	Aprovado
3ª	2	Zilda Magalhaes dos Santos	29/05/1982	99283-3436	Não	70	Aprovado
4ª	18	Auéricon Pessoa	17/05/1940	98773-6100	Não	70	Aprovado
5ª	71	Jamille Chaves do Nascimento	27/04/1982	99392-7788	Não	68	Aprovado
6ª	63	Clarise Alves Cavalcante	29/11/1985	984385272	Não	68	Aprovado
7ª	72	Erica da Silva Sampaio	31/01/1989	99254-1387	Não	62	Aprovado
8ª	70	Vanessa Simara Silva de Souza	02/08/1986	98471-2507	Não	60	Aprovado
9ª	27	Wander Xylguener Sousa dos Santos	17/11/1990	99978-1880	Não	60	Aprovado
10ª	35	Maryanne de Oliveira Soares	01/05/1995	98416-1484	Não	60	Aprovado
11ª	46	Amanda Cristian Leite de Souza	15/10/1991	98444-2534	Não	56	Aprovado
12ª	64	Jackeline Inuma dos Santos	11/02/1995	99977-4253	Não	56	Aprovado
13ª	39	Gisele Magalhães de Sales	15/11/1985	99139-8723	Não	54	Aprovado
14ª	24	Lydiane Dantas Lima	06/12/1990	98432-1396	Não	54	Aprovado
15ª	52	Kerolayne Clara Pessoa Muniz	13/12/1995	99326-9042	Não	52	Aprovado
16ª	67	Maria Zaira Cornélio de Oliveira	17/09/1971	98472-7532	Não	50	Classificado
17ª	37	Afria Patricia Chianca da Silva	24/01/1974	99365-3437	Não	50	Classificado
18ª	29	Tatiane do Nascimento Campos	21/06/1988	99258-2687	Não	50	Classificado
19ª	53	Tamires Ferreira Borsato	04/01/1991	3302-0872	Não	50	Classificado
20ª	77	Maria Carolina Barbosa Melo de Jesus	16/04/1994	992562649	Não	50	Classificado
21ª	4	Elisangela de Souza Borges	26/08/1994	99972-6694	Não	50	Classificado
22ª	55	Elizane Mercado de Almeida	06/05/1995	9936-74779	Não	50	Classificado
23ª	26	Rosiane Cabral Pereira	26/06/1995	99231-3977	Não	50	Classificado
24ª	61	Alyne Byanka Ramos de Oliveira	24/12/1996	9939-4293	Não	50	Classificado
25ª	16	Tailane Navi da Silva	10/06/1997	99276-7503	Não	50	Classificado
26ª	36	Ana Caroline da Silva Barbosa	11/07/1997	99204-1717	Não	50	Classificado
27ª	48	Jackson Freitas Broglia	22/04/1977	98493-2613	Não	0	Desclassificado

Cargo: Tecnico de enfermagem

Seq	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	34	Monica Peixoto Inez	31/01/1986	98435-5237	Não	49	Aprovado
2ª	07	Gelsonita Martins Fernandes da Silva	17/08/1971	98466-9071	Não	43,5	Aprovado
3ª	22	Ana Maria Pereira da Silva	07/12/1970	98454-8781	Não	42	Aprovado
4ª	41	Ismenia de Souza Nunes	01/09/1961	98496-0764	Não	40	Aprovado
5ª	03	Silvana Neves Viana Anastacio	21/05/1990	99325-0797	Não	40	Aprovado
6ª	-	Soraya Flores Da Silva	11/01/1977	984355181	Não	26,5	Aprovado
7ª	58	Rosimilda Oliveira dos Santos	28/02/1966	992643795	Não	25	Aprovado
8ª	23	Joelma Alencar França Lima	13/06/1978	98463-1159	Não	25	Aprovado
9ª	43	Rayanne da Silva Gomes	13/02/1989	98458-3839	Não	25	Aprovado
10ª	75	Carlos Cabixi Wajuru	02/01/1997	98493-9053	Não	25	Aprovado
11ª	25	Samiany Correia da Silva	31/12/1981	984114829	Não	21,5	Aprovado
12ª	40	Julieth Meireles de Almeida	12/22/1989	98445-9516	Não	21,5	Aprovado
13ª	09	Maria Aparecida Martinho Napoleoa	09/07/1971	99297-4407	Não	20	Aprovado
14ª	49	Roberta da Conceição Medina	21/01/1986	98472-2785	Não	20	Aprovado
15ª	56	Luciene Corrêa Costa Santos	19/09/1983	99389-6307	Não	17	Aprovado
16ª	73	Edirlene Albino da Silva	30/09/1983	9849-5771	Não	16,5	Aprovado
17ª	42	Walise Oro Nao	01/09/1991	98454-7271	Não	16	Aprovado
18ª	14	Vanuciléia Teixeira dos Santos	05/06/1977	984750024	Não	15	Aprovado
19ª	44	Alison Moreira	23/03/1987	98491-8692	Não	15	Aprovado
20ª	15	Daiana de Almeida Gonçalves	09/10/1993	98453-6213	Não	13,5	Aprovado
21ª	30	Marta Henrique dos Santos	12/11/1988	98472-8070	Não	12	Classificado
22ª	01	Jandira Alcoreza Moye	26/03/1984	98425-1774	Não	11,5	Classificado
23ª	50	Adeilza Flores Batista	08/06/1985	98451-3567	Não	11,5	Classificado
24ª	74	Gerson Oro Nao	04/06/1990	984586362	Não	11,5	Classificado
25ª	58	Claudia Carine da Silva	26/03/1981	98473-3262	Não	10	Classificado

26ª	57	Otiliana Bormann	07/07/1981	98421-8434	Não	10	Classificado
27ª	21	Fabíola Vargas Gomes	06/04/1988	984635699	Não	10	Classificado
28ª	47	Adriana Silva de Souza	13/10/1989	99907-8631	Não	10	Classificado

Cargo: Motorista para Ambulância

Coloc.	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	35	Thierry Gomes Teske	19/04/1984	99250-2879	Não	25	Aprovado
2ª	66	Geovane Alves Ojopi	03/09/1993	99391-8509	Não	25	Aprovado

Cargo: Técnico em Radiologia

Seq	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	51	Nivaldo Brandão dos Reis	27/02/1971	99311-9023	Não	40	Aprovado
2ª	62	Fabricio Rabelo da silva	14/02/1986	98482-0559	Não	25	Aprovado
3ª	15	Fernanda Bezerra Freitas	03/01/1978	98406-9148	Não	20	Classificado
4ª	54	Mayko Fernando de Souza Lima	18/11/1981	99987-9550	Não	18	Classificado
5ª	19	Sayonara Shyrley Dutra de Lima	19/03/1981	99346-6019	Não	15	Classificado
6ª	05	Éder Solares de Macêdo	28/06/1989	98421-6885	Não	15	Classificado
7ª	59	Aline Regina Colla	18/04/1989	99301-4656	Não	13	Classificado

Cargo: Farmacêutico

Coloc.	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1º	45	Anderson Alves Costa	08/06/1982	98406-0071	Não	50	Aprovado
2º	12	Claudionei Gonzaga dos Santos	04/02/1989	3541-3527	Não	50	Aprovado

Cargo: Técnico de Laboratório

Seq	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	08	Lilian Lopes Souza	28/10/1983	9922-79001	Não	45	Aprovado
2ª	60	Daurismar das Chagas Ferreira	04/08/1988	99356-0147	Não	31,5	Aprovado
3ª	54	Reginaldo da Santa Cruz Silva	19/08/1968	98418-5251	Não	26,2	Aprovado
4ª	69	Cesar Ojopi Filho	14/03/1969	98426-1591	Não	25	Aprovado
5ª	36	Fabio Rabelo da Silva	16/07/1969	98466-8909	Não	25	Aprovado

Guajara-Mirim/RO, 02 de Julho de2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D7C3E93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 074/CPL/2020

PROCESSO N°. 567-1/2020 SEMDES
FORNECEDOR P.A DE MELO EPP
CNPJ:15.368.987/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 1.230,00(Hum mil, duzentos e trinta reais)

Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2129
Elemento de Despesa: 3.3.90.32(Material, bem e serviço para doação/piso fixo Proteção Social Especial-PSE Especial)
Ficha Orçamentária: 491
SOMANDO VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA R$1.230,00(Hum mil duzentos e trinta reais)
OBJETO: Aquisição de sacola plástica e saco capa fardo, para acondicionamento de alimentos orgânicos recebidos temporariamente do PAA (Programa Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar), com finalidade de atender famílias em situação pobreza e extrema pobreza, cadastradas nos Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES do Município de Monte Negro/RO, em decorrência do novo Coronavírus COVID-19.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Quant	Und	Disc. Mat. e/ou Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	**03**	UND	Sacola plástica lisa, com alças tipo camiseta, resistente medida mínima 38cmX48cm, embalagem com 1000 unidades	60,00	180,00
02	**15**	**UND**	Saco(capa de fardo) plástico transparente para acondicionamento de cesta básica, medida mínima 50x80, embalagem com 100 unidades	70,00	1.050,00
TOTAL					R$ 1.230,00

Considerando a solicitação e autorização do **068/SEMDES/2020,** A referida aquisição de faz necessário em função da recepção temporária de alimentos vindos do PAA (Programa Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar) que serão utilizadas nas confecções das cestas e distribuídas para famílias em vulnerabilidade. Os produtos são recebidos em caixas e antes da sua disponibilização é necessária a confecção das cestas.

Diante disso, considerando o decreto Decreto Municipal nº 1883 de 15 de Maio de 2.020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, decreto estadual nº. 24.887 de 20/03/2020, Medida Provisória nº. 926 de 20/03/2020, e Ofício n°. 29/2020/SEAS-CAS.
.P**or meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.**
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 25 de Junho de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9006A629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1917

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1917, DE 24 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.809,52 (dezesseis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	238	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	245	02.07.00	10.302.0016.2043	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0016	16.809,52

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	406	02.07.00	10.302.0016.2092	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso	473	02.07.00	10.302.0016.2092	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	6.200,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinária na importância de R$ 2.746,80 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	465	02.07.00	10.302.0016.2128	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	467	02.07.00	10.302.0016.2128	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0016	2.746,80

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinária na importância de R$ 8.822,00 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	465	02.07.00	10.302.0016.2128	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	466	02.07.00	10.302.0016.2128	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	8.822,00

Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:9F917F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020

Processo 473-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Heropeças Ltda – Me, N.V Verde & Cia Ltda – Me, Joel Verissímo da Rocha – Me e S. Almeida Eireli, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPIs – Equipamentos de proteção individual**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 021/2020 e Processo Administrativo nº 473-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP e SEMAS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

***Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

***Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

***Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

***Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

***Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

***Parágrafo Sexto**- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

***Parágrafo Primeiro**- a pedido, quando:*

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

***Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*

***a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;*

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

***Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*
por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
***Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

***Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*

***Parágrafo Terceiro** - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 01 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO	***HEROPEÇAS LTDA – ME***
Prefeito	***N.V VERDE & CIA LTDA – ME***
NILTON CESAR MOREIRA	***JOEL VERISSÍMO DA ROCHA – ME***
Gerente do Setor de Registro de Preços	***S. ALMEIDA EIRELI***
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 018/2020

FORNECEDOR: Heropeças Ltda - Me
C.N.P.J.: 10.685.231/0001-30
Endereço: Av. Aracaju, 556, Bairro Riachuelo – Ji-Paraná/RO
Email: gerencia@cotralpecas.com.br

Item	***Descrição***	***Unidade***	***Marca***	***Quant***	***P. Unit.***	***P. Total***
01	***Álcool em gel** 70% Antisséptico indicado para higienização a seco de mãos e braços. Álcool etílico 70%, elimina 99,9% de vírus, bactérias e fungos. Possuem hidrantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e cuidado com a pele. Embalagem 1 Litro.*	*Unidade*	*Orbi química*	*112*	*8,67*	*971,04*
03	***Avental de Raspa de Couro** - Avental de Segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com C.A*	*Unidade*	*Zanel CA 13.989*	*15*	*30,00*	*450,00*
11	***Luva de Borracha**- Luva De Segurança Confeccionada Em PVC, Sem Pó, Superfície Externa Lisa. Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos Tais Como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco E Similares E Classe C - Tipo 3: Álcoois. TAMANHO P, M e G. Cor: Verde. Cano Curto- Com C.A*	*Par*	*Supersa Fety CA36.581*	*35*	*18,04*	*631,40*
13	***Luva de Couro** - Luva de raspa de couro, com punho de 7 cm. Tamanhos M e G Aplicação: serviços mecânico.*	*Par*	*Zanel*	*20*	*10,00*	*200,00*
14	***Luva Tipo Social - Luva de Vaqueta Mista**: Confeccionada em couro vaqueta na palma e raspa de couro no dorso, com reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. Tamanho P, M e G (deverá constar no item o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego)). Conforme consta no TR Com C.A*	*Par*	*Zanel CA 16072*	*10*	*9,67*	*96,70*
16	***Óculos de Proteção**, **Flexível** Em policarbonato, incolor/Escuro, com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança. Deve possuir registro atualizado do certificado de aprovação (C.A), Expedido pelo Ministério do Trabalho e emprego (MTE).*	*Unidade*	*Supersa Fety CA 30013*	*10*	*14,33*	*143,30*
Total						*2492,44*

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda - ME
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, centro – Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	***Descrição***	***Unidade***	***Marca***	***Quant***	***P. Unit.***	***P. Total***
02	***Protetor auditivo** (abafador de ruídos) - **Tipo concha**, constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC, para nrrsf 21db, Com C.A. Para operadores de máquina, britador, desmonte*	*Unidade*	*Carbografite*	*10*	*33,90*	*339,00*

	de rocha. Com certificado de calibração.					
04	***Bota de Borracha-*** *Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, Cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: PRETO- 2 PARES Nº 36 ao 42- Com C.A*	*Par*	*Genova*	*13*	*25,93*	*337,09*
05	***Capacete de Segurança****: Com aba frontal classe B (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído), suspensão articulada com mínimo de três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de no mínimo seis pontos de encaixe, jugular com regulagem removível, tira absorvente de suor removível de material sintético. Ajuste por meio de catraca com trava. Cor: azul. Com C.A- 3M*	*Unidade*	*Ledan*	*20*	*19,97*	*399,40*
08	***Colete Refletivo em X****: Coletede proteção de alta visibilidade,confeccionado em tecido 100% poliéster,combinado retro refletivo em conjunto commaterial fluorescente, repelente a água,fechamento frontal em zíper, com faixasrefletivas em X nas costas e duplo H naparte frontal. Com C.A*	*Unidade*	*Plasticor*	*20*	*25,17*	*503,40*
10	***Luva Nitrílica:*** *Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de alta densidade, com punho em lona, revestida duplamente em borracha nitrílica. Possuir alta resistência contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos.* ***TAMANHOS P, M 'G'****(deverá constar no item o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego). Conforme consta no TR. Com C.A*	*Par*	*Promat*	*20*	*10,49*	*209,80*
15	***Máscara Respiradora Semi Facial PFF1 –PFF2*** *- Respirador Purificador de ar de Segurança tipo peça semi-facial confeccionado com tecnologia alcryn. Aranha com 4 pontos de fixação, com uma válvula de exalação, queixeira interna, filtro mecânico PFF-2. Equipamento deve ter C.A .*	*Unidade*	*Super safety*	*100*	*12,00*	*1.200,00*
Total						*2.988,69*

FORNECEDOR: Joel Verissimo da Rocha - Me
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03
Endereço: Rua Horácio Spadare, 133 – Jotão, Ji-Paraná/RO
Email: msprojets02@gmail.com

Item	***Descrição***	***Unidade***	***Marca***	***Quant***	***P. Unit.***	***P. Total***
06	***KIT- CAPACETE+ ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA- conforme descrição completa na ARP 018/2020***	*Unidade*	*Delta Plus*	*10*	*234,00*	*2.340,00*
09	***Cone Sinalização*** *- Cone sinalização, para trafego e transito em borracha ou PVC flexível, com 75 cm de altura,* ***conforme descrição completa na ARP 018/2020***	*Unidade*	*Pastcor*	*10*	*67,00*	*670,00*
12	*Luva de Proteção Isolante 1 KV- para baixa e Média tensão- Tamanhos M e G- Com C.A*	*Par*	*Orion*	*01*	*419,00*	*419,00*
17	***Perneira de Segurança****: Com mínimo de 03 talas e fechamento com velcro , confeccionada em material sintético, costuras em solda eletrônica,* ***conforme descrição completa na ARP 018/2020***	*Par*	*Americaseg*	*10*	*28,50*	*285,00*
18	***Protetor Solar*** *- Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB),* ***conforme descrição completa na ARP 018/2020***	*Unidades*	*Nutriex*	*100*	*19,00*	*1.900,00*
19	***Protetor Facial-*** *Constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de plástico* ***conforme descrição completa na ARP 018/2020***	*Unidade*	*Plastcor*	*20*	*33,70*	*674,00*
22	***Trava- Queda*** *Para Corda 8mm C/ Alavanca Galvanizada. Com C.A.*	*Unidade*	*MG cintos*	*02*	*141,00*	*282,00*
23	***Touca árabe em Brim para o Sol, TOUCA ÁRABE P/ SOLDADOR****- Descrição do produto: Capuz confeccionado em brim 100% algodão, para proteção contra respingos de solda ou de tinta.* ***conforme descrição completa na ARP 018/2020***	*Unid*	*Delta Plus*	*10*	*13,50*	*135,00*
Total						*6.705,00*

FORNECEDOR: S. Almeida Eireli
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10
Endereço: Av. Jô Sato, 2041, setor 19, Vilhena/RO
Email: sirleialmeida13@hotmail.com

Item	***Descrição***	***Unidade***	***Marca***	***Quant***	***P. Unit.***	***P. Total***
07	***Cinto Segurança - Modelo Paraquedista*** *.Com 3 Pontos ou 4 pontos de Ancoragem e seus acessórios(Mosquetão,* ***conforme descrição completa na ARP 018/2020***	*Unidade*	*Carbografite*	*01*	*314,00*	*314,00*
20	***Respirador*** *- Respirador semi-facial com filtro em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros,* ***conforme descrição completa na ARP 018/2020***	*Unidade*	*Carbografite*	*05*	*100,00*	*500,00*
21	***Corda em polipropileno 8 mm*** *trançada 220 m. Marca / Fabricante / Modelo- 8 mm- Com C.A*	*Rolo*	*Arteplas*	*02*	*300,00*	*600,00*
Total						*1414,00*

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3768D7C5

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 722 DE 02 DE JULHO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **1.368.283,75** (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **1.368.283,75** (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ **1.368.283,75** (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

02.02.04.062.0022.2017.3.1.90.11 (ficha 27) - R$ 27.245,56.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02	Procuradoria Jurídica
Função	04	Administração
Subfunção	062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	0022	Manutenção da PJ
Ação	2017	Manutenção das Atividades Rotineiras da PJ
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.02.04.062.0022.2017.3.1.91.13 (ficha 29) - R$ 7.365,21

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02	Procuradoria Jurídica
Função	04	Administração
Subfunção	062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	0022	Manutenção da PJ
Ação	2017	Manutenção das Atividades Rotineiras da PJ
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 (ficha 31) - R$ 52.565,68.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 34) - R$ 3.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 (ficha 40) - R$ 40.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 51) - R$ 161.409,84.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp

Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ 8.300,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.3.70.41 (ficha 55) - R$ 25.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	70	Transferência a Instituições Governamentais
Elemento de despesa	41	Contribuições

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.36 (ficha 59) - R$ 2.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

02.04.17.512.0021.2101.3.3.90.39 (ficha 71) - R$ 37.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0021	Nossa Cidade é Nossa Casa
Ação	2101	Manutenção da Coleta de Lixo
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 74) - R$ 200.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 75) - R$ 40.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 (ficha 76) - R$ 152.381,61

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 (ficha 77) - R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 79) - R$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.05.10.122.0011.2054.3.3.90.30 (ficha 93) - R$ 23.015,85

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2054	Manutenção da Frota Operacional da Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11 (ficha 146) - R$ 380.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.13 (ficha 147) - R$ 38.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.07.12.368.0007.2022.3.1.91.13 (ficha 149) - R$ 38.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação

Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30 (ficha 152) - R$ 18.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.39 (ficha 159) - R$ 90.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$ 1.368.283,75** (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7AD50C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.328.282,00	23.328.282,00	4.315.941,55	18,50	8.237.095,40	35,31	15.091.186,60
RECEITAS CORRENTES	19.437.098,19	19.437.098,19	4.215.595,84	21,69	7.864.174,27	40,46	11.572.923,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.508.059,21	2.508.059,21	272.177,55	10,85	587.068,66	23,41	1.920.990,55
Impostos	2.080.559,21	2.080.559,21	211.040,65	10,14	468.271,48	22,51	1.612.287,73
Taxas	307.500,00	307.500,00	50.541,51	16,44	92.848,33	30,19	214.651,67
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	10.595,39	8,83	25.948,85	21,62	94.051,15
CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	750.000,00	394.225,97	52,56	639.488,00	85,27	110.512,00
Contribuições Sociais	750.000,00	750.000,00	394.127,36	52,55	639.170,89	85,22	110.829,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	98,61	0,00	317,11	0,00	-317,11
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	19.388,73	21,54	187.705,60	208,56	-97.705,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	19.388,73	21,54	187.705,60	208,56	-97.705,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.072.543,98	16.072.543,98	3.518.119,55	21,89	6.438.527,01	40,06	9.634.016,97
Transferências da União e de suas Entidades	4.544.349,36	4.544.349,36	1.470.059,30	32,35	2.808.490,08	61,80	1.735.859,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.228.194,62	7.228.194,62	1.451.453,41	20,08	2.421.024,34	33,49	4.807.170,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	4.300.000,00	596.606,84	13,87	1.209.012,59	28,12	3.090.987,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.495,00	16.495,00	11.684,04	70,83	11.385,00	69,02	5.110,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.495,00	16.495,00	2.930,60	17,77	3.580,60	21,71	12.914,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	8.753,44	0,00	7.804,40	0,00	-7.804,40
RECEITAS DE CAPITAL	3.891.183,81	3.891.183,81	100.345,71	2,58	372.921,13	9,58	3.518.262,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.891.183,81	3.891.183,81	100.345,71	2,58	342.921,13	8,81	3.548.262,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.891.183,81	3.891.183,81	100.345,71	2,58	342.921,13	8,81	3.548.262,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	467.000,00	467.000,00	208.480,91	44,64	414.902,66	88,84	52.097,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.795.282,00	23.795.282,00	4.524.422,46	19,01	8.651.998,06	36,36	15.143.283,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.795.282,00	23.795.282,00	4.524.422,46	19,01	8.651.998,06	36,36	15.143.283,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.795.282,00	23.795.282,00	4.524.422,46	19,01	8.651.998,06	36,36	15.143.283,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.665.051,85			1.665.051,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.665.051,85			1.665.051,85		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.193.482,00	25.704.687,31	4.314.389,67	9.352.093,12	16.352.594,19	4.759.478,79	7.161.668,90	18.543.018,41	6.776.605,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.520.973,00	22.759.259,08	4.065.490,07	7.843.156,56	14.916.102,52	4.362.477,45	6.412.210,09	16.347.048,99	6.088.554,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.307.438,16	13.770.153,24	3.114.352,28	4.653.587,29	9.116.565,95	3.077.817,12	4.575.202,67	9.194.950,57	4.533.354,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.212.534,84	8.988.105,84	951.137,79	3.189.569,27	5.798.536,57	1.284.660,33	1.837.007,42	7.151.098,42	1.555.199,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.592.509,00	2.905.428,23	248.899,60	1.508.936,56	1.396.491,67	397.001,34	749.458,81	2.155.969,42	688.050,83	0,00
INVESTIMENTOS	392.509,00	1.406.071,25	215.238,74	228.151,73	1.177.919,52	73.821,38	75.331,37	1.330.739,88	13.923,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.499.356,98	33.660,86	1.280.784,83	218.572,15	323.179,96	674.127,44	825.229,54	674.127,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.800,00	1.483.800,00	304.176,90	518.316,51	965.483,49	304.176,90	418.316,51	1.065.483,49	317.102,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.665.282,00	27.188.487,31	4.618.566,57	9.870.409,63	17.318.077,68	5.063.655,69	7.579.985,41	19.608.501,90	7.093.707,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.665.282,00	27.188.487,31	4.618.566,57	9.870.409,63	17.318.077,68	5.063.655,69	7.579.985,41	19.608.501,90	7.093.707,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.072.012,65		1.558.290,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.665.282,00	27.188.487,31	4.618.566,57	9.870.409,63		5.063.655,69	8.651.998,06		8.651.998,06	0,00
RESERVA DO RPPS	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	467.000,00	467.000,00	208.480,91	44,64	414.902,66	88,84	52.097,34
RECEITAS CORRENTES	467.000,00	467.000,00	208.480,91	44,64	414.902,66	88,84	52.097,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	347.000,00	347.000,00	208.348,43	60,04	394.515,78	113,69	-47.515,78
Contribuições Sociais	347.000,00	347.000,00	208.348,43	60,04	394.515,78	113,69	-47.515,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	132,48	0,11	20.386,88	16,99	99.613,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	132,48	0,11	20.386,88	16,99	99.613,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.800,00	1.483.800,00	304.176,90	518.316,51	965.483,49	304.176,90	418.316,51	1.065.483,49	317.102,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.800,00	1.483.800,00	304.176,90	518.316,51	965.483,49	304.176,90	418.316,51	1.065.483,49	317.102,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.351.800,00	1.363.800,00	304.176,90	398.316,51	965.483,49	304.176,90	398.316,51	965.483,49	297.102,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:BB8CA955

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.193.482,00	25.704.687,31	4.314.389,67	9.352.093,12	94,75	16.352.594,19	4.759.478,79	7.161.668,90	94,48	18.543.018,41	0,00
LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.000.000,00	132.812,68	329.162,87	3,33	670.837,13	147.613,57	295.238,99	3,89	704.761,01	0,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	132.812,68	329.162,87	3,33	670.837,13	147.613,57	295.238,99	3,89	704.761,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.146.000,00	7.726.776,73	982.287,74	3.686.693,67	37,35	4.040.083,06	1.542.495,75	2.499.330,35	32,97	5.227.446,38	0,00
Administração Geral	7.146.000,00	7.726.776,73	982.287,74	3.686.693,67	37,35	4.040.083,06	1.542.495,75	2.499.330,35	32,97	5.227.446,38	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	941.008,00	1.088.259,04	183.036,51	301.832,78	3,06	786.426,26	197.619,64	274.162,16	3,62	814.096,88	0,00
Administração Geral	460.001,00	606.252,04	130.545,66	204.819,57	2,08	401.432,47	140.684,42	190.479,38	2,51	415.772,66	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	294.002,00	294.002,00	48.575,58	84.595,72	0,86	209.406,28	48.212,00	72.726,56	0,96	221.275,44	0,00
Assistênia Comunitária	176.005,00	176.005,00	3.915,27	12.417,49	0,13	163.587,51	8.723,22	10.956,22	0,14	165.048,78	0,00
OUTROS BENEFICIOA PREVIDENCIARIO DO SERVIDOR 31.90.0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.285.000,00	1.079.000,00	142.375,28	369.473,40	3,74	709.526,60	149.371,69	325.257,87	4,29	753.742,13	0,00
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	17.692,20	83.070,75	0,84	86.929,25	15.697,99	39.273,22	0,52	130.726,78	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.115.000,00	909.000,00	124.683,08	286.402,65	2,90	622.597,35	133.673,70	285.984,65	3,77	623.015,35	0,00
SAÚDE	5.118.952,00	6.817.222,58	1.348.728,17	2.164.406,18	21,93	4.652.816,40	1.265.183,16	1.733.654,14	22,87	5.083.568,44	0,00
Administração Geral	417.627,12	481.649,46	44.661,88	55.725,55	0,56	425.923,91	37.402,84	47.591,91	0,63	434.057,55	0,00
Atenção Básica	2.040.371,32	3.321.872,70	698.990,50	1.062.155,43	10,76	2.259.717,27	587.942,01	797.346,31	10,52	2.524.526,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.491.023,56	2.719.453,92	555.452,53	958.409,46	9,71	1.761.044,46	590.537,43	825.929,90	10,90	1.893.524,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	30.316,50	0,00	0,00	0,00	30.316,50	0,00	0,00	0,00	30.316,50	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	4.995,12	4.995,12	0,05	7.004,88	900,12	900,12	0,01	11.099,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	132.930,00	240.930,00	44.628,14	83.120,62	0,84	157.809,38	48.400,76	61.885,90	0,82	179.044,10	0,00
Relação de Trabalho	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.833.522,00	6.938.259,13	1.305.676,22	2.125.532,93	21,53	4.812.726,20	1.383.879,99	1.924.675,72	25,39	5.013.583,41	0,00
Administração Geral	0,00	63.648,79	0,00	0,00	0,00	63.648,79	0,00	0,00	0,00	63.648,79	0,00
Previdência Básica	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Ensino Fundamental	4.811.006,00	5.650.044,22	1.058.011,79	1.767.285,14	17,90	3.882.759,08	1.141.929,46	1.576.356,70	20,80	4.073.687,52	0,00
Educação Infantil	1.022.514,00	1.139.564,12	247.664,43	358.247,79	3,63	781.316,33	241.950,53	348.319,02	4,60	791.245,10	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
URBANISMO	114.000,00	240.169,83	0,00	0,00	0,00	240.169,83	0,00	0,00	0,00	240.169,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	126.169,83	0,00	0,00	0,00	126.169,83	0,00	0,00	0,00	126.169,83	0,00
Serviços Urbanos	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
AGRICULTURA	650.000,00	750.000,00	215.602,07	371.120,29	3,76	378.879,71	69.443,99	105.478,67	1,39	644.521,33	0,00
Extensão Rural	650.000,00	750.000,00	215.602,07	371.120,29	3,76	378.879,71	69.443,99	105.478,67	1,39	644.521,33	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	3.871,00	3.871,00	0,04	21.129,00	3.871,00	3.871,00	0,05	21.129,00	0,00
Lazer	25.000,00	25.000,00	3.871,00	3.871,00	0,04	21.129,00	3.871,00	3.871,00	0,05	21.129,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00

Reserva de Contingência	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.800,00	1.483.800,00	304.176,90	518.316,51	5,25	965.483,49	304.176,90	418.316,51	5,52	1.065.483,49	0,00
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.189,39	10.406,38	0,11	29.593,62	5.189,39	10.406,38	0,14	29.593,62	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.189,39	10.406,38	0,11	29.593,62	5.189,39	10.406,38	0,14	29.593,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	335.000,00	335.000,00	59.635,28	196.247,18	1,99	138.752,82	59.635,28	96.247,18	1,27	238.752,82	0,00
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	59.635,28	196.247,18	1,99	138.752,82	59.635,28	96.247,18	1,27	238.752,82	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.000,00	50.000,00	8.781,74	11.790,44	0,12	38.209,56	8.781,74	11.790,44	0,16	38.209,56	0,00
Administração Geral	38.000,00	44.000,00	8.781,74	11.790,44	0,12	32.209,56	8.781,74	11.790,44	0,16	32.209,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	481.800,00	503.800,00	90.792,93	117.569,76	1,19	386.230,24	90.792,93	117.569,76	1,55	386.230,24	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.241,24	1.458,21	0,01	18.541,79	1.241,24	1.458,21	0,02	18.541,79	0,00
Atenção Básica	244.300,00	259.300,00	45.198,17	58.555,88	0,59	200.744,12	45.198,17	58.555,88	0,77	200.744,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	217.000,00	217.000,00	42.529,61	55.731,76	0,56	161.268,24	42.529,61	55.731,76	0,74	161.268,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	500,00	7.500,00	1.823,91	1.823,91	0,02	5.676,09	1.823,91	1.823,91	0,02	5.676,09	0,00
EDUCAÇÃO	571.000,00	555.000,00	139.777,56	182.302,75	1,85	372.697,25	139.777,56	182.302,75	2,41	372.697,25	0,00
Ensino Fundamental	405.000,00	389.000,00	101.564,33	132.948,30	1,35	256.051,70	101.564,33	132.948,30	1,75	256.051,70	0,00
Educação Infantil	166.000,00	166.000,00	38.213,23	49.354,45	0,50	116.645,55	38.213,23	49.354,45	0,65	116.645,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.665.282,00	27.188.487,31	4.618.566,57	9.870.409,63	100,00	17.318.077,68	5.063.655,69	7.579.985,41	100,00	19.608.501,90	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0DA3A449

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 4

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Jan a Abr 2020 / Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.184.500,00	1.184.500,00	1.209.301,36 / 1.169.023,82
Receita de Contribuições dos Segurados	797.000,00	797.000,00	643.110,80 / 738.413,22
Civil	797.000,00	797.000,00	643.110,80 / 738.413,22
Ativo	797.000,00	797.000,00	643.110,80 / 738.413,22
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	300.000,00	300.000,00	390.575,87 / 242.086,80
Civil	300.000,00	300.000,00	390.575,87 / 242.086,80
Ativo	300.000,00	300.000,00	390.575,87 / 242.086,80
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	87.500,00	87.500,00	175.614,69 / 188.523,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.500,00	87.500,00	175.614,69 / 188.523,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.184.500,00	1.184.500,00	1.209.301,36 / 1.169.023,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	775.000,00	569.000,00	229.783,68	274.934,09	229.783,68	274.934,09	0,00	0,00
Aposentadorias	390.000,00	390.000,00	164.080,39	96.472,04	164.080,39	96.472,04	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	34.406,48	32.913,04	34.406,48	32.913,04	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	285.000,00	79.000,00	31.296,81	145.549,01	31.296,81	145.549,01	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	775.000,00	569.000,00	229.783,68	274.934,09	229.783,68	274.934,09	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	409.500,00	615.500,00	979.517,68	894.089,73	979.517,68	894.089,73		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	130.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.039.273,94	1.416.606,44
Investimentos e Aplicações	14.018.765,75	13.643.216,32
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Jan	RECEITAS REALIZADAS	
			a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	120.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	462.000,00	462.000,00	139.689,72	128.238,38	95.474,19	90.761,76	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) =	470.000,00	470.000,00	139.689,72	128.238,38	95.474,19	90.761,76	0,00	0,00

(XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-470.000,00	-470.000,00	-139.689,72	-8.238,38	-95.474,19	29.238,24		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:173B4030

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	19.437.098,19	7.864.174,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.508.059,21	587.068,66
IPTU	662.000,00	21.774,27
ISS	460.000,00	122.222,81
ITBI	520.000,00	202.367,30
IRRF	435.570,21	121.907,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.489,00	118.797,18
Contribuições	750.000,00	639.488,00
Receita Patrimonial	90.000,00	187.705,60
Aplicações Financeiras (II)	90.000,00	187.705,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.072.543,98	6.438.527,01
Cota Parte do FPM	2.213.409,64	1.769.287,82
Cota Parte do ICMS	5.710.194,62	1.755.847,45
Cota Parte do IPVA	400.000,00	173.855,12
Cota Parte do ITR	8.000,00	709,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.000,00	6.573,68
Transferencias do FUNDEB	4.300.000,00	1.196.181,03
Outras Transferências Correntes	3.423.939,72	1.536.072,02
Demais Receitas Correntes	16.495,00	11.385,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.495,00	11.385,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.347.098,19	7.676.468,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.891.183,81	372.921,13
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	30.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	30.000,00
Transferências de Capital	3.891.183,81	342.921,13
Convênios	3.891.183,81	342.921,13
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.891.183,81	372.921,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.238.282,00	8.049.389,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.759.259,08	7.843.156,56	6.412.210,09	6.088.554,25	50.832,65	100.419,61	96.737,92
Pessoal e Encargos Sociais	13.770.153,24	4.653.587,29	4.575.202,67	4.533.354,36	22.116,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.988.105,84	3.189.569,27	1.837.007,42	1.555.199,89	28.716,34	100.419,61	96.737,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.758.259,08	7.843.156,56	6.412.210,09	6.088.554,25	50.832,65	100.419,61	96.737,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.905.428,23	1.508.936,56	749.458,81	688.050,83	0,00	115.702,93	94.848,50
Investimentos	1.406.071,25	228.151,73	75.331,37	13.923,39	0,00	115.702,93	94.848,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.499.356,98	1.280.784,83	674.127,44	674.127,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.406.071,25	228.151,73	75.331,37	13.923,39	0,00	115.702,93	94.848,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	24.204.330,33	8.071.308,29	6.487.541,46	6.102.477,64	50.832,65	216.122,54	191.586,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.704.493,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	187.705,60
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.892.198,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.045.593,13	4.370.459,06
Disponibilidade de Caixa	6.045.593,13	4.370.459,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.105.583,08	4.396.950,76
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	59.989,95	26.491,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.045.593,13	-4.370.459,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.675.134,07
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		33.498,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-102.698,54
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-1.811.330,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-1.999.036,46
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.676.879,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.676.879,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		130.000,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:BF0109B8

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.077.570,21	2.077.570,21	468.271,48	22,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	662.000,00	662.000,00	21.774,27	3,29
1.1.1- IPTU	590.000,00	590.000,00	1.688,65	0,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	20.085,62	27,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	520.000,00	520.000,00	202.367,30	38,92
1.2.1- ITBI	520.000,00	520.000,00	202.352,14	38,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	15,16	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	460.000,00	460.000,00	122.222,81	26,57
1.3.1- ISS	460.000,00	460.000,00	102.003,08	22,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	20.219,73	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	435.570,21	435.570,21	121.907,10	27,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.575.022,29	9.575.022,29	4.685.713,17	48,94
2.1- Cota-Parte FPM	2.555.185,51	2.555.185,51	2.264.480,65	88,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.155.185,51	2.155.185,51	2.264.480,65	105,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.484.836,78	6.484.836,78	2.194.809,20	33,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	8.217,10	32,87
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	887,31	8,87
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	217.318,91	43,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.652.592,50	11.652.592,50	5.153.984,65	44,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.000,00	280.000,00	114.867,89	41,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	48.127,54	34,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	90.000,00	90.000,00	47.020,00	52,24
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	19.720,35	39,44

5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	447.326,42	42,60
6.1- Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00	447.326,42	42,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	12.831,56	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.330.000,00	1.330.000,00	575.025,87	43,24

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.226.418,03	1.226.418,03	979.439,21	79,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	341.775,87	341.775,87	495.192,83	144,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	774.642,16	774.642,16	438.961,75	56,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	1.643,42	20,54
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	177,42	8,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	43.463,79	43,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.301.000,00	4.301.000,00	1.196.430,78	27,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	1.196.181,03	27,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	249,75	24,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.073.581,97	3.073.581,97	216.741,82	7,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.819.001,00	2.819.001,00	969.832,14	34,40	960.019,55	34,06	0,00
13.1- Com Educação Infantil	549.001,00	549.001,00	225.501,23	41,07	225.501,23	41,07	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.270.000,00	2.270.000,00	744.330,91	32,79	734.518,32	32,36	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.070.012,00	1.070.012,00	436.137,57	40,76	433.693,81	40,53	0,00
14.1- Com Educação Infantil	294.006,00	294.006,00	87.232,10	29,67	87.232,10	29,67	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	776.006,00	776.006,00	348.905,47	44,96	346.461,71	44,65	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.889.013,00	3.889.013,00	1.405.969,71	36,15	1.393.713,36	35,84	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.393.713,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-16,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.523,10
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.188.514,00	1.241.540,70	407.602,24	32,83	397.673,47	32,03	0,00
22.1 - Creche	353.010,00	353.010,00	97.004,89	27,48	91.979,89	26,06	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	260.006,00	260.006,00	76.097,19	29,27	76.097,19	29,27	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	93.004,00	93.004,00	20.907,70	22,48	15.882,70	17,08	0,00
22.2 - Pré-escola	835.504,00	888.530,70	310.597,35	34,96	305.693,58	34,40	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	583.001,00	583.001,00	236.636,14	40,59	236.636,14	40,59	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	252.503,00	305.529,70	73.961,21	24,21	69.057,44	22,60	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.826.008,00	3.818.957,88	1.433.332,70	37,53	1.393.760,70	36,50	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.046.006,00	3.046.006,00	1.093.236,38	35,89	1.080.980,03	35,49	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	780.002,00	772.951,88	340.096,32	44,00	312.780,67	40,47	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.014.522,00	5.060.498,58	1.840.934,94	36,38	1.791.434,17	35,40	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	216.741,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	216.741,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.574.692,35
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.000,00	165.170,90	74.138,50	44,89	29.466,55	17,84	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.235.000,00	2.068.566,23	392.762,24	18,99	286.077,75	13,83	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.390.000,00	2.233.737,13	466.900,74	20,90	315.544,30	14,13	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.404.522,00	7.294.235,71	2.307.835,68	31,64	2.106.978,47	28,89	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46,54	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	46,54	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	38.754,07	9.069,04
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.196.181,03	48.127,54
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.366.170,42	29.836,97
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.348.985,99	26.358,97
47.2 (-) Restos a Pagar	17.184,43	3.478,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	249,75	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-130.985,57	27.359,61
50- (+) AJUSTES	34.433,16	0,00
50.1 (+) Retenções	44.899,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	726,74	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-9.739,10	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-96.552,41	27.359,61
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:81B493A2

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.905.428,23	1.508.936,56	1.396.491,67
Investimentos	1.406.071,25	228.151,73	1.177.919,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.499.356,98	1.280.784,83	218.572,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.905.428,23	1.508.936,56	1.396.491,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.905.428,23	1.508.936,56	1.396.491,67
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:E66DF0CE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.077.570,21	2.077.570,21	468.271,48	22,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	662.000,00	662.000,00	21.774,27	3,29
IPTU	590.000,00	590.000,00	1.688,65	0,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	20.085,62	27,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	520.000,00	520.000,00	202.367,30	38,92
ITBI	520.000,00	520.000,00	202.352,14	38,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	15,16	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00	460.000,00	122.222,81	26,57
ISS	460.000,00	460.000,00	102.003,08	22,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	20.219,73	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	435.570,21	435.570,21	121.907,10	27,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.175.022,29	9.175.022,29	4.685.713,17	51,07
Cota-Parte FPM	2.155.185,51	2.155.185,51	2.264.480,65	105,07
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	887,31	8,87
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	217.318,91	43,46
Cota-Parte ICMS	6.484.836,78	6.484.836,78	2.194.809,20	33,85
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	8.217,10	32,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.252.592,50	11.252.592,50	5.153.984,65	45,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.087.900,00	1.019.877,40	247.184,10	24,24	247.184,10	24,24	235.265,44	23,07	0,00
Despesas Correntes	1.087.900,00	1.019.877,40	247.184,10	24,24	247.184,10	24,24	235.265,44	23,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.286.290,16	2.290.290,42	730.947,35	31,92	720.673,18	31,47	700.833,85	30,60	0,00
Despesas Correntes	2.286.290,16	2.286.291,16	730.947,35	31,97	720.673,18	31,52	700.833,85	30,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.999,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	434.127,12	498.149,46	57.183,76	11,48	49.050,12	9,85	47.062,84	9,45	0,00
Despesas Correntes	434.125,12	498.147,46	57.183,76	11,48	49.050,12	9,85	47.062,84	9,45	0,00
Despesas de Capital	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.808.317,28	3.808.317,28	1.035.315,21	27,19	1.016.907,40	26,70	983.162,13	25,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.035.315,21	1.016.907,40	983.162,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.035.315,21	1.016.907,40	983.162,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	773.097,70	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	243.809,70	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,73	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.763.934,72	1.763.934,72	640.988,85	36,34
Proveniente da União	1.727.934,72	1.727.934,72	612.910,68	35,47
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	28.078,17	77,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	7.905,60	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.763.934,72	1.763.934,72	648.894,45	36,79

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.196.771,32	2.561.295,30	873.527,21	34,10	608.718,09	23,77	534.713,60	20,88	0,00
Despesas Correntes	1.196.771,32	2.149.208,08	773.649,32	36,00	547.221,69	25,46	532.017,20	24,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	412.087,22	99.877,89	24,24	61.496,40	14,92	2.696,40	0,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.733,40	646.163,50	283.193,87	43,83	160.988,48	24,91	149.460,61	23,13	0,00
Despesas Correntes	421.733,40	554.697,58	283.193,87	51,05	160.988,48	29,02	149.460,61	26,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	91.465,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	30.316,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	30.316,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	4.995,12	41,63	900,12	7,50	900,12	7,50	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.995,12	41,63	900,12	7,50	900,12	7,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.430,00	248.430,00	84.944,53	34,19	63.709,81	25,64	60.050,47	24,17	0,00
Despesas Correntes	133.430,00	248.430,00	84.944,53	34,19	63.709,81	25,64	60.050,47	24,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.792.434,72	3.512.705,30	1.246.660,73	35,49	834.316,50	23,75	745.124,80	21,21	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.284.671,32	3.581.172,70	1.120.711,31	31,29	855.902,19	23,90	769.979,04	21,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.708.023,56	2.936.453,92	1.014.141,22	34,54	881.661,66	30,02	850.294,46	28,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	25.000,00	30.316,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	4.995,12	41,63	900,12	7,50	900,12	7,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.430,00	248.430,00	84.944,53	34,19	63.709,81	25,64	60.050,47	24,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	437.627,12	512.649,46	57.183,76	11,15	49.050,12	9,57	47.062,84	9,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.600.752,00	7.321.022,58	2.281.975,94	31,17	1.851.223,90	25,29	1.728.286,93	23,61	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.792.434,72	3.512.705,30	1.246.660,73	35,49	834.316,50	23,75	745.124,80	21,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.808.317,28	3.808.317,28	1.035.315,21	27,19	1.016.907,40	26,70	983.162,13	25,82	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:566BF94D

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:674AE510

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	23.795.282,00
Previsão Atualizada	23.795.282,00
Receitas Realizadas	8.651.998,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.665.051,85
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	23.795.282,00
Créditos Adicionais	3.523.205,31
Dotação Atualizada	27.318.487,31
Despesas Empenhadas	9.870.409,63
Despesas Liquidadas	7.579.985,41
Despesas Pagas	7.093.707,08
Superávit Orçamentário	1.072.012,65
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.870.409,63
Despesas Liquidadas	7.579.985,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.361.129,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.405.166,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.405.166,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.209.301,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	229.783,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	229.783,68
Resultado Previdenciário	979.517,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.892.198,69	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.704.493,09	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	162.688,49	0,00	140.078,36	22.610,13
Poder Executivo	162.688,49	0,00	140.078,36	22.610,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	464.534,89	20.063,80	191.885,11	252.585,98
Poder Executivo	464.534,89	20.063,80	191.885,11	252.585,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	627.223,38	20.063,80	331.963,47	275.196,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.574.692,35	25,00	30,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	960.019,55	60,00	80,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.508.936,56	1.396.491,67
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	30.000,00	-30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.016.907,40	15,00	19,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:11B235A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020/SRP

Processo Administrativo Nº 437/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela vice Prefeita a Senhora **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,** Carteira de Identidade RG nº 22353017-SSP/SP, CPF 041.937.928-38, e a empresa **C.H. DA COSTA RODRIGUES**, inscrita CNPJ n.º 18.811.840/001-08, estabelecida na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro CENTRO, Cidade PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de RONDONIA, CEP 76.999-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 921.992 SESDEC/RO, e do CPF nº 857.879.392-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro Centro; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 012/2020/SRP**,** do **Processo Administrativo Nº 437/2020. Objetivando a formação de registro de preços para eventual aquisição de Combustível, no valor de: R$: 3.184.700,00 (Três milhões cento e oitenta mil e setecentos reais),** programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:
Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 005/2019/SRP e anexos;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 48 (horas) a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	FORNECERDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ 18.811.840/001-08	GASOLINA COMUM	130,000,00	R$ 4,72	R$ 613.600,00
02	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ 18.811.840/001-08	OLÉO DIESEL COMUM S-10	385,000,00	R$ 3,98	R$ 1.532.300,00
03	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ 18.811.840/001-08	ÓLEO DIESEL BS 50003	265.000,00	R$ 3,92	R$ 1.038.800,00

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais – Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
Advertência;
b) Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Subcláusula Terceira – São órgãos participantes desta ata de registro de preço a secretaria municipal de Educação Cultura e Desporto, secretaria municipal de Assistência Social, secretaria municipal de Turismo e Meio Ambiente, secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos/secretaria de Agricultura, secretaria municipal Agricultura, secretaria municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito. O órgão Gestor é a secretaria municipal de Educação. Estão garantidos para cada órgão a seguinte quantidade de combustível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	15.000,00	4,72	70.800,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	35.000,00	3,98	139.300,00
ÓLEO DIESEL COMUM	LTRS	30.000,00	3,92	117.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	25.000,00	4,72	118.000,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	15.000,00	3,98	59.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	12.000,00	4,72	56.640,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS / SECRETARIA DE AGRICULTURA

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	15.000,00	4,72	70.800,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	140.000,00	3,98	557.200,00
ÓLEO DIESEL COMUM	LTRS	130.000,00	3,92	509.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	15.000,00	4,72	70.800,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	140.000,00	3,98	557.200,00
ÓLEO DIESEL COMUM	LTRS	100.000,00	3,92	392.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	40.000,00	4,72	188.800,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	40.000,00	3,98	159.200,00
ÓLEO DIESEL COMUM	LTRS	5.000,00	3,92	19.600,00

GABINETE DO PREFEITO

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	8.000,00	4,72	37.760,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	15.000,00	3,98	59.700

Art. 11. – Fica nomeada através da Portaria ADM nº 001/2020/GAB a gestora da referida ata de registro de preço a Senhora **Simone Aparecida da Cruz**.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 01 de Julho de 2020

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada Por:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Contratada:
C.h. da Costa Rodrigues
Pimenteiras do Oeste – RO
Representada Por:
CARLOS HENRIQUE DA COSTA

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:1DF139BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº084/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00129-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 07 e 1/2 (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos Nova Califórnia e Extrema, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de realizar visitas, desbloqueio, recadastramento e inclusão das Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para os
Programas Sociais do Governo Federal, no período de 12 a 19 de Julho de 2020. Conforme solicitação constante no Memorando Nº015/GDPT/DPSB/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VITOR JÚNIOR NASCIMENTO	287278	GERENTE DE DIVISÃO	Distritos Nova Califórnia e Extrema	07 e 1/2	R$: 150,00	**R$:**3.825,00
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA	263294	CUIDADOR SOCIAL/CONDUTOR		07 e 1/2	R$: 120,00	
IRISMAR BORGES TRINDADE	80002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		07 e 1/2	R$: 120,00	
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	152182	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAL		07 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 01 de Julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56E24F7B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2020/SML – SRP Nº023/2020

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº02.00649/2019, cujo objeto é o Registro de Preços - SRP, para futura e eventual **Aquisição de Material Esportivo (troféus, medalhas, coletes…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 027/2020/SML – SRP Nº023/2020, n. do Pregão no Licitações-e: 809913.

Considerando o Parecer Jurídico nº 242/SPACC/PGM/2020, fls. 790 a 793, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico Nº 027/2020/SML–SRP Nº023/2020**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**TRINCA ESPORTES LTDA.**
CNPJ:	**02.902.969/0001-83**
Lotes:	**01,02,10,16 e 24**
Valor Total:	**R$ 31.199,25**
Valor por extenso:	**TRINTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**

Empresa:	**SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**
CNPJ:	**27.596.969/0001-23**
Lotes:	**05,12,17,22,25,26,29,31,32,33,35,36,37,40 e 41**
Valor Total:	**R$ 20.959,86**
Valor por extenso:	**VINTE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

Empresa:	**K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**
CNPJ:	**19.444.651/0001-07**
Lotes:	**06,21,28,30,38 e 39**
Valor Total:	**R$ 10.255,97**
Valor por extenso:	**DEZ MIL , DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**

Empresa:	**COMERCIAL ACARTE LTDA. EPP**
CNPJ:	**14.623.076/0001-88**
Lotes:	**07,08,09,11 e 13**
Valor Total:	**R$ 74.846,25**
Valor por extenso:	**SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**

Empresa:	**ROGER ANDRÉ BRAUN ME**
CNPJ:	**29.253.577/0001-97**
Lotes:	**14 e 15**
Valor Total:	**R$ 31.772,49**
Valor por extenso:	**TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS**

Empresa:	**UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME**
CNPJ:	**18.250.413/0001-90**
Lotes:	**19 e 20**
Valor Total:	**R$ 12.078,00**
Valor por extenso:	**DOZE MIL, SETENTA E OITO REAIS**

Empresa:	**DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ:	**02.301.160/0001-04**
Lote:	**34**
Valor Total:	**R$ 4.980,00**
Valor por extenso:	**QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:777D3DBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 968/GBP/PMSMG/2020

DECRETO Nº. 968/GBP/PMSMG/2020

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2020 da lei nº. 2.000/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

Considerando a realização do* Processo Seletivo Simplificado*, regido pelo edital nº. 002/2020 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 04 de junho de 2020.

***Considerando* a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 002/2020 a ser contrato no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público. Conforme lei de nº. 2000/20 art.4º.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU)

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS

NOME: **FABIO AUGUSTO PERES**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**
CLASSIFICAÇÃO: **01 LUGAR**

NOME: **VANDERSON FOERSTE**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**
CLASSIFICAÇÃO: **02 LUGAR**

NOME: **SONIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**
CLASSIFICAÇÃO: **03 LUGAR**

NOME: **LEANDRO PEREIRA TREU**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**
CLASSIFICAÇÃO: **04 LUGAR**

MOTORISTA VIATURA LEVE-40 HOIRAS

NOME: **HELIO CANDIDO SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **01 LUGAR**

NOME: **NIOSEIAS SIMOES DE ALMEIDA**
CLASSIFICAÇÃO: **02 LUGAR**

NOME: **IVANILDO BARBOSA SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **03 LUGAR**

NOME: **MARCIO LUIZ SACCOMAN**
CLASSIFICAÇÃO: **04 LUGAR**

ENFERMEIRO -40 HORAS

NOME: **MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE**
CLASSIFICAÇÃO: **01 LUGAR**

NOME: **LUCIANE DE PAULA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **02 LUGAR**

NOME: **TIAGO FRANCO DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **03 LUGAR**

NOME: **LUCIANA PIRES DE CAMPOS**
CLASSIFICAÇÃO: **04 LUGAR**

NOME: **TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS PEREIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **05 LUGAR**

TECNICO EM ENFERMAGEM -40 HORAS

NOME: **GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **01 LUGAR**

NOME: **MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAUJO**
CLASSIFICAÇÃO: **02 LUGAR**

NOME: **LUCIA DE FATIMA PEREIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **03 LUGAR**

NOME: **GEANE BELINSKI SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **04 LUGAR**

NOME: **DILETE S. DE MORAES PEREIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **05 LUGAR**

NOME: **HILDA NOGUEIRA TRIZOTI**
CLASSIFICAÇÃO: **06 LUGAR**

NOME: **EVA NUNES GOMES**
CLASSIFICAÇÃO: **07 LUGAR**

NOME: **SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO**
CLASSIFICAÇÃO: **08 LUGAR**

NOME: **IZABEL SANTOS DE MORAES TRAMONTINI**
CLASSIFICAÇÃO: **09 LUGAR**

NOME**: SUELI DA SILVA GOMES**
CLASSIFICAÇÃO: **10 LUGAR**

NOME: **SANDRELEUSA MEIRELES FARIA RIBEIRO**
CLASSIFICAÇÃO: **11 LUGAR**

NOME: **IDENIR ALVES DE SOUZA**
CLASSIFICAÇÃO: **12 LUGAR**

NOME: **JUCIMARI ALVES CABRAL**
CLASSIFICAÇÃO: **13 LUGAR**

NOME: **ELIANE CRISTINA DOS SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **14 LUGAR**

NOME: **JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO**
CLASSIFICAÇÃO: **15 LUGAR**

ASSISTENTE SOCIAL -30 HORAS

NOME: **JUCELIA BARBOSA DE ABREU**
CLASSIFICAÇÃO: **01 LUGAR**

FARMACÊUTICO -40 HORAS

NOME: **KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ**
CLASSIFICAÇÃO: **01 LUGAR**

MEDICO CLINICO GERAL -40 HORAS

NOME: **SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **01 LUGAR**

NOME: **SUE ELLEN KAREN LOPES MACARIO BARROS**
CLASSIFICAÇÃO: **02 LUGAR**

NOME: **VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ**
CLASSIFICAÇÃO: **03 LUGAR**

NOME: **NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **04 LUGAR**

NOME: **POLIANE GISETI DE SOUZA**
CLASSIFICAÇÃO: **05 LUGAR**

NOME: **SARA REGINA TIMM**
CLASSIFICAÇÃO: **06 LUGAR**

ZELADOR -40 HORAS

NOME: **VALDIRENE GONÇALVES PALAURO**
CLASSIFICAÇÃO: **01 LUGAR**

NOME: **BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **02 LUGAR**

NOME: **VALDIENE DOS SANTOS VENANCIO**
CLASSIFICAÇÃO: **03 LUGAR**

NOME: **LUCIA HELENA MORENO MALDONADO**
CLASSIFICAÇÃO: **04 LUGAR**

NOME: **DANILA ALMEIDA SOUZA**
CLASSIFICAÇÃO: **05 LUGAR**

NOME: **VALDINEIA DOS SANTOS FRANCISCATTI**
CLASSIFICAÇÃO: **06 LUGAR**

NOME: **MARIA SALETE ALVES**
CLASSIFICAÇÃO: **07 LUGAR**

COZINHEIRO -40 HORAS

NOME: **EDINEIA ALVES DE SOUZA KUMM**
CLASSIFICAÇÃO: **01 LUGAR**

NOME: **JULIANA DE SOUZA LIMA**
CLASSIFICAÇÃO: **02 LUGAR**

NOME: **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **03 LUGAR**
NOME**: LUCILEIA GOMES VIDELIS**
CLASSIFICAÇÃO: **04 LUGAR**
NOME: **FABIANA SILVA DE JESUS FONTES**
CLASSIFICAÇÃO: **05 LUGAR**

Art. 2º Os interessados deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos, **no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 ás 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 199/PMSMG/2016.**
Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação Imcompletas.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal

1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º a contratação dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (trez) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 02 de julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:6D8D2E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 161/GAB/PMS/2020**, e alterada através da **Portaria nº 168/GAB/PMS/2020**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 1.447/2020 Lei Municipal nº 048/94, e suas alterações, e demais cominações de direito**,** no uso de suas atribuições legais torna público o **RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020.**

CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO	NOTA
1	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	66
2	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	59
3	CELESTE SANTOS MARTINS	59
4	VANESSA FREIRE DA SILVA	59
5	JULIANA FERREIRA VIEIRA	59
6	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	58,5
7	SILMAR SILVA DOS ANJOS	58
8	GESIANE LIMA DE SOUZA	57
9	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	57
10	DEBORA LUCIA DOS SANTOS	57
11	CRISTINA FERREIRA CANDIDO	57
12	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	57
13	ANDREIA DOS REIS	52
14	HITALO CALAÇA AGUIAR	52
15	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	52
16	JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	52
17	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	52
18	JURACI TOSTES PERERIA DA GAMA	51,5
19	MARCIO MARCOLINO MAIA	51
20	IVANI DEL PIEIRO SOBRINHO	51
21	ANA PAULA DE OLIVEIRA PROENÇA	50,5
22	ELIAS DE ARAUJO LOPES	50
23	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	50
24	KEILA MARTINS SOARES	50
25	DIAMELA TRIZOTI VIEIRA	50
26	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	50
27	GABRIEL MAGALHAES MOTA	50
28	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	50
29	ANFRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	50
30	POLIANA DA SILVA RIBEIRO	50
31	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	INDEFERIDO
32	ANA PAULA DETE SILVEIRA PEREIRA	INDEFERIDO
33	BEATRIS DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
34	DAIANE RAMOS DE SOUZA	INDEFERIDO
35	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
36	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	INDEFERIDO
37	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	INDEFERIDO
38	JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE	INDEFERIDO
39	MARCELO DA SILVA JUSTINO	INDEFERIDO
40	MARCIA FERREIRA PRESTES	INDEFERIDO

41	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	INDEFERIDO
42	VANUSA MARIA DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO	FISIOTERAPIA	NOTA
1	KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	57
2	LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI	50,5
3	THAUANA LUARA ARAUJO PAIXÃO	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO	BIOQUÍMICO	NOTA
1	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	58
2	FABIANO LEITE BARTOLINE	57
3	CAROLINE PAULA MARQUETTI	57
4	BRUNO RIBEIRO ALEXANDRE	50,5
5	JOSE SALVINO FLAUSINO	50
6	AMANDA SOUZA PATEZ	50
7	ROWERSAN CABRAL SILVA	INDEFERIDO
8	FABIO LEITE BARTOLINO	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO	FARMACÊUTICO	NOTA
1	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	58
2	TAINA SILVA DE MELO	52
3	PATRICIA SABINO DO AMARAL	50

CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NOTA
1	ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	100
2	LUY MERELES ANVERSA	65
3	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
4	ANA CAROLINA LOPES DA SILVA	INDEFERIDO
5	WELLINGTON PASSOS NOBREGA	INDEFERIDO
6	LEANDRO SALES DE MATTOS	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NOTA
1	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	100
2	ANGELICA LETICIA BRAZ SOUZA	INDEFERIDO
3	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NOTA
1	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	100
2	SALETE SILVA RECO	100
3	JAKELINE SOARES BARBOSA	100
4	VANESSA FREIRE DA SILVA	100
5	FABIANA MEDEIROS DA SILVA	100
6	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	100
7	CELESTE SANTOS MARTINS	90
8	KESLEI DA COSTA	85
9	ADRIANO WENDT	85
10	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	85
11	RAFAELA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	85
12	SCHAYANE DE MELO CAPICHI	85
13	GEANE BELINSKI SILVA	80
14	LUCIANA CARNEIRO LOBO	80
15	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	80
16	VANESSA GONDERING KEMPIM STEVVANELLI	75
17	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	75
18	ANA FLAVIA FRARE BISPO	75
19	IVANIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	60
20	LEILIANE AGUIAR CAMPOS	60
21	FATIMA FRARE	50
22	LUCIENE ALVES FERNANDES	50
23	MARILDA CARDOSO	50
24	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	50
25	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	50
26	JAINE FAE	50
27	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SA AMORIM	INDEFERIDO
28	LINDOMAR BISPO ALVES	INDEFERIDO
29	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	INDEFERIDO
30	DANIEL ALVES BURGARELLI	INDEFERIDO
31	MARCIA FERREIRA PRESTES	INDEFERIDO
32	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	INDEFERIDO
33	SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO	INDEFERIDO
34	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	INDEFERIDO
35	ANDREIA DOS REIS	INDEFERIDO
36	WILLIAN DDE OLIVEIRA PIRETI	INDEFERIDO
37	OTILHA TOMAS DO AMARAL	INDEFERIDO
38	MONIQUE BENETTI BRITO	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO	AGENTE DE ENDEMIAS	NOTA
1	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	100
2	EDILTON FERREIRA LIMA	75
3	RONDRE PERTERS DA SILVA DE JESUS	75
4	JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS	60
5	ANDERSON RAASCH FELTZ	50
6	DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO	50
7	LARIESSA PEREIRA DA SILVA	50
8	RODRIGO FLORENÇO	50
9	DANIEL SCHNEIDER MARTINS	50

10	TATIANE DIAS FRANÇA	50
11	ORLANDINA DE SOUZA	50
12	ALCIMAR NAVES RIBEIRO JUNIOR	50
13	JARDELI DA SILVA DE OLIVEIRA	50
14	MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS	50
15	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	50
17	JOAN DE OLIVEIR ROCHA	50
18	KELLY MIRANDA DA SILVA	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO	FISCAL SANITÁRIO	NOTA
1	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	100
2	LUIS CARLOS DA COSTA PROENÇA	80
3	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	75
4	ANDERSON RAASCH FELTZ	50
5	LARIESSA PEREIRA DA SILVA	50
6	KETELEN CHISTINA ALMEIDA PIMENTA	50
7	POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	50
8	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	50
9	SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR	50

CLASSIFICAÇÃO	MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES	NOTA
1	ANDERSON RAASCH FELTZ	67
2	PEDRO CELSO BERMOND	65
3	JEBERTE JANONES DE OLIVEIRA	61
4	VALDECI PAULO DA CRUZ	50
5	JAIME JUNIOR SCHMIDT CAVALHEIRO	50
6	RAFAEL PINHEIRO DA ROCHA NETO	50
7	MICHAEL DOUGLAS DO SANTOS SILVA	50
8	MACK-SUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES	50
9	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
10	ADELEY APARECIDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
11	GEOVANI RODRIGUES DAMASCENO	INDEFERIDO
12	ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	NOTA
1	SILVANI AMARO DOS SANTOS OLIVEIRA	61
2	DALVA AMARO DOS SANTOS	56
3	ERIVELTON PAGUNG LENKE	55
4	ANDERSON RAAASCH FELTZ	51
5	FLAVIA LUCIANA DA SILVA SOUZA	51
6	GLEISON DOUGLAS PERERIA ANANIAS	51
7	EVILENE GOMES DE SOUZA	50
8	MARCELENE ALVES DE OLIVEIRA LISBOA	50
9	SANDRA RESENDE MEIRELES	50
10	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	50
11	SUELI CICERO MARIANO RABELO	50
12	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA	50
13	GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO	50
14	BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	50
15	RAFAEL PINHEIRO ROCHA NETO	50
16	LUCINILDA DA SILVA MACEDO	50
17	NATASHA BARROS DIAS	50
18	EDUARDA PERERIRA SOARES	50
19	ROBSON MAIA SEVERO	50
20	KETELEN CHISTINA ALMEIDA PIMENTA	50
21	LINDALARA BATISTA TENORIO	50
22	GILMAR ALVES CABRAL	50
23	RONEGLEISON GERALDO DA SILVA	50
24	KAYO CANCIAN	50
25	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	50

Seringueiras/RO, 02 de julho de 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Presidente

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Membro

SILVANA RAMIRO DA SILVA
Membro

ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG
Membro

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4EA4ED03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.107.347,83	2.479.384,65	2.590.171,39	1.820.361,42	2.581.202,11	2.036.638,50	1.814.841,35	3.980.507,68	1.884.598,95	2.167.641,42	1.871.425,57	2.529.371,67	27.863.492,54	20.363.516,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.469,51	119.154,30	168.278,66	170.730,05	197.643,97	188.074,23	166.392,16	158.785,98	125.933,87	188.957,24	151.595,89	120.581,66	1.892.597,52	2.508.059,21
IPTU	8.052,44	11.315,71	22.599,38	19.635,56	45.739,99	29.152,95	13.561,15	9.856,59	6.630,57	5.785,54	6.062,03	3.296,13	181.688,04	662.000,00
ISS	40.309,17	24.786,32	35.784,90	55.695,43	33.294,60	29.415,43	39.366,63	42.581,07	31.386,76	28.541,84	42.919,00	19.375,21	423.456,36	460.000,00
IRRF	32.451,18	30.021,80	32.960,58	39.065,30	27.153,63	30.848,87	27.410,32	72.622,59	4.959,56	50.129,46	37.165,60	29.652,48	414.441,37	435.570,21
ITBI	37.730,88	7.931,65	31.750,19	18.407,54	21.009,31	49.994,26	45.638,91	6.776,21	52.503,43	77.293,67	34.936,50	37.633,70	421.606,25	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.925,84	45.098,82	45.183,61	37.926,22	70.446,44	48.662,72	40.415,15	26.949,52	30.453,55	27.206,73	30.512,76	30.624,14	451.405,50	430.489,00
Contribuições	59.871,35	284.036,52	178.657,28	76.735,21	265.620,08	61.279,21	60.171,45	122.198,18	55.339,58	64.007,44	65.023,07	64.542,04	1.357.481,41	450.000,00
Receita Patrimonial	188.793,29	22.312,30	19.841,90	865,56	14.252,17	263.641,64	-110.936,40	159.408,48	84.683,42	83.633,45	-115.713,10	135.101,83	745.884,54	90.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	188.793,29	22.312,30	19.841,90	865,56	14.252,17	263.641,64	-110.936,40	159.408,48	84.683,42	83.633,45	-115.713,10	135.101,83	745.884,54	90.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.719.712,13	2.052.590,31	2.223.393,55	1.572.001,87	2.103.659,49	1.523.643,42	1.694.502,45	3.392.306,91	1.582.421,12	1.867.563,29	1.764.236,27	2.203.745,54	23.699.776,35	17.298.962,01
Cota Parte do FPM	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	6.857.197,95	2.555.185,51
Cota Parte do ICMS	514.396,54	429.890,59	688.465,59	536.560,14	586.245,64	525.761,26	545.370,14	618.012,49	587.391,83	477.478,97	669.677,05	460.261,35	6.639.511,59	6.484.836,78
Cota Parte do IPVA	64.201,62	59.183,65	62.164,09	49.987,30	37.291,97	30.014,64	19.797,90	12.512,45	73.131,25	53.610,75	49.153,63	41.423,28	552.472,53	500.000,00
Cota Parte do ITR	39,12	38,60	58,24	145,91	6.838,36	22.483,67	688,56	341,67	131,83	557,51	41,10	156,87	31.521,44	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.039,70	0,00	4.596,86	2.316,65	3.761,00	2.947,61	2.552,24	2.841,98	0,00	5.382,64	2.834,46	0,00	30.273,14	25.000,00
Transferencias do FUNDEB	295.202,63	347.382,76	306.304,69	313.979,68	319.627,81	284.093,96	349.221,31	380.193,93	279.961,60	325.895,26	335.599,39	254.724,78	3.792.187,80	4.300.000,00
Outras Transferências Correntes	218.876,27	724.605,72	489.694,73	178.418,18	713.193,70	256.302,29	231.246,50	1.448.202,49	91.913,80	210.070,48	242.324,93	991.762,81	5.796.611,90	3.423.939,72
Outras Receitas Correntes	2.501,55	1.291,22	0,00	28,73	26,40	0,00	4.711,69	147.808,13	36.220,96	-36.520,00	6.283,44	5.400,60	167.752,72	16.495,00
DEDUÇÕES (II)	333.449,16	510.178,65	443.521,26	331.721,24	506.941,25	288.777,45	310.388,64	1.228.559,29	312.851,87	457.237,62	405.698,15	373.038,69	5.502.363,27	2.846.328,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	59.871,35	284.036,52	178.657,28	76.735,21	265.620,08	61.279,21	60.171,45	122.198,18	55.209,02	63.919,50	64.975,22	64.491,28	1.357.164,30	450.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	241.126,63	196.120,33	231.903,40	215.920,73	214.167,54	196.649,37	222.806,87	257.151,36	252.683,29	276.893,66	237.262,33	212.599,93	2.755.285,44	1.226.418,03
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	32.451,18	30.021,80	32.960,58	39.065,30	27.153,63	30.848,87	27.410,32	72.622,59	4.959,56	50.129,46	37.165,60	29.652,48	414.441,37	435.570,21
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776.587,16	0,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	975.472,16	734.340,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.773.898,67	1.969.206,00	2.146.650,13	1.488.640,18	2.074.260,86	1.747.861,05	1.504.452,71	2.751.948,39	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	2.156.332,98	22.361.129,27	17.517.187,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.963,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	955.963,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.773.898,67	1.969.206,00	2.146.650,13	1.488.640,18	2.074.260,86	1.747.861,05	1.504.452,71	1.995.985,39	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	1.956.332,98	21.405.166,27	17.517.187,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.773.898,67	1.969.206,00	2.146.650,13	1.488.640,18	2.074.260,86	1.747.861,05	1.504.452,71	1.995.985,39	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	1.956.332,98	21.405.166,27	17.517.187,98

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:882CE1CC

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores Dezembro 2019 (a)	Em 31 de (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	59.989,95	50.832,65	0,00	9.157,30	0,00	464.236,20	216.122,54	191.586,42	20.063,80	252.585,98	261.743,28
02	PODER EXECUTIVO	0,00	59.989,95	50.832,65	0,00	9.157,30	0,00	464.236,20	216.122,54	191.586,42	20.063,80	252.585,98	261.743,28
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	16.128,71	16.128,71	0,00	0,00	0,00	4.837,76	4.823,83	4.823,83	0,00	13,93	13,93
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,06	3.825,06	3.825,06	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	843,00	843,00	0,00	0,00	0,00	184.482,34	7.952,52	7.952,52	0,00	176.529,82	176.529,82
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	5.536,51	5.536,51	0,00	0,00	0,00	19.410,48	18.041,18	18.041,18	0,00	1.369,30	1.369,30
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.339,40	23.383,82	0,00	1.955,58	0,00	233.457,71	175.634,65	151.098,53	20.063,80	62.295,38	64.250,96
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.940,61	4.940,61	0,00	0,00	0,00	3.714,63	3.386,95	3.386,95	0,00	327,68	327,68
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	7.201,72	0,00	0,00	7.201,72	0,00	14.508,22	2.458,35	2.458,35	0,00	12.049,87	19.251,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	102.698,54	89.245,71	0,00	13.452,83	0,00	298,69	298,69	298,69	0,00	0,00	13.452,83
02	PODER EXECUTIVO	0,00	102.698,54	89.245,71	0,00	13.452,83	0,00	298,69	298,69	298,69	0,00	0,00	13.452,83
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	162.688,49	140.078,36	0,00	22.610,13	0,00	464.534,89	216.421,23	191.885,11	20.063,80	252.585,98	275.196,11

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:740EDE4C

